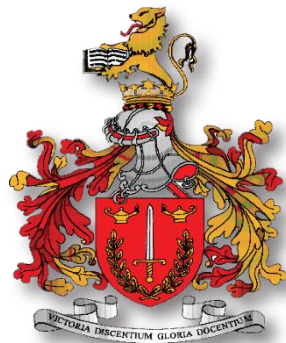


**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS
POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA**



**A Participação as Forças Armadas em Funções de
Segurança Interna: a Perceção dos Comandantes da
Polícia de Segurança Pública**

**Relatório Final do Curso de Comando
e Direção Policial**

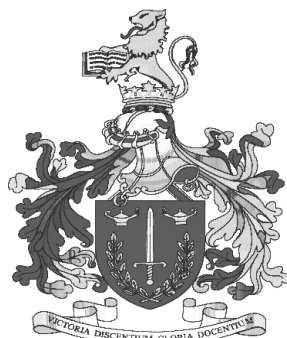
Autor: Carlos António Simões Rodrigues

Orientador: Jorge A. Gonçalves Maurício (Superintendente)

Lisboa, junho de 2016



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



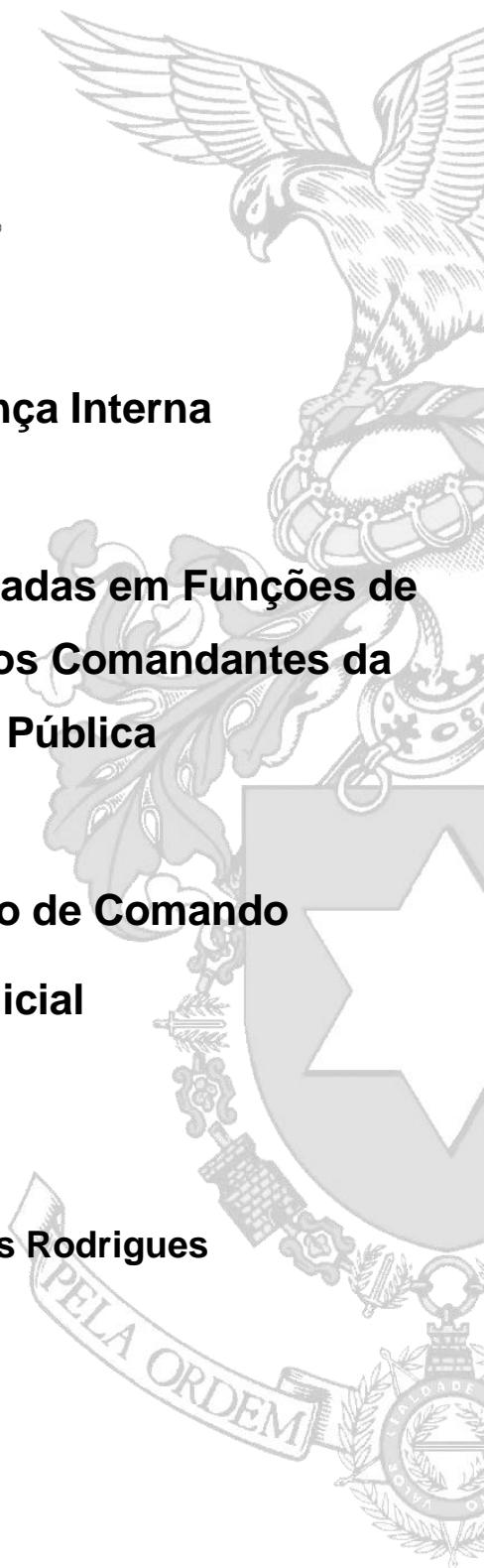
Sistema de Segurança Interna

A Participação as Forças Armadas em Funções de Segurança Interna: a Perceção dos Comandantes da Polícia de Segurança Pública

Relatório Final do Curso de Comando e Direção Policial

Carlos António Simões Rodrigues

Lisboa, junho de 2016



À minha esposa e aos meus filhos

AGRADECIMENTOS

Terminada a presente etapa formativa, não poderia fazê-lo sem deixar o mais puro reconhecimento a todos aqueles que, direta ou indiretamente, me auxiliaram no desenvolvimento da mesma.

Não obstante a elaboração do presente trabalho tenha um carácter individual, a sua conclusão não teria sido possível sem o contributo de uma diversidade de várias pessoas que de acordo com as suas possibilidades, contribuíram para a concretização e sucesso deste trabalho.

Assim

Os meus mais sinceros agradecimentos ao meu orientador: Ao Senhor Superintendente Maurício, a minha profunda gratidão pela dedicação, paciência, disponibilidade e interesse demonstrados e pelos ensinamentos que me transmitiu durante a realização do presente trabalho.

À minha esposa e meus filhos pelo apoio incondicional, pela paciência e pela compreensão demonstrada. Foram e continuarão a ser o meu suporte...

Por fim, aos camaradas do 2.º CCDDP pelo apoio e camaradagem.

A todos, o meu muito obrigado.

RESUMO

A segurança constitui-se como uma preocupação do Homem desde os primórdios da humanidade. O Homem é um ser social por natureza pelo que a segurança se assume, conseqüente e simultaneamente, como desiderato da sociedade e condição ao seu desenvolvimento.

Não obstante, a segurança apresenta-se como um conceito complexo cuja definição continua por concretizar podendo ser abordada do ponto de vista concetual e normativo. Do ponto de vista concetual a mesma evoluiu de forma a responder à evolução da sociedade tendo-se transformado num conceito pluridimensional cuja garantia exige respostas multidisciplinares. Do ponto de vista normativo verifica-se que a dicotomia da segurança nas dimensões externa e interna e a distinção dos atores responsáveis pela sua garantia se encontram espelhadas no ordenamento jurídico.

Todavia, atualmente é opinião predominante que, na era da globalização, as tradicionais delimitações espaciais de segurança foram diluídas pelo surgimento de novos tipos de ameaças decorrentes do fim da bipolarização cuja abordagem requer a redefinição das missões originárias das instituições securitárias obrigando ao recurso a respostas integradas preconizando-se, assim, a necessidade do estreitamento das conexões das dimensões interna e externa da segurança na abordagem a essas novas ameaças.

A necessidade de atuação concertada das Polícias e das Forças Armadas perante as novas tipologias de ameaças esteve na origem da criação de mecanismos de coordenação operacional em diversos países.

Em Portugal verifica-se que o desempenho de funções de segurança interna em missões de proteção civil e aquando dos estados de exceção por parte das Forças Armadas é consensual. Complementarmente, o ordenamento jurídico português prevê a possibilidade das Forças Armadas cooperarem com as Polícias no cumprimento conjugado das respetivas missões, perante ameaças transnacionais nos termos da Constituição e da lei preconizando, inclusivamente, a criação de documentação enquadradora dessa cooperação. Não obstante, esses

documentos ainda não foram materializados carecendo, desta forma, a concretização dos quesitos e das circunstâncias em que essa cooperação será efetuada nos termos da Constituição e da lei.

Palavras Chave: Forças Armadas; Forças de Segurança; Segurança Interna; Defesa Nacional; Dimensões da Segurança.

ABSTRACT

Security remains man's main concern since the beginning of times. Naturally, Man is a social human being. Therefore, security assumes itself as an aspiration of society and an essential condition for its development. Never the less, security is presented as a complex concept which definition is not complete, as it can be approached from a conceptual and normative manner.

From conceptual point of view, security has developed in order to answer to society's evolution and was transformed into a multi-dimensional concept, which warranties demand multi-disciplinary answers. From a normative point of view, we verify that security's dichotomy within internal and external dimensions, and the distinction of the responsible agents through the guarantee that is reflect in legal jurisdiction.

However, currently the general opinion that, in times of globalization, the usual space confinement for security have been weakened by upcoming of new threats resulting from the end of bipolarization, which approach requires a redefinition of the primary missions carried out by security institutions. This demands integrated response, emphasizing the need for a narrower connection with the internal and external dimensions, as an approach to these new threats.

The need for concerted action of Police and Armed Forces against these new types of threats were the basis for the creation of operational coordination mechanisms in various countries.

In Portugal we can verify that the performance of the Armed Forces during internal security missions for civil protection, in all phases of execution, is consensual. Therefore, the legal jurisdiction foresees the possibility for cooperation between the Police and Armed Forces, in compliance with each other's missions, against transnational threats covered by the Constitution and law, resulting into the elaboration of documents framed by that cooperation. These documents were not materialized yet, lacking therefore the need to fulfill the requirements and circumstances in which that cooperation will be effective by terms of the Constitution and law.

Key words: Armed Forces; Police; Homeland Security; National Defense; Security Dimensions,

ÍNDICE GERAL

AGRADECIMENTOS.....	I
RESUMO.....	II
ABSTRACT.....	IV
ÍNDICE GERAL.....	VI
ÍNDICE DE FIGURAS.....	VIII
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	IX
ÍNDICE DE TABELAS.....	XI
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	XII
CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO.....	1
1.1 TEMÁTICA E TÍTULO.....	1
1.2 CONTEXTO DE INVESTIGAÇÃO.....	4
1.3. QUESTÃO DA INVESTIGAÇÃO.....	5
1.3.1 HIPÓTESES	5
1.4 OBJETIVOS DA INVESTIGAÇÃO.....	5
1.5 METODOLOGIA.....	6
CAPÍTULO 2: A SEGURANÇA.....	10
2.1 INTRODUÇÃO	10
2.2 UMA ABORDAGEM CONCETUAL.....	10
2.3 UMA ABORDAGEM NORMATIVA.....	12
2.4 AS DIMENSÕES DA SEGURANÇA NO ORDENAMENTO JURÍDICO PORTUGUÊS	14
2.4.1 A DIMENSÃO INTERNA.....	15
2.4.2 A DIMENSÃO EXTERNA	16
2.4.3 A SEGURANÇA NACIONAL.....	16
2.4.4 OS ESTADOS DE EXCEÇÃO	17
2.5 CONCLUSÃO CAPITULAR.....	18
CAPÍTULO 3: AS NOVAS AMEAÇAS E A RECONCETUALIZAÇÃO DAS DIMENSÕES DA SEGURANÇA.....	20
3.1 INTRODUÇÃO.....	20
3.2 RECONCETUALIZAÇÃO DA SEGURANÇA.....	20

3.3 CONSEQUÊNCIAS DA RECONCETUALIZAÇÃO DAS DIMENSÕES DE SEGURANÇA.....	23
3.3.1 A CONVERGÊNCIA DE FUNÇÕES.....	23
3.3.2 FORÇAS DE SEGURANÇA E FORÇAS ARMADAS, SEMELHANÇAS E DISTINÇÕES	24
3.3.3 A RECONCETUALIZAÇÃO DAS RESPOSTAS	25
3.3.3.1 A MILITARIZAÇÃO DA POLÍCIA	27
3. 4 CONCLUSÃO CAPITULAR.....	30
CAPÍTULO 4: AS FORÇAS ARMADAS E A SEGURANÇA INTERNA.....	31
4.1 INTRODUÇÃO	31
4.2 O MODELO FRANCÊS.....	32
4.3 A REALIDADE PORTUGUESA.....	35
4.4 CONCLUSÃO CAPITULAR.....	40
CAPÍTULO 5: CONCLUSÕES.....	41
5.1 INTRODUÇÃO	41
5.2 SÍNTESE CONCLUSIVA DOS INQUÉRITOS	41
5.3 CONCLUSÕES	42
5.4 LIMITAÇÕES	46
5.5 INVESTIGAÇÕES FUTURAS	47
BIBLIOGRAFIA.....	48
APÊNDICE A. RESULTADOS DOS INQUÉRITOS	54
APÊNDICE B. INQUÉRITO	72
APÊNDICE C. POPULAÇÃO	93
APÊNDICE D. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE QUESTÕES NO INQUÉRITO	96
APÊNDICE E. EMAILS ENVIADOS AOS SRS OFICIAIS	99
ANEXO A. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO INQUÉRITO.....	102

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Escala de Militarização da Polícia

29

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Caracterização etária dos inquiridos	56
Gráfico 2: Tempo de serviço	56
Gráfico 3: Funções desempenhadas.....	56
Gráfico 4: Na atualidade os Estados são confrontados com novos tipos de ameaças à segurança.....	57
Gráfico 5: A fronteira entre as dimensões interna e externa da segurança diluiu-se.....	57
Gráfico 6: As novas ameaças estiveram na origem da diluição das linhas delimitadoras das dimensões de segurança.....	57
Gráfico 7: O 11 de Setembro de 2001 e os fenómenos terroristas recentes vieram demonstrar a fragilidade dos países na prevenção estas ameaças.....	58
Gráfico 8: A resposta às novas ameaças à segurança exige a articulação entre as FS e a FA.....	58
Gráfico 9: As FA devem intervir na Segurança Interna apenas de uma forma excecional.....	58
Gráfico 10: As ameaças transnacionais devem ser geridas apenas pelas FS.....	59
Gráfico 11: As ameaças transnacionais devem ser geridas conjuntamente pelas FA e pelas FS.....	59
Gráfico 12: No âmbito da Segurança Interna as FA devem atuar conjuntamente com as FS numa lógica de complementaridade.....	59
Gráfico 13: Para a atuação das FA no âmbito da Segurança Interna é necessário alterar a Constituição.....	60
Gráfico 14: Existem limites legais à colaboração por parte das Forças Armadas em funções de Segurança Interna.....	60
Gráfico 15: No que se refere à atuação das FA no âmbito da Segurança Interna a legislação em vigor é bem clara.....	60
Gráfico 16: Existe necessidade de elaboração de um Plano de Articulação Operacional que defina objetivamente as missões das FA e das FS e que operacionalize a articulação e coordenação das mesmas.....	61
Gráfico 17: As missões das FS em situação de Estado de Emergência encontra-se bem definida.....	61
Gráfico 18: As missões das FS em situação de Estado de Sítio encontra-se bem definida.....	61
Gráfico 19: As FA, em missões de Segurança Interna, devem atuar sob o comando das FS.....	62
Gráfico 20: As FA, em missões de Segurança Interna, devem atuar sob a coordenação das FS.....	62

Gráfico 21: No âmbito da SI o Comando das FS por parte das FA deve limitar-se às situações de Estado de sítio.....	62
Gráfico 22: A eventual participação das FA em funções de segurança Interna significará a militarização da dimensão interna da segurança.....	63
Gráfico 23: Em situação de Estado de Sítio haverá uma efetiva militarização da segurança interna.....	63
Gráfico 24: A eventual participação das FA em missões de segurança interna, sendo efetuada sob a coordenação das FS, NÃO implicará a militarização da segurança interna.....	63
Gráfico 25: A eventual participação das FA em missões de segurança interna, sendo efetuada sob a coordenação das FS, NÃO implicará a militarização da segurança interna.....	64
Gráfico 26: No âmbito da Segurança Interna o apoio das FA às FS implicará a militarização da segurança.....	64

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Verificação das hipóteses	8
Tabela 2: Questões referentes à hipótese 1.....	65
Tabela 3: Respostas às questões referentes à hipótese 1.....	65
Tabela 4: Questões referentes à hipótese 2.....	66
Tabela 5: Respostas às questões referentes à hipótese 2.....	66
Tabela 6: Questões referentes à Hipótese 3.....	67
Tabela 7: Respostas às questões referentes à Hipótese 3.....	67
Tabela 8: Questões referentes à Hipótese 4.....	68
Tabela 9: Respostas às questões referentes à Hipótese 4.....	68
Tabela 10: Questões referentes à Hipótese 5.....	69
Tabela 11: Respostas às questões referentes à Hipótese 5.....	69
Tabela 12: Questões referentes à Hipótese 6.....	70
Tabela 13: Respostas às questões referentes à Hipótese 6.....	70

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.º	Artigo
LB	Libre Blanc
CEMGFA	Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
CEDN	Conceito Estratégico de Defesa Nacional
Cf./Cfr.	Conforme/Conferir
CRF	Constituição da República Francesa
CRP	Constituição da República Portuguesa
DLG	Direitos, Liberdades e Garantias
EDD	Estado de Direito Democrático
EUA	Estados Unidos da América
FA	Forças Armadas
FS	Forças de Segurança
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GNR	Guarda Nacional Republicana
ISCPSI	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
LSI	Lei de Segurança Interna
LOBOFA	Lei Orgânica de bases da Organização das Forças Armadas
MAI	Ministério da Administração Interna
MDN	Ministério da Defesa Nacional
NRBQ	Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico
PGR	Procuradoria-Geral da República
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SGSSI	Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna
SIS	Serviço de Informações de Segurança

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1.1 TEMÁTICA E TÍTULO

Nos últimos anos assistimos a uma série de ataques à segurança dos Estados e dos cidadãos que revelaram as fragilidades dos sistemas de segurança tendo, dessa forma, gerado desconfiança por parte das sociedades nas instituições responsáveis pela sua proteção.

As imagens dos ataques terroristas ocorridos na cidade de Paris em 2015, pela sua violência, chocaram os defensores da liberdade e da democracia. Das imagens de Paris nos dias subsequentes, realçava-se a presença de militares em missão de apoio às forças de segurança. Ali, no coração da Europa e em pleno século XXI, as duas instituições nas quais as sociedades confiaram a garantia da sua segurança, trabalhavam em conjunto na prossecução desse objetivo comum.

Enquanto profissional na área da segurança pública as mesmas despertaram o interesse em conhecer os fundamentos e os mecanismos daquela atuação concertada, razão pela qual decidimos iniciar esta investigação.

A investigação preliminar efetuada indicou-nos que os decisores políticos ter-se-ão apercebido que as abordagens tradicionais seriam insuficientes para prevenir aqueles fenómenos e preservar o sentimento de segurança das populações perante eventos decorrentes do facto de, tal como refere Elias (2015, p. 12), vivermos “numa dinâmica de externalização dos assuntos internos e internalização dos assuntos externos,” verificando, de igual forma, que, perante novos tipos de ameaças, a tradicional delimitação segurança externa/segurança interna se esbatera assim como o papel dos atores chamados a garanti-las.

Daqui resultaram várias medidas ao nível da cooperação entre Forças e Serviços de Segurança (FSS) e a reconfiguração das missões tradicionais das instituições responsáveis pela garantia da segurança materializada na presença visível de forças militares nos principais aeroportos internacionais aquando da segunda Guerra do Golfo e, mais recentemente, em Paris aquando dos ataques às instalações do jornal Charlie Hebdo e dos ataques de novembro de 2015.

A participação de forças militares no âmbito de segurança interna não é, contudo, inédita nos Estados ocidentais. A história mostra-nos que, em pleno século XX, as Forças Armadas (FA) ainda desempenhavam um papel ativo em questões de segurança interna dos Estados, designadamente, no controlo de manifestações e na reposição da ordem pública. (Lutterbeck, 2013, p.17).

Entre nós, Clemente (2015, p. 59) refere que apenas a 3 de maio de 1911, o policiamento rural deixou de ser incumbência do Exército passando para a esfera de competências da Guarda Nacional Republicana (GNR). Contudo, como alude Valente (2013a, p.7) a constituição de 1933 “assume a militarização da segurança interna que se confunde com a segurança externa” pelo que “a função de polícia e a própria orgânica das polícias assumem carácter militar.” Ademais, refira-se que o texto Constitucional de 1976 ainda atribuía às FA amplas missões onde se incluíam a garantia da segurança interna sendo estas apenas restringidas com a revisão constitucional de 1982 que reconfigurou o conceito de defesa nacional, reforçando o processo constitucional de desmilitarização da segurança interna.¹

Para se proceder à análise da presente temática temos, igualmente, que definir o conceito de segurança.

A segurança apresenta-se como um conceito subjetivo, de difícil definição e em constante evolução sendo esta evolução consequência “do alargamento da segurança dos Estados à segurança dos grupos e dos indivíduos, do alargamento

¹ Cfr Artigo 273.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, redação dada pela Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de setembro: “A defesa nacional tem por objectivos garantir, no respeito das instituições democráticas, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas. (Sublinhado nosso).

da segurança das nações à segurança do sistema internacional, do ambiente físico supranacional, da nação à biosfera ...” (Fiães Fernandes, 2014, 9).

Além das dimensões referidas, Duque (2015, p.56) refere que “a modernidade delineou a diferença entre a esfera interna e externa do Estado e indicou as ameaças e os aparelhos de segurança correspondentes.” Esta diferenciação decorre da conceção do estado enquanto “*container*” da sociedade, protegendo-a dos seus vizinhos, encarados como “os outros” e inimigos, aprofundou a distinção entre o exército e a polícia. (Bigo, 2006, p. 392).

Assiste-se, assim, à demarcação da segurança nas dimensões externa e interna e à distinção dos atores com responsabilidade na garantia das mesmas.

Atualmente, entre a comunidade académica e os profissionais da área da segurança, parece ser comumente aceite que a linha divisória que separava essas duas dimensões se esbateu e que a demarcação existente até há poucos anos não tem razão de existir. De facto, como expõe Brandão (2015, p. 4), “no pós-Guerra Fria generalizou-se o debate sobre a segurança que resultou no pluralismo concetual, teórico e empírico, do qual resultou a reconceptualização expandida do fenómeno”. Assim, os Estados são confrontados com novos tipos de ameaças que desafiam a conceptualização das dimensões espaciais de segurança exigindo novos tipos de respostas pois, “no domínio da segurança, prolifera a narrativa dos links (...) civil-militar, segurança interna-externa (...) entendidos como fenómenos interdependentes, fundidos ou em continuum” que culminam na interconexão de nexos. (Brandão, 2015, p. 5).

A escolha do título **A Participação as Forças Armadas em Funções de Segurança Interna: a Perceção dos Comandantes da Polícia de Segurança Pública** decorre do contexto suprarreferido. Num momento em que se se debate a diluição da linha que separa as dimensões de segurança e a exigência de novas respostas que passarão pela coordenação entre as Forças Armadas (FA) e as Forças de Segurança (FS), propomo-nos a aquilatar da perceção dos Comandantes da PSP relativamente à intervenção das FA no contexto da segurança interna.

1.2. CONTEXTO DE INVESTIGAÇÃO

A investigação advém da necessidade de elaboração de um Relatório Final individual no Curso de Comando e Direção Policial, regulado por Despacho² de S.^a Exa. o Diretor Nacional da PSP, e que tem subjacente um tema à escolha de entre os previamente definidos³.

A escolha incidiu sobre o tema n.º 14 – Sistema de Segurança Interna, objetivando a análise da participação das FA na dimensão interna da segurança.

Independentemente dos motivos subjacentes, parece ser consensual entre os especialistas da temática, que as fronteiras espaço-conceituais da segurança se esbateram tendo-se transformado, em alguns aspetos, num *continuum* de segurança que origina novos desafios aos quais os Estados se sentem compelidos a responder. Conscientes desta nova realidade, os Estados tendem em apostar na cooperação entre as FA e a FS como resposta aos novos desafios impostos pelas ameaças colocadas pela (nova) conjuntura internacional.

Por conseguinte, propomo-nos analisar a literatura existente à luz do ordenamento jurídico português visando aclarar a pertinência e a possibilidade técnico-legal da intervenção das FA em missões na dimensão interna da segurança.

Partindo desta análise técnico-normativa, pretende-se, num segundo momento, perceber a perspetiva dos Comandantes da PSP no que se refere à participação das FA em funções de segurança interna.

² Cfr. Despacho n.º 18/GDN/2014 de 9 de outubro, nos seus artigos 4.º (n.º 1, alínea a), ponto V e n.º 2) e 9.º, conjugados com preconizado nos n.ºs 1 e 4 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 299/2009 de 14 de outubro.

³ Cfr. Informação/Proposta aprovada por Despacho de 19 de fevereiro de 2016 de S.^a Ex.^a o Diretor Nacional.

1.3. QUESTÃO DA INVESTIGAÇÃO

A identificação de um problema é indispensável na investigação e geração de novos conhecimentos (Sarmiento, 2013). No desenvolvimento desta investigação formularemos a seguinte pergunta de partida:

Qual a percepção dos (atuais) comandantes da PSP relativamente à participação das Forças Armadas em funções de segurança Interna?

1.3.1. HIPÓTESES

Sendo necessário delimitar as variáveis de investigação e enunciar os aspetos a desenvolver durante a investigação científica por forma a melhor responder à questão central, da mesma decorrem as seguintes Hipóteses:

H1: A linha delimitadora das dimensões interna e externa da segurança diluiu-se.

H2: A diluição da linha delimitadora das dimensões interna e externa da segurança exige a articulação entre as FS e as FA.

H3: Existem constrangimentos legais à participação das FA na dimensão interna da segurança.

H4: Existe necessidade de elaboração de um Plano de Articulação Operacional que defina objetivamente as missões de cada entidade e que operacionalize a articulação e a coordenação das mesmas.

H5: A eventual participação das FA em funções de segurança interna deverá ser efetuada sob a coordenação das FS.

H6: A eventual participação das FA em funções de segurança Interna implicará a militarização da dimensão interna da segurança.

1.4. OBJETIVOS DA INVESTIGAÇÃO

Tendo em consideração a pergunta de partida, propomo-nos a atingir o seguinte objetivo geral:

- Determinar da possibilidade legal da intervenção das FA na Segurança

Interna e, simultaneamente, aferir da percepção dos oficiais da PSP com funções de comando relativamente à temática e à necessidade de documentos enquadradores dessa eventual intervenção.

Por forma a ser possível a cabal satisfação do objetivo geral é de todo importante precisar e restringir as linhas orientadoras da investigação. Assim sendo, urge a necessidade de estabelecer os seguintes objetivos específicos:

1 – Efetuar uma revisão da literatura existente a nível nacional e internacional acerca da temática em apreço;

2 – Efetuar um enquadramento dos normativos legais que regulam as missões das FA no âmbito da dimensão interna da segurança;

3 – Efetuar uma análise do modelo francês de articulação entre as FS e as FA.

4 – Aferir da necessidade de um Plano de Articulação Operacional visando a coordenação das FA e das FS aquando de uma eventual participação daquelas em missões de segurança Interna.

5 - Dar a conhecer a posição refletida pelos Oficiais da PSP que desempenham funções de comando operacional relativamente à necessidade de desenvolvimento do referido Plano de Articulação Operacional.

6- Dar a conhecer a opinião desses mesmos oficiais relativamente à eventual militarização da segurança interna decorrente da participação das FA em funções de segurança interna.

1.5. METODOLOGIA

A realização da presente investigação preconizará a aplicação de vários métodos que permitam a compreensão da temática e o estudo do atual quadro normativo em Portugal de forma a aferir da possibilidade legal da participação das FA na dimensão interna da segurança.

Por conseguinte, propomo-nos desenvolver três fases distintas: numa primeira fase efetuaremos o enquadramento concetual através da revisão

bibliográfica de forma a “conhecer o estado-da-arte sobre a investigação” (Sarmiento, 2013, p. 13); numa segunda fase, analisaremos a legislação que enquadra a temática em Portugal e analisaremos as práticas noutros países europeus dando especial relevo ao modelo francês; por fim, na terceira parte, aplicaremos um inquérito que permitirá “recolher os dados, os quais após a sua introdução numa base de dados e aplicação adequada de métodos de análise, originam informações, que se consubstanciam em resultados” que são “analisados comparados e comentados.” (Sarmiento, 2013, p. 67).

Como refere Sarmiento (2013, pp. 67,68) “O inquérito baseia-se nas opiniões de terceiros sobre o objeto que se investiga” sendo que a interpretação dos resultados dele decorrentes “gera informação conclusiva conducente à verificação (total ou parcial) ou não verificação das hipóteses.”

De acordo com Vilelas (2009, p. 244) a população “...é o conjunto de todos os indivíduos nos quais se desejam investigar algumas propriedades.” No mesmo sentido, Sarmiento (2013, p. 71) defende que “O universo ou população é o conjunto de indivíduos (...) com uma ou mais características comuns, que se pretende analisar”. O presente estudo pretende obter as opiniões dos oficiais da P.S.P. cuja característica comum é o desempenho atual das funções de Comandante, Segundo-comandante e Chefe da Área Operacional⁴ dos Comandos Regionais, Metropolitanos e Distritais, bem como da Unidade Especial de Polícia e a sua perceção relativamente à temática em análise.

Tendo em conta os dados fornecidos pelos Núcleos de Formação dos diversos Comandos, concluímos que a população seria constituída por 53 oficiais.

A metodologia a adotar privilegiará o método qualitativo visando a revisão literária de forma a obtermos uma noção clara do estado de arte sendo o mesmo complementado com informação quantitativa decorrente da aplicação de inquéritos por questionário.⁵ Tendo em conta as hipóteses formuladas, foram elaboradas

⁴ Neste caso, apesar de nos terem sido indicados vários comissários no desempenho destas funções, por uma questão de coerência interna do trabalho, considerámos apenas os oficiais com o posto de Subintendente e Intendente.

⁵ Recorrendo ao método hipotético-dedutivo ou de verificação de hipóteses sendo que o mesmo necessita que as hipóteses sejam verificadas para poderem ser validadas.

questões consideradas pertinentes,⁶ visando a verificação, não verificação ou verificação parcial das hipóteses formuladas (Sarmiento, p. 2008) recorrendo, para tal, à tabela 1.

Tabela 1: Verificação das hipóteses

Valor da variável	Hipótese
$x = 100\%$	Totalmente verificada
$80\% \leq x < 100\%$	Verificada
$50\% \leq x < 80\%$	Parcialmente verificada
$0\% < x < 50\%$	Não verificada
$x = 0\%$	Totalmente não verificada

Fonte: Sarmiento (2013, 15)

Após a elaboração do inquérito foi o mesmo submetido via correio eletrónico a cinco oficiais da PSP com experiência e conhecimento reconhecido nesta temática, de forma a ser submetido a um teste de coerência e validação “visando a sua optimização quanto aos objectivos, ao conteúdo e à forma” (Sarmiento, 2008, p. 28). Posteriormente realizou-se um pré-teste em que um novo painel avaliou e respondeu ao questionário (Sarmiento, 2008, p. 28), visando a correção dos erros achados pertinentes, de forma a proceder à elaboração de um questionário definitivo. Por fim, a aplicação do questionário foi efetuada por administração direta, em 2 de maio de 2016, via internet aos 53 oficiais.

Depois da sua aplicação foi possível transformar as respostas num ficheiro *Excel* tendo procedido à sua codificação e transversão para forma gráfica. Os procedimentos estatísticos adotados para sistematizar a informação fornecida foram técnicas de estatística descritiva e estatística inferencial, essencialmente frequências absolutas (n) e relativas (%). A análise descritiva será apresentada

⁶ As questões 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20 e 21 foram adaptadas da proposta de inquérito preconizada por Lino na dissertação de Mestrado em Ciências Policiais: *As forças Armadas e a Segurança interna*.

clara e sucintamente de forma a analisarmos os resultados em função dos objetivos, das perguntas e das hipóteses definidas para a investigação.

A presente investigação está estruturada em cinco capítulos incluindo o presente onde fazemos a apresentação e justificação do tema e dos objetivos, formulamos as hipóteses e indicamos a metodologia que iremos seguir.

No 2.º Capítulo abordaremos o conceito de segurança do ponto de vista conceptual e normativo dando ainda conta das suas diversas dimensões e da sua preconização no ordenamento jurídico português.

No 3.º Capítulo faremos a análise da reconceptualização da segurança e das consequências da mesma nas instituições militares e policiais fazendo referência à convergência de funções, às respostas institucionais e à problemática da militarização da polícia e das suas consequências no policiamento de proximidade e/ou comunitário.

No 4.º Capítulo abordaremos a temática da participação das FA em missões de segurança interna fazendo uma análise da situação concreta da França através da abordagem do Plan Vigipirate. Neste capítulo faremos igualmente a análise ao quadro português.

Por fim, no 5º Capítulo faremos a análise dos resultados e a apresentação das conclusões da presente investigação tendo por base a revisão literária e normativa efetuada e os dados resultantes do inquérito que, por limitações de extensão do trabalho, serão apresentados no Apêndice A.

CAPÍTULO 2 - A SEGURANÇA

2.1 INTRODUÇÃO

A segurança constituiu-se, desde há muito, como aspiração e condição fundamental à sobrevivência do Homem e ao desenvolvimento civilizacional.

Não obstante, e apesar de nas sociedades modernas se constituir como desígnio fundamental dos cidadãos e do próprio Estado, a segurança apresenta-se como um conceito complexo, subjetivo e de difícil definição que, como refere Tomé (2010 p. 34), continua “a estar no topo das preocupações, das discussões e das agendas nacionais, regionais e mundial” cuja definição continua por concretizar (Duque, 2015, p. 55).

Nos próximos pontos efetuaremos uma análise sucinta da conceção de segurança e das ideias-chave ao nível concetual e normativo.

2.2 UMA ABORDAGEM CONCETUAL

Wolfers, em 1952 (488), definia segurança como sendo a ausência de insegurança. Clemente (2015, p. 95) refere que “derivada do étimo latino *securitate*, a segurança define-se como *a tranquilidade resultante da ausência de perigo*.”

Atendendo à sua complexidade e importância, a segurança é objeto de múltiplas abordagens científicas e académicas. Como refere Duque (2015, p. 55), “a academia oferece um debate teórico profícuo e disputado por várias perspetivas concetuais de segurança que confirmam, pela sua diversidade, o carácter subjetivo de segurança” cuja amplitude exige uma abordagem multidisciplinar e integradora podendo ser analisada de diferentes prismas.

Wolfers (1952, p. 485) referia que a segurança, do ponto de vista objetivo, avaliava a ausência de ameaças aos valores adquiridos pela sociedade e, do ponto de vista subjetivo, avaliava a ausência de medo que esses valores fossem atacados. No mesmo sentido, Zedner (2009, pp. 14-21) refere que, do ponto de vista objetivo, a segurança se refere à condição de se estar protegido das ameaças, pela neutralização ou da não exposição aos riscos e, do ponto de vista subjetivo, se refere à percepção de ausência de ameaças ou riscos e de sentimentos de ansiedade deles decorrentes. Todavia, a autora analisa igualmente a segurança como o processo decorrente da sua procura e como construção simbólica utilizada pelo poder político e pelos profissionais da segurança.

Contudo, a discussão académica tem-se reduzido quase exclusivamente aos estudos de segurança no âmbito das relações internacionais e na polarização em torno da abordagem tradicional/realista (focada na defesa militar do Estado) e de uma abordagem mais abrangente que, além da defesa militar do Estado, inclui as questões sociais, económicas e ambientais. Neste diapasão, Zedner (2009, p. 10) preconiza que a segurança é um termo ambíguo, debatido e disputado com inúmeros significados tendo objetos variados decorrentes das dimensões dos indivíduos, dos Estados e da biosfera.

Assim, além de complexa, a segurança caracteriza-se também por ser um conceito em transformação e em evolução. Rothschild (1995, p. 55) refere-se ao alargamento do sentido da segurança em quatro sentidos: no sentido descendente, isto é, da segurança dos Estados para a segurança dos grupos e dos indivíduos; no sentido ascendente alargando a amplitude da segurança dos países até à biosfera; no sentido horizontal, o qual se caracteriza nas tipologias de segurança exigidas por diferentes atores passando-se, assim, da segurança estritamente militar para a segurança política, económica, social, ambiental ou segurança humana; e, por fim, a amplificação multidirecional consubstanciada na extensão dos Estados às instituições internacionais, regionais e locais, organizações não-governamentais, à opinião pública, aos media e ao mercado (da segurança).

Sintetizando, como referem (Guedes e Elias, 2010, pp. 113, 114), “a nova governação de segurança é produzida num plano horizontal (polícias, serviços de emergência, protecção civil, protecção do ambiente, segurança alimentar,

segurança privada, etc.), e ao mesmo tempo geográfico/vertical – o local (...), o nacional (...) e o internacional – os quais têm que articular esforços (...) sobretudo em situações de crise.” Assim, como defende Tomé (2010, p. 37), assiste-se a uma recontextualização do conceito da qual resultam “abordagens e conceções de segurança mais amplas, de que se destacam as de segurança completa, segurança global/mundial e segurança humana” que implica, igualmente, a inclusão das vertentes de *security (freedom from fear)* e de *safety (freedom from want)*.

Do referido decorre que a perspetiva realista de segurança garantida e prosseguida unicamente pelo Estado é encarada como sendo uma conceção redutora do conceito. Esta evolução concetual, decorrente e traduzida na ampliação do conceito e das dimensões da segurança implica, de igual forma, o envolvimento de outras entidades além do Estado que deixa de ser o ator exclusivo no âmbito da segurança passando a assumir progressivamente as funções de regulador.

Contudo, o conceito não deve ser excessivamente alargado sob pena do mesmo perder a coerência intelectual e utilidade na busca de soluções para os problemas securitários (Walt, 1991). Assim, a segurança pode ser encarada como um conceito que inclui as dimensões da dignidade humana, da liberdade, da justiça, do bem-estar, da paz pública e da segurança (propriamente dita) e que se amplia desde o nível local ao nível internacional passando pelo nível estatal. Trata-se, desta forma, de um conceito pluridimensional e abrangente que se expandiu horizontal e verticalmente cuja salvaguarda exige respostas integradas e multifacetadas.

2.3. UMA ABORDAGEM NORMATIVA

Do ponto de vista normativo, a segurança assume-se, nas palavras de Valente (2013b, p. 21), “como direito autónomo garantia dos demais direitos fundamentais, sociais, económicos e políticos ...,” revestindo-se, assim, de um carácter de indispensabilidade e condição fundamental à plena fruição dos direitos individuais e coletivos assumindo a tríplice condição de direito, dever e condição/garantia dos demais direitos fundamentais constitucionalmente

consagrados. Contudo, em ordem à salvaguarda desses direitos, a segurança deve ser vista “como um direito *fundamental garantia* (...) que se relativiza face ao princípio da liberdade” (Valente, 2013b, p. 43). Com efeito, “num estado de direito democrático, a segurança não é um valor absoluto, mas inscreve-se e harmoniza-se num quadro mais amplo de valores – os da ordem constitucional” cujo objetivo primordial é a proteção e o respeito da dignidade da pessoa humana a qual não pode ser alcançada “se violado o direito à vida, à integridade pessoal, à liberdade e à segurança.” (Dias, 2012, p. 28).

Assim sendo, a segurança, enquanto direito fundamental, é “uma garantia do cidadão para que exerça segura e tranquilamente os demais direitos fundamentais (...), exercício este apartado de qualquer ameaça ou agressão quer pelo concidadão quer pelos entes do Estado” (Valente, 2013b, p. 108).⁷

Por conseguinte, ainda que a segurança seja o sustentáculo da liberdade e dos restantes direitos e valores fundamentais inerentes à condição humana, a mesma não tem um carácter absoluto, não podendo ser valorada ao ponto de ameaçar os valores que pretende defender pois, “a absolutização ou a deificação do direito à segurança promoveria a anulação dos demais direitos fundamentais pessoais, consequência inaceitável em uma comunidade que se arroga de valores humanitários.” (Valente 2013b, p. 110).

Ainda assim, não se pode olvidar que a “segurança sustenta a liberdade, porquanto, em termos objectivos a segurança consiste na ausência de ameaça aos valores fundamentais da cidadania. E, certamente, a liberdade representa o valor maior da vida humana. Por isso, **“a segurança é a irmã-gémea da liberdade”** (Clemente, 2015, p 9).

Assim, pretende-se alcançar um justo equilíbrio que conjugue a segurança, a liberdade e os demais direitos fundamentais que a mesma pretende garantir.

⁷ Desta forma, de acordo com Clemente (2015, p. 45) a segurança assume duas dimensões: “A dimensão positiva da segurança traduz-se no direito à proteção do cidadão, (...) contra a agressão (ou ameaça) de outrem, enquanto a dimensão negativa consubstancia-se no direito de defesa, perante actos injustos da Administração Pública.”

2.4. AS DIMENSÕES DA SEGURANÇA NO ORDENAMENTO JURÍDICO PORTUGUÊS

Além das dimensões referidas nos pontos anteriores, a modernidade, como vimos, procedeu à demarcação da segurança nas dimensões externa e interna e à distinção dos atores responsáveis pela sua garantia.

Assim, na garantia da dimensão externa seriam chamadas a intervir as forças militares enquanto que a garantia da dimensão interna da segurança seria responsabilidade da Polícia.

Tendo em conta o referido anteriormente, “falar em segurança implica que se fale de segurança interna, de defesa nacional e de segurança nacional” (Dias, 2012, p. 26).

A Constituição da República Portuguesa (CRP) traduz a distinção relativa às dimensões interna e externa da segurança definindo claramente as instituições chamadas a garanti-las. De facto, como refere Pereira (2010, p. 80)

... após a revisão constitucional de 1982, os artigos 272^o e 273^o aprofundaram a distinção entre segurança interna, que é garantida pela Polícia (...) e defesa nacional, que se destina a garantir a liberdade e a segurança contra qualquer agressão ou ameaça externa (...) cuja vertente militar é assegurada pelas Forças Armadas.

Vamos de seguida efetuar uma abordagem concisa às várias dimensões de segurança no ordenamento jurídico português.

2.4.1 A DIMENSÃO INTERNA

A segurança interna constitui-se como tarefa soberana do estado cuja garantia está, por imposição constitucional, confiada à polícia.⁸

Por seu lado, a Lei n.º 53/2008, de 29 de setembro, que aprova a Lei de Segurança Interna (LSI) define, no n.º 1 do artigo 1.º, segurança interna como sendo “a actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática” estabelecendo no n.º 2 que aquela atividade se exerce “nos termos da Constituição e da lei (...) e das leis orgânicas das forças e dos serviços de segurança” (FSS) sendo que estes são, por força do artigo 25.º n.º 1 da LSI, “organismos públicos, (...) ao serviço do povo português, (...) rigorosamente apartidários e concorrem para garantir a segurança interna.” Ademais, a LSI estabelece no artigo 25.º, n.º 3, que exercem funções de segurança interna a Guarda Nacional Republicana; a Polícia de Segurança Pública; a Polícia Judiciária; o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Serviço de Informações de Segurança

Assim, da leitura da CRP e da LSI resulta a atribuição às FSS da responsabilidade da garantia da dimensão interna da segurança. Como refere Valente (2013b, p. 43) “a segurança interna apresenta-se, constitucionalmente, como uma das funções da polícia concebida na tríplice perspectiva - de ordem e tranquilidade públicas, administrativa e judiciária -, conforme o n.º 1 do artigo 272.º da CRP.” Resulta também, por força do n.º 3 do artigo 1.º, a extensão da segurança interna às dimensões da defesa do ambiente e da saúde pública, numa aceção de segurança que se aproxima da conceção mais abrangente de segurança decorrente do objetivo de estabelecer um “sistema alargado com uma geometria variável (...) suportado por um conceito interdisciplinar de segurança interna.” (Teixeira, Lourenço, & Piçarra, 2006, p.32).

⁸ Cfr. Art.º 272.º, n.º 1 da CRP - “A polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos.”

2.4.2 A DIMENSÃO EXTERNA

Para Gomes Canotilho e Vital Moreira (1993, 958) a segurança externa configura-se como a dimensão da segurança que visa “a segurança do país contra ameaças e agressões externas” estando a mesma consubstanciada no artigo 273.º da CRP, sob a epígrafe “Defesa Nacional,” o qual, no n.º 2, estabelece que “A defesa nacional tem por objetivos garantir, no respeito da ordem constitucional, das instituições democráticas e das convenções internacionais, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas.” Em complemento, a Lei de Defesa Nacional (LDN)⁹ preconiza no n.º 1 do art.º 1.º que a defesa nacional visa “garantir a soberania do Estado, a independência nacional e a integridade territorial de Portugal, bem como assegurar a liberdade e a segurança das populações e a protecção dos valores fundamentais da ordem constitucional contra qualquer agressão ou ameaça externa” acrescentando no art.º 22.º, e na esteira do art.º 275.º da CRP e do art.º 2.º, n.º1 da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA)¹⁰ que as FA “são a instituição nacional incumbida de assegurar a defesa militar da República.”

Todavia, a Defesa Nacional não é garantida apenas pelas FA não se limitando às suas ações nem se reduzindo à defesa militar. Como advoga Dias (2012, p. 26) “a defesa nacional (...) não se esgota na defesa militar e por meios militares, podendo falar-se, também em defesa civil (...)” através de adoção de medidas de mobilização civil ou industrial por parte de outras instituições ou atores estatais ou privados.

2.4.3 A SEGURANÇA NACIONAL

Além das dimensões externas e internas da segurança, torna-se obrigatória a referência ao conceito da segurança nacional cujo objetivo é, segundo Alves

⁹ Aprovada pela Lei n.º 39-A, 2009, de 7 de julho.

¹⁰ Aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho.

(2010, p. 42), “fortalecer a segurança das instituições sociais económicas e políticas contra ameaças.” De acordo com Cardoso (1979, p. 9) segurança nacional

é a condição da nação que se traduz pela permanente garantia da sua sobrevivência em Paz e Liberdade, assegurando a soberania, a independência e unidade, a integridade do território, a salvaguarda colectiva de pessoas e bens e dos valores espirituais, o desenvolvimento normal das tarefas do Estado, a liberdade de acção política dos órgãos de soberania e o pleno funcionamento das instituições democráticas.

Este conceito, ao referir-se a valores, remete-nos para a possibilidade de mutabilidade dos mesmos com as vantagens e desvantagens daí decorrentes pois, se por um lado, o mesmo se adapta à evolução dos valores preconizados pela sociedade, por outro, esta aparente indefinição poderá criar um vazio conceptual que importa concretizar mormente quando o conceito de segurança nacional não se encontra definido no ordenamento jurídico português. Com efeito, a sua conceptualização resulta da interpretação conjugada dos art.^{os} 272.^o e 273.^o da CRP pelo que a segurança nacional “será aquela que resulta dos contributos parcelares da segurança interna, da defesa nacional (por meios militares e por meios civis) e do potencial político, económico, social e cultural nacionais.” (Dias, 2012, p. 26).

Por conseguinte, a segurança nacional, decorrendo das concepções de segurança interna e segurança externa e dependendo da sua efetivação interdisciplinar, consubstancia-se num produto das mesmas e dos atores chamados a garanti-las.

2.4.4. OS ESTADOS DE EXCEÇÃO

Aqui chegados, importa referir que o regime preconizado nos artigos 272.^o e 273.^o da CRP se aplica em situações de normalidade democrática e constitucional.

Assim, temos que fazer referência aos estados de exceção previstos no art.º 19.º da CRP que nos remete para as situações de Estado de Sítio e Estado de Emergência cujo regime jurídico se encontra estabelecido na Lei n.º 44/86, de 30 de setembro.

Da leitura conjugada do art.º 19.º da CRP e dos artigos 8.º, n.ºs 2 e 3 e art.º 9.º, n.º 2 da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro resulta que, como defende Valente (2013, p. 19), “as Forças Armadas intervêm na segurança interna só e apenas em situações de exceção e de indispensabilidade para a ordem e a tranquilidades públicas – paz pública – seja assegurada ou seja repostas”. Com efeito, a Lei n.º 44/86, de 30 de setembro estabelece no n.º 3 do art.º 8.º que “As forças de segurança, durante o estado de sítio, ficarão colocadas, para efeitos operacionais, sob o comando do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por intermédio dos respetivos comandantes-gerais.” Ao invés e relativamente ao Estado de Emergência, o mesmo normativo legal preconiza no art.º 9.º n.º 3 “...o reforço dos poderes das autoridades administrativas civis e o apoio às mesmas por parte das Forças Armadas.” Por conseguinte, poder-se-á afirmar que, nas situações de exceção constitucionalmente preconizadas, se verifica a diminuição das dimensões da liberdade, justiça (do conceito multidimensional de segurança) em detrimento das dimensões de segurança cuja garantia caberá às FA ou às autoridades administrativas civis (onde se incluem as FS) consoante estejamos perante uma situação de Estado de Sítio ou de Emergência.

2.5 CONCLUSÃO CAPITULAR

A segurança constitui-se desde há muito preocupação das sociedades e condição ao seu desenvolvimento podendo ser abordada do ponto de vista concetual e normativo. Do ponto de vista concetual verificou-se uma evolução do conceito de forma a responder à evolução e às necessidades da sociedade tendo-se transformado num conceito pluridimensional e abrangente cuja garantia exige respostas multidisciplinares.

Do ponto de vista normativo verifica-se que a demarcação da segurança nas dimensões externa e interna e a distinção dos atores responsáveis pela sua garantia se encontra espelhada no ordenamento jurídico português. Assim, em situação de normalidade democrática, a Polícia é responsável pela garantia da segurança interna e as FA pela segurança externa as quais constituem, no seu conjunto, a segurança nacional.

CAPÍTULO 3. AS “NOVAS” AMEAÇAS E A RECONCEPTUALIZAÇÃO DAS DIMENSÕES DA SEGURANÇA

3.1 INTRODUÇÃO

Atualmente, entre a comunidade acadêmica e os profissionais da área da segurança parece ser comumente aceite que a linha divisória que separava as dimensões espaciais de segurança se esbateu e que a demarcação existente até há poucos anos não se justifica. Como afirma J. Fernandes (2014, p. 77) a noção de segurança assente na concepção de segurança territorial e na defesa dos Estados enquanto unidades espacialmente definidas “atualmente dificilmente responde às necessidades de segurança de um qualquer Estado, dado que algumas das ameaças contemporâneas transcendem as fronteiras físicas que delimitam o espaço que constitui o território desses mesmos Estados” pelo que, como refere Lutterbeck (2005, p. 230), “uma característica distintiva da segurança na Europa ocidental após o fim da Guerra Fria é que a divisão entre segurança interna e externa se tornou cada vez mais obsoleta.”

3.2 RECONCETUALIZAÇÃO DA SEGURANÇA

Com a queda do muro de Berlim as preocupações com a eventualidade da ocorrência de um conflito nuclear diminuíram em detrimento das apreensões com o surgimento de ameaças referentes à criminalidade organizada transnacional e ao terrorismo que foram potencializadas com os atentados terroristas às torres gémeas e subsequentes ataques na Europa. (Bigo, 2006, p. 387).

Assim, conceitos como hiperterrorismo¹¹, ameaças transnacionais¹² e insegurança global começaram a fazer parte do léxico político-securitário internacional pois, como refere Elias, (2012, p. 2) “na conjuntura pós 11 de setembro de 2001, o agudizar de fenómenos como os conflitos intraestaduais, a criminalidade organizada, o terrorismo, o narcotráfico, os crimes ambientais a proliferação de armas de destruição em massa” criam a percepção de que vivemos numa sociedade cuja complexidade tem aumentado criando um ambiente social “marcado pela porosidade, pela metamorfose permanentes, por ameaças e riscos e pela dificuldade de os prever,” reforçando, os temores de um mundo inseguro.

Por outro lado, como referem Teixeira et al. (2006, p. 5), a aproximação provocada pela globalização “faz com que ameaças e riscos longínquos gerem a mesma insegurança que aquelas que estão mais próximas e, ao mesmo tempo, quando se materializam em território nacional (...) têm, frequentemente, origem em factores genéticos distantes, situados no exterior das fronteiras...”

Neste sentido, acrescenta-se que a globalização caracterizada pela interdependência e interpenetração de relações à escala planetária segundo Guedes e Elias (2010, p. 47), “gera oportunidades, mas também perigos: o incremento nas interações,(...) tem levado à importação e exportação de novas ameaças e a riscos inesperados – de impacto transversal e multidimensional - que afetam diferentes regiões do globo” provocando um sentimento de insegurança generalizado que, de acordo com Bigo (2006, p. 389), decorre da tese da “globalização da insegurança” que torna obsoleta a distinção convencional entre as

¹¹ De acordo com Bigo (2006, 388) “*Constituted active networks of terrorists across the world, including sleeper cells, recruited along the ideology of radical Islamism, prepared to kill them selves, and more or less connected at a central point: Al Qaeda.*”

¹² Para Borges (2013, 28) as ameaças transnacionais devem ser “entendidas como ameaças perpetradas por atores não nacionais, independentemente da origem das mesmas (interna ou externa). Vieira (2007, 14) define o conceito como sendo “qualquer acontecimento ou acção (em curso ou previsível) transnacional, causador de perdas humanas, danos materiais e morais, que contraria a consecução de um objectivo e/ou que ponha em causa as seguranças nacional e/ou internacional.” Todavia, ambas as definições são incompletas pelo que, partindo da definição de ameaça proposta por Couto (1988) sugerimos uma definição de ameaça transnacional como sendo a força ou acontecimento que pode degradar o potencial existente ou alterar um determinado *status quo* cujas causas, meios, consequências ou efeitos ultrapassam os limites fronteiriços de um país ou afetam vários países.

dimensões externas e internas da segurança, coloca em causa a soberania dos Estados, obriga à cooperação internacional e torna as fronteiras físicas incapazes de garantir a segurança

No mesmo sentido Teixeira et al. (2006, p.6) referem que a globalização esbateu “o significado da distância e a distinção entre o que é interno e o que é externo, colocando em causa as tradicionais distinções entre segurança e defesa e entre segurança interna e segurança externa, reclamando por uma “nova” segurança,” razão pela qual os Estados são confrontados com novos desafios à segurança decorrentes da internalização da segurança externa e externalização da segurança interna que desafiam a conceptualização das dimensões de segurança exigindo novos tipos de respostas.

Há, contudo, autores que, não negando as mudanças ocorridas no contexto político-securitário internacional, preconizam que, numa perspetiva de adaptação e sobrevivência, as instituições responsáveis pela segurança assumiram funções que se sobrepuseram às tradicionais fronteiras conceptuais. Com efeito, (Bigo, 2006, p. 390) refere que a diluição das fronteiras concetuais “não é apenas resultado do incremento global da ameaça, ou pelo menos não só; depende também de evoluções estruturais das diferentes instituições que lidam com a segurança e as suas relações com os políticos.”

Torres (2012, pp. 81,82) refere que há doutrinários que advogam que a defesa da eliminação das fronteiras entre as dimensões da segurança fundamenta-se em “motivações corporativas visando apenas a justificação de um sistema militar (...) direcionado para a defesa convencional do território, bem como o alargamento de competências e com isso novos investimentos e orçamentos reforçados.” Acrescenta, igualmente (idem, p. 92) que as *novas* ameaças não terão assim tanto de novo, pois algumas das suas “características de transnacionalidade e assimetria já se identificavam há muito nas ‘velhas’ ameaças como o tráfico de droga, armas e pessoas ou no próprio terrorismo de efeitos domésticos”.

Por conseguinte, esta corrente de opinião estabelece que o esbatimento das tradicionais dimensões da segurança decorre não só das ameaças, mas também do processo concorrencial e adaptativo-organizacional motivado por uma dialética

discursiva de resposta integrada geradora de sobreposição e redundância de meios.

3.3 CONSEQUÊNCIAS DA RECONCEPTUALIZAÇÃO DAS DIMENSÕES DE SEGURANÇA

Vamos, de seguida, debruçar-nos nas repercussões da redefinição das fronteiras concetuais das dimensões de segurança nas missões e na organização das instituições responsáveis pela garantia da segurança.

3.3.1 A CONVERGÊNCIA DE FUNÇÕES

A erosão das fronteiras que delimitam as fronteiras das dimensões de segurança origina também a diluição das fronteiras que demarcam as áreas de intervenção das instituições com responsabilidades na sua salvaguarda. Como referem Easton e Moelker (2010, p. 11), numa era em que a nova realidade da segurança é definida através de conceitos como o de segurança plural ou *continuum* de segurança que originam a atuação de um vasto número de instituições, as fronteiras operacionais entre as FS e as FA estão a esbater-se. Por seu lado, Bigo (2006, p. 393) defende que o complexo de segurança possibilitador da liberdade numa sociedade liberal expandiu-se de tal forma que as fronteiras simbólicas que associavam os militares à segurança externa e a Polícia à segurança interna foram abaladas. Assim, e tendo em conta a dificuldade de catalogação das novas ameaças nas tradicionais dimensões de segurança, as instituições militares e policiais deparam-se com uma nova realidade na qual os seus papéis tendem a convergir na garantia da denominada segurança global.

Esta realidade poderá acarretar mudanças significativas para as referidas instituições pois, sendo certo que as FS e as FA têm características semelhantes, não podemos esquecer que as suas funções são distintas e que essa distinção acarreta características específicas.

3.3.2 FORÇAS DE SEGURANÇA E FORÇAS ARMADAS: SEMELHANÇAS E DISTINÇÕES

No que se refere às semelhanças entre as FS e as FA é comum referir-se o facto de ambas serem instituições uniformizadas e hierarquicamente organizadas que corporizam a soberania e a autoridade dos Estados e os seus poderes coercivos. Além destas Easton e Moelker (2010, pp. 13-15) referem que características como a lealdade (neutralidade política nas democracias), a obediência, a disponibilidade permanente, a coesão, a idade de incorporação e a restrição de direitos civis, associadas à missão de serviço público, influenciaram o processo de institucionalização das polícias nas sociedades ocidentais. Essa influência poderá ser verificada na posição da instituição na sociedade – em democracia a polícia deve encontrar o equilíbrio entre os direitos e liberdades dos cidadãos e a ordem e o interesse público; na organização hierárquica – caracterizada por uma estrutura similar à estrutura militar; na disciplina e nas formas de tomada de decisão e, por fim, ao nível operacional da organização – espelhada no conjunto normativo de deveres e princípios e na restrição de direitos e liberdades pessoais.

No que se refere às distinções, a principal diferença decorre das suas funções. Tendo presente que as FA desempenharam outrora um papel ativo na garantia da segurança e da ordem interna, verifica-se que a criação das forças policiais modernas decorreu do desenvolvimento social respondendo às exigências de cidadania de uma sociedade cada vez mais complexa e exigente. Desta diferenciação de funções resultam características distintivas institucionais.

De entre os vários autores que se referem a estas especificidades, Torres (2012, pp. 86-92) defende que a “diferenciação entre uma estrutura, atividade ou operação de cariz militar e a de cariz não militar (...) pode radicar (...) em três dimensões diferentes: uma formal, outra material e uma outra contextual.”

A dimensão formal remete para a “caraterização e balizagem legal das atividades em causa, ou seja, no enquadramento que as mesmas têm por força de pressupostos, aceções e conceitos assumidos por via normativa.”

A dimensão material considera a “diferenciação das estrutura, atividades e operações entre militares e não militares.” Assim, enquanto as estruturas militares se baseiam num estado de permanente autossuficiência operacional que as afasta

da sociedade civil e de potenciais fontes de informação, as estruturas civis, integradas na sociedade, recorrem ao “outsourcing não estratégico.” Por outro lado, “as operações militares privilegiam a eficácia da missão em detrimento dos (...) danos colaterais” ao passo que o objetivo das operações policiais “limita-se à neutralização do adversário com o mínimo uso da força” no cumprimento dos princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade. Por fim, as estruturas militares estarão mais “vocacionadas para atuar em cenários extremos” enquanto “as estruturas não militares adaptam-se melhor a ambientes (...) de elevada complexidade social, adotando abordagens multifatoriais e transversais à realidade onde operam.”

Por fim, a dimensão contextual refere-se às “diversas componentes ambientais que influenciam o planeamento e o desenvolvimento das mesmas” pelo que as operações militares são mais adequadas a estados de hostilidade declarada e de anormalidade democrática e as operações não militares são mais apropriadas a ambientes de normalidade democrática.

A estas especificidades Last (2010, p. 33) acrescenta a diferenciação da forma como ambas as instituições tendem a aplicar a lei pois, enquanto os agentes policiais tendem a aplicar a lei através da comunicação/persuasão com quem interagem, os militares privilegiam a coerção em detrimento da comunicação.

Assim, fica claro que, apesar de algumas similitudes, existem inúmeras distinções entre as FA e as FS, que mais não são que a consequência evolutiva da diversidade das funções que lhes foram confiadas pela sociedade.

3.3.3 A RECONCEPTUALIZAÇÃO DAS RESPOSTAS

Não obstante as características distintivas, assistimos a um debate acerca da necessidade de atuação concertada de ambas as instituições em consequência do *continuum* de segurança que origina novos desafios aos quais os Estados se sentem compelidos a responder.

Autores como Lutterbeck, (2005 e 2013) Easton e Moelker (2010) defendem que a globalização esteve na origem de uma nova realidade securitária cuja

abordagem requer a colaboração entre as FA e as FS que implica a transposição das fronteiras delimitativas das dimensões espaciais da segurança e o recurso a novas metodologias de atuação através de respostas integradas pois, tal como refere Elias (2015, p. 27), “as mudanças no mundo, e do nosso lugar nele, não se compadecem com divisões e estanquidades que se foram formando sobre a base de uma lógica institucional criada para um panorama muito diferente daquele em que hoje estamos inseridos.”

Esta mudança de paradigma decorre da reconcepção do conceito de segurança estando esta sujeita a um maior número de ameaças e riscos, simultaneamente locais e globais pelo que, perante esta nova dinâmica securitária as instituições são solicitadas a responder a novos desafios que provocam uma crescente interpenetração de funções.

No que se refere à União Europeia (UE) verifica-se que, no âmbito da luta contra o terrorismo, o Conselho Europeu (2002) aprovou uma declaração onde se preconizava “(...) a análise da possibilidade de utilizar capacidades militares e civis para ajudar a proteger as populações civis dos efeitos dos atentados terroristas.” Posteriormente, foi aprovada a Estratégia Europeia de Segurança¹³ que, definindo as ameaças como dinâmicas e não exclusivamente militares, refere que estas exigem respostas que implicam a conjugação de meios, entre os quais os policiais e militares.

A partir da definição desta Estratégia, e ao analisarmos os documentos normativos e oficiais da UE, verificamos que todos eles têm subjacente a necessidade de consolidação da cooperação multidimensional¹⁴ enfatizando a

¹³ <https://www.consilium.europa.eu/uedocs/cmsUpload/031208ESSIIP.pdf> “Contrariamente ao que se passava com a ameaça maciça e visível da Guerra Fria, nenhuma das novas ameaças é puramente militar, nem pode ser combatida com meios exclusivamente militares; todas elas requerem uma conjugação de instrumentos. (...) A luta contra o terrorismo pode implicar uma conjugação de meios – serviços de informações, meios policiais, judiciais, militares e outros.”

¹⁴ <http://register.consilium.europa.eu/doc/srv?l=PT&f=ST%2015670%202014%20INIT> “A Estratégia de Segurança Interna da UE é uma agenda compartilhada para a ação, em que há que desenvolver ligações mais estreitas entre a segurança interna e a segurança externa (...) A interdependência entre segurança interna e externa é cada vez maior e a Estratégia de Segurança Interna renovada da UE deve ter em conta a dimensão da segurança externa, e inversamente, as políticas externa e de desenvolvimento da União devem ter em conta os princípios relevantes da Estratégia de Segurança Interna da UE.”

necessidade de desenvolvimento “de ligações mais estreitas entre a segurança interna e a segurança externa” na abordagem das ameaças que, pela sua dinâmica, evolução e complexidade, se denominam ameaças híbridas.¹⁵

Contudo, de acordo com alguns académicos, estas respostas (integradas) implicam a alteração de paradigmas de atuação das FA e das FS policiando as primeiras e militarizando as segundas.

No âmbito deste trabalho iremos concentrar-nos apenas na abordagem do fenómeno de militarização da segurança interna decorrente da militarização da Polícia.

3.3.3.1 A militarização da segurança

De acordo com a literatura, a militarização da segurança poderá ocorrer pelo aumento de protagonismo das FA ou pela militarização da Polícia.

No primeiro caso, de acordo com Júnior (2010), o fenómeno traduzir-se-á no aumento das prerrogativas e competências das FA no âmbito da segurança pública e na ausência de controlo político e civil das suas ações na gestão da segurança. Este fenómeno é mais presente nos Estados não democráticos nos quais o objetivo primordial da segurança passa pela salvaguarda do próprio Estado e/ou do regime vigente. Em Portugal, como vimos, a revisão constitucional de 1982 teve como objetivo a desmilitarização da segurança interna centrando a mesma na salvaguarda da segurança dos cidadãos e dos seus direitos instituindo a mesma como direito fundamental.

No que concerne à militarização da Polícia verifica-se a existência de um debate atual e controverso cuja abordagem exige a análise da origem da instituição

¹⁵ <http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2016/PT/1-2016-230-PT-F1-1.PDF> “As ameaças híbridas referem-se a um misto de atividades, com a frequente combinação de métodos convencionais e não convencionais, que podem ser utilizados de forma coordenada por parte de intervenientes estatais e não-estatais, permanecendo, porém, abaixo do limiar de uma guerra formalmente declarada. O seu objetivo é não apenas causar danos diretos e explorar vulnerabilidades, mas também desestabilizar as sociedades e criar incerteza no processo de tomada de decisões.”

policial. Segundo Easton e Moelker (2010, pp. 10-15), a gênese das forças policiais residiu nas FA às quais recorriam para a resolução de incidentes graves. Referem ainda que o estabelecimento da moderna Polícia Inglesa, em 1829, constituiu uma reação ao esbatimento da fronteira entre as “funções policiais e militares na sociedade inglesa da altura” pelo que, com a criação da Polícia moderna, as FA deixaram de ser as principais responsáveis pela ordem pública. Entre nós, como já referido, apenas em 1911 o Exército deixou de fazer o policiamento rural. Daqui que a “polícia, desde a sua criação, tem sido de certa forma militarizada” (Kraska, 2007, p. 3).

Maurício (2016, p. 36) refere que esta temática tem sido objeto de estudo desde a década de 70 do século passado, sendo Kraska um dos autores que mais se tem dedicado a este tema. Fazendo uma revisão dos artigos do autor, Hanley (2015, pp. 83-84) verifica que Kraska tem focado a sua pesquisa na proliferação e uso das unidades paramilitares de polícia¹⁶ tendo o mesmo verificado, no período de 1980 a 1997, um incremento de 538% no seu emprego. Kraska encara o empenhamento destas unidades como particularmente problemático pois fomenta a ideia que o estilo militar e a força, o armamento e a tecnologia são os meios mais adequados à resolução dos problemas sociais.

Kraska (2007, p. 3) define militarização da polícia como o processo pelo qual as polícias civis definem a sua organização tendo por base princípios e modelos militares, acrescentando que a mesma deve ser encarada como um *continuum* no qual se inserem as dimensões cultural, organizacional, operacional e material conforme figura 1.

¹⁶ Em inglês PPU – Paramilitary Police Units, onde se incluem as SWAT – Special Weapons and Tactics Units.

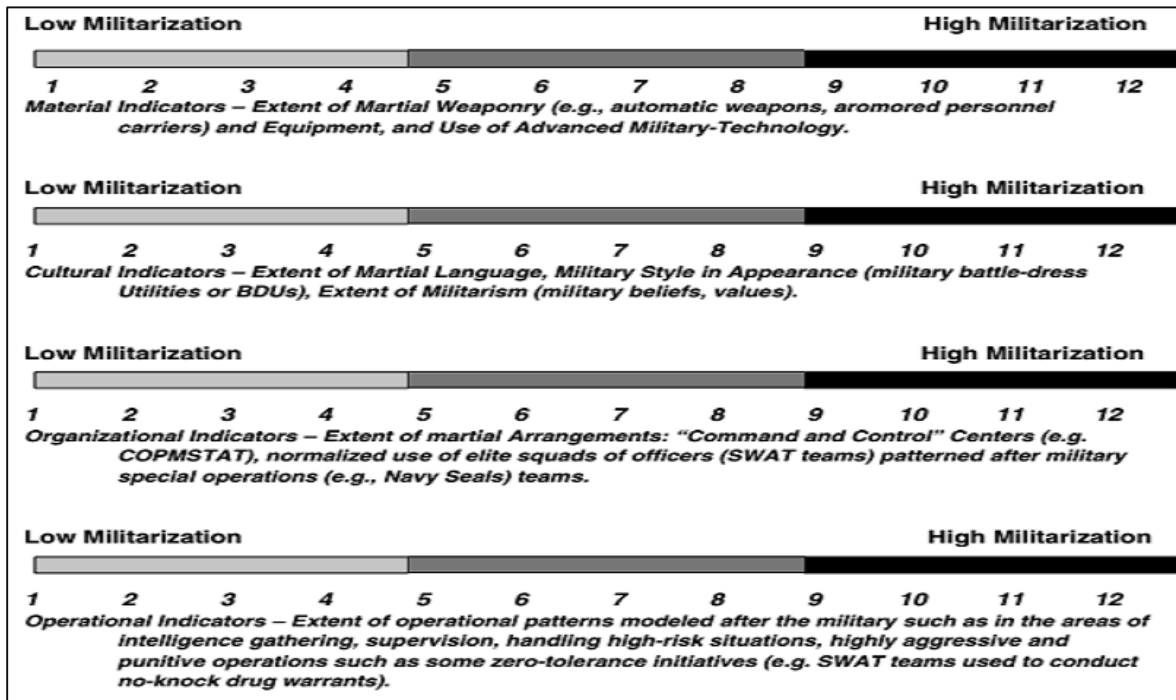


Figura 1: Escala de Militarização da Polícia

Fonte: Kraska (2007, p. 4)

Uma das discussões decorrente da militarização da polícia prende-se com a compatibilidade da adoção de princípios e características militares por parte das polícias com modelos de policiamento comunitários ou de proximidade. Como vimos, Kraska apresenta sérias reservas relativamente à harmonização destas duas realidades. Na sua esteira, Easton e Moelker afirmam que a militarização tende a afastar a polícia da comunidade. Ainda assim, Kraska (2007, p.10) refere que os responsáveis policiais defendem que as táticas usadas criam condições para a implementação de outros programas de policiamento mais próximos da comunidade. Acrescente-se que, num estudo que analisa a relação existente entre militarização e nível de violência nos EUA, Hanley (2015) concluiu que níveis adequados de capacidades militarizadas são necessários à proteção dos polícias e do público que servem pelo que o desafio reside no justo equilíbrio de militarização que permita garantir a segurança de ambos. No mesmo sentido, Maurício (2016, pp. 38-39) advoga que as polícias deverão ter capacidades que lhes permitam harmonizar a prevenção e a proximidade com capacidades reativas e de coerção sempre que necessário.

3.4 CONCLUSÃO CAPITULAR

Atualmente parece ser opinião dominante que as tradicionais delimitações espaciais de segurança foram diluídas pelo surgimento de novos tipos de ameaças decorrentes da globalização e do fim da bipolarização que transcendem as fronteiras físicas e cuja abordagem requer a redefinição das missões originárias das instituições securitárias obrigando ao recurso a respostas integradas. Os documentos oficiais e normativos da UE assumem e estabelecem a necessidade do estreitamento de ligações das dimensões interna e externa da segurança na abordagem a essas novas ameaças.

Intimamente relacionado com este novo paradigma assiste-se à discussão relativa à militarização da segurança decorrente desta aproximação institucional que afastaria a Polícia dos cidadãos. Todavia, sendo a militarização da Polícia um processo *continuum*, pugna-se pelo equilíbrio adequado de capacidades militarizadas visando a proteção dos polícias e da comunidade que servem e permita a implementação de modelos de policiamento mais próximos da mesma.

CAPÍTULO 4 - AS FORÇAS ARMADAS E A SEGURANÇA INTERNA

4.1 INTRODUÇÃO

Vimos que diversos autores se referem à noção de uma nova realidade securitária que diluiu as fronteiras das dimensões de segurança apresentando desafios que requerem cooperação e respostas integradas por parte das FA e das FS. Na Europa existem vários exemplos de países a cujas FA foram atribuídas missões no âmbito da segurança interna. Analisando o emprego das FA em missões de segurança interna em vários países europeus¹⁷ Clarke (2006, p. 2) verificou que as missões atribuídas, variando de país para país, incluem a proteção de infraestruturas críticas, a segurança das fronteiras e dos transportes, a luta contra terrorismo interno, a proteção face a catástrofes e o apoio militar durante períodos de crise ou eventos importantes.

Lutterbeck (2005) havia também efetuado uma análise às funções desempenhadas pelas FA no âmbito da segurança interna em diversos países europeus, concluindo que as FA têm vindo a desenvolver ações principalmente na área da luta e prevenção do terrorismo, no controlo fronteiriço e no controlo da imigração ilegal.

Relativamente à luta contra o terrorismo o autor refere que tem sido recorrente o empenho das FA em França (através do Plan Vigipirate) e em Itália (através do desenvolvimento de operações de detenção/apreensão e segurança a infraestruturas críticas). No que se refere ao controlo da imigração ilegal o autor menciona que em países como a Áustria, a Itália e a Espanha as FA

¹⁷ Alemanha, Áustria, Bulgária, França, Hungria, Itália, Roménia, Ucrânia e Reino Unido.

desempenharam funções no controlo de imigração ilegal e/ou no apoio às FS acrescentando que as forças navais de França, Reino Unido, Espanha, Portugal e Itália desenvolveram a operação Ulysses no âmbito do combate ao tráfico de seres humanos. Acrescenta-se que, em 23 de abril de 2015, foi instituída a *European Union Naval Force - Mediterranean*¹⁸ visando combater o “tráfico de seres humanos e as redes de tráfico no Mediterrâneo” e que conta com a colaboração de forças militares navais de vários países da UE. A esta operação há a acrescentar que a operação *Triton*, desenvolvida sob a égide da Frontex,¹⁹ conta também com a participação de meios militares entre os quais meios da Força Aérea Portuguesa.²⁰

De referir ainda que, num estudo recente, Maurício (2016, p. 14) refere que no Reino Unido a colaboração das FA às FS se encontra preconizada no quadro legislativo e operacional através do *Military Aid to the Civil Authorities* sendo que a segurança interna se constitui como um dos três eixos fundamentais dessa colaboração.

4.2 O MODELO FRANCÊS

Sendo certo que em todos os países referidos as FA participam em missões de segurança interna, por limitações de extensão do presente trabalho e de proximidade dos sistemas de segurança e policial, iremos apenas debruçar-nos no caso francês.

¹⁸ http://eeas.europa.eu/factsheets/docs/eunavfor_med_factsheet_en.pdf

¹⁹ Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia.

²⁰ <http://www.emgfa.pt/pt/noticias/851>

O sistema de segurança e defesa francês assenta na Constituição, no *Code de la Defense*²¹ e no *Livre Blanc sur la Défense e Sécurité Nationale*.²²

De acordo com Vaultier (2006, p. 203) os três componentes principais da defesa francesa são a defesa civil, a defesa militar e a “defesa económica” cuja garantia está confiada a entidades civis e militares que, em última linha, dependem hierarquicamente do Presidente da República. No que se refere à proteção do território e das populações surgem três conceitos fundamentais: a segurança interna; garantida essencialmente pela Polícia Nacional e pela Gendarmerie, a proteção civil; que gere as crises e catástrofes e que envolve principalmente os bombeiros e serviços de salvamento e a defesa do território nacional, envolvendo situações excecionais e em áreas limitadas nas quais os militares poderão exercer poderes, que em estado de normalidade, são atribuições das autoridades civis.

Em situação de normalidade democrática as missões das FA estão preconizadas no Livro Branco da Defesa no qual se estabelece a necessidade de coordenação, cooperação e apoio recíproco entre as FA e as F. S. (pp., 96,102). No âmbito da segurança interna as FA atuam em apoio das FS aquando da existência de ameaças graves e mediante solicitação legal.²³

Em complemento, foi concebido um mecanismo que aprofundou o apoio das FS por parte das FA materializado no denominado *Plan Vigipirate*²⁴ que, sucintamente, se pode caracterizar como um plano do governo que, dependendo diretamente do primeiro-ministro, envolve todos os departamentos governamentais, consistindo no emprego de um conjunto de medidas que visa aumentar a vigilância

²¹ Criado pela *ordonnance* n.º 2004-1374, de 20 de dezembro e ratificada pela Lei n.º 2005-1550 de 12 de dezembro de 2005, reúne toda a legislação e regulamentos sobre a defesa nacional. Tendo sido alvo de várias alterações a última das quais datada de 30 de abril de 2016.

²² A versão atual, de 29 de abril de 2013, define a orientação estratégica e serve de base para a futura legislação de planeamento militar (2014-2019).

²³ Cfr. *Article L1321-1 do Code de la Défense*. : *Aucune force armée ne peut agir sur le territoire de la République pour les besoins de la défense et de la sécurité civiles sans une réquisition légale.*

Le premier alinéa n'est pas applicable à la gendarmerie nationale.

²⁴ Criado em 1978, sob a presidência de Giscard d'Estaigne, na sequência de uma série de atentados terroristas que abalaram a França.

e o incremento da segurança dos cidadãos decorrentes do reforço dos poderes das FA e da presença visível de efetivos no terreno.

O plano alicerça-se num conjunto de medidas de carácter permanente que se aplicam às principais áreas sensíveis²⁵ sem, contudo, induzir restrições excessivas sobre a vida económica e social visando três objetivos principais:

- A garantia permanente de uma proteção adequada dos cidadãos, do território e dos interesses da França contra a ameaça terrorista;
- O desenvolvimento e a manutenção de uma cultura de vigilância de todos os atores (estado, entidades e cidadãos) para prevenir ou detetar o mais cedo possível qualquer ameaça de ação terrorista;
- A resposta rápida e coordenada em caso de uma ameaça terrorista de forma a reforçar a proteção, facilitar a intervenção, e garantir a continuidade das atividades de importância vital limitando, dessa forma, os efeitos do terrorismo.

O plano foi alvo de várias atualizações tendo, em 2014, simplificado o código de alerta²⁶ através da implementação de dois níveis de alerta traduzidos na utilização de um logotipo visível no espaço público: um nível de vigilância que pode ser reforçada temporária, geográfica e sectorialmente como resposta face a uma ameaça específica ou uma vulnerabilidade pontual e um nível de alerta de ataque para enfrentar uma ameaça iminente.

Este plano é complementado por planos sectoriais da “família” *Pirate* adequados cenários e problemas distintos e que, de acordo *Sécretariat Générale de la Defense et de la Sécurité Nationale*²⁷, se agrupam em duas famílias distintas consoante o meio de agressão²⁸ e local de atuação.²⁹ Quando acionado, as FA

²⁵ Transporte, saúde, alimentação, redes de energia e segurança dos sistemas de informação.

²⁶ Aquando da alteração de 2003 o plano adotou 4 níveis de alerta aos quais foi atribuído um código de cores (amarelo, laranja, vermelho e escarlate) para melhor perceção por parte dos intervenientes.

²⁷ Disponível em http://www.sgdsn.gouv.fr/site_rubrique99.html

²⁸ *Pirate NRBC* - visando ataques terroristas envolvendo material NRBC.

²⁹ *Piratair-Intrusair*- visando terrorismo aéreo; *Pirate-mer* - visando terrorismo aéreo; *Pirate Ext*-visando terrorismo contra interesses franceses no estrangeiro; *Metropirate* - visando terrorismo contra os sistemas de metropolitano e *Piranet* - visando terrorismo informático).

apoiam as FS através da implementação de patrulhas mistas por forma a incrementar o reforço da segurança nos locais sensíveis. Esse reforço que foi patente na presença de militares em missão de colaboração com as autoridades policiais nos dias subsequentes aos atentados de novembro de 2015³⁰ e será igualmente implementado aquando da realização do Campeonato Europeu de Futebol³¹ e do *Tour de France*.

4.3 A SITUAÇÃO EM PORTUGAL

Vimos que a principal missão das FA se concentra na Defesa Nacional contra ameaças e agressões externas. Todavia, as mesmas não desempenham apenas funções de Defesa Nacional pois, de acordo com art.º 275.º n.º 6 da CRP, também executam funções na vertente *safety* ao colaborarem em missões de proteção civil³² e de satisfação das necessidades básicas da população decorrendo daqui o conceito de duplo-uso das FA. Por outro lado, também verificámos que as FA desempenharão funções de segurança interna aquando da declaração dos estados de exceção.

Assim, sendo consensual a participação das FA na vertente de *safety* e aquando da declaração dos estados de exceção, o mesmo não se verifica relativamente à sua participação em funções diversas daquelas pelo que, em 2001, na sequência dos atentados de 11 de setembro, o Ministro da Defesa Nacional (MDN) solicitou parecer à Procuradoria-Geral da República (PGR) relativamente à colaboração das FA em missões de reforço e apoio na segurança interna.

³⁰ Vide: <http://www.defense.gouv.fr/operations/france/vigipirate/actualites2/protection-des-francais-l-armee-mobilisee-en-appui-des-forces-de-securite-interieure>

³¹ Vide: <http://www.gouvernement.fr/euro-2016-l-etat-les-organisateurs-et-les-villes-hotes-mobilises-pour-une-securite-optimale-4946>

³² Ademais, as FA são agente da Proteção Civil por força do art.º 46.º, n.º 1, al. c) da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho.

Em resposta a PGR emitiu parecer³³ homologado pelo MDN o qual, referindo que os conceitos de "agressão" e "ameaça" externas são conceitos indeterminados que não podem deixar de ser objeto de uma integração atualista, de modo a abranger novas formas de atuação externa suscetíveis de afetar os bens jurídicos que constituem objeto do conceito constitucional de defesa nacional conclui que

.... Perante uma agressão ou ameaça do exterior, que (...) afecte de forma séria e fundada os bens jurídicos objecto do conceito constitucional de defesa nacional, a defesa militar poderá envolver uma componente externa (...) e, uma componente interna, dirigida à estrita protecção dos mesmos bens jurídicos contra ameaças externas, dentro do espaço físico do território nacional.

A posição defendida terá estado na origem conceito de “transnacionalidade” nos documentos oficiais. De facto, em 2003, o Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN),³⁴ de acordo com Pereira (2010, p.82) “passou a incluir (...) alguns domínios tradicionalmente associados à segurança interna e às forças e aos serviços de segurança” referindo-se ao terrorismo transnacional como uma ameaça cuja “prevenção e combate se inserem claramente na missão das Forças Armadas.”

Na esteira desta resolução e dos desígnios de articulação das áreas da segurança e defesa, foram publicadas a LSI e, posteriormente, a LDN.

A LSI, como vimos, definindo claramente as instituições responsáveis pela garantia da segurança interna prevê, no art.º 35.º, a possibilidade das FA colaborarem em funções de segurança interna de forma subsidiária e “estritamente alicerçada na lei.” (Torres, 2012, 85).

Ademais, como defende Valente (2013a, pp. 19, 20), este normativo legal “amplia a intervenção das Forças Armadas como atores promotores de segurança

³³ Parecer n.º 147/2001, de 9 de novembro da PGR, publicado em 16 de fevereiro de 2002 (DR, n.º 40, 2ª série, pp. 3101-3108).

³⁴ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003, de 20 de janeiro.

submetidos às forças de segurança, estando obrigados a comunicar àquelas todos os atos que lesionem ou coloquem em perigo a segurança interna, conforme n.º 2 e n.º 3 do art.º 5.º” Além disso, o autor acrescenta que na dimensão interna da segurança as FA “são agentes cooperantes sob comando e direção da polícia e a sua intervenção obedece ao vetor da racionalização e ao vetor da não duplicação das atribuições, das competências e dos meios que se desenvolvem segundo os princípios da cooperação, da proporcionalidade, da indispensabilidade e da subsidiariedade.”

Assim, embora as FA não detenham competências próprias constitucionalmente atribuídas no âmbito da segurança interna, de acordo com Valente (2013a, p. 23), na esteira do princípio da racionalização administrativa³⁵, a sua cooperação com as FS pode ser desenvolvida num contexto de “...excecionalidade e indispensabilidade para a reposição da paz pública ou manutenção da ordem e tranquilidade públicas num estado de emergência, assim como para apoio à persecução criminal por meio de uma missão ou operação policial criminal” apoio esse que se tem materializado em inúmeras ações de colaboração com as FSS, designadamente no combate ao narcotráfico e emigração ilegal.³⁶ (RASI 2015, pp. 174-176).³⁷

No mesmo sentido, na área militar, vários autores (Prata, 2010; Borges, 2013; Branco, 2015) defendem que a eventual cooperação das FA no âmbito da segurança interna, deverá ter um caráter excecional e perspetivando a racionalização de meios. Não obstante, como refere Valente (2013a, p. 23), “o princípio da cooperação significa que o órgão ou serviço cooperador se subordina às ordens do órgão ou serviço cooperado que é titular pleno e originário da atribuição e da competência” a quem cabe a responsabilidade pela operação ou

³⁵ Valente (2013a, pp. 21,22) defende que se trata de um princípio estruturante de um estado de direito consciente das limitações de recursos afastando a ideia de desperdício daí que a CRP atribua a segurança externa às FA e a segurança interna à Polícia.

³⁶ Contudo, como refere Lino (2014, 34), “Esta situação pode levantar algumas questões legais, pois a PJ socorre-se de meios militares para funções de Segurança Interna, num quadro em que materialmente são executadas detenções e apreensões, no âmbito do código processual penal, por militares que não são órgãos de polícia criminal.”

³⁷ <http://www.portugal.gov.pt/pt/pm/documentos/20160331-pm-rasi.aspx>

atividade policial pois as ameaças transnacionais elencadas na lei configuram ilícitos criminais pelo que o controlo operacional deverá recair nos responsáveis policiais. Esta posição é defendida por autores na “área” militar como Prata (2010) e Borges (2013) referindo que, fora do quadro da defesa nacional, as FA devem atuar sob controlo das FS. Nestas circunstâncias, o comando operacional, onde se inclui a autonomia da cadeia de comando, permanece nas FA, no entanto, o controlo operacional deverá transitar para as FS, “incluindo a capacidade de decisão do momento e local de empenhamento das forças.” (Clemente, 2015, p. 110).

Neste sentido, a LDN no art.º 24, n.º 1, alínea e)³⁸ estabelece às FA o dever de cooperação com as FS “nos termos da Constituição e da lei” tendo em vista a defesa da segurança (nacional) perante agressões ou ameaças transnacionais,³⁹ visando o cumprimento conjugado das respetivas missões sem que, “em algum momento, se densifique este novo conceito de ameaças, sendo, no entanto, recorrente tipificar estas como terrorismo, o crime organizado transnacional e os tráficos de pessoas e de drogas.” (Branco, 2015, p. 213).

Contudo, ainda que o objetivo preconizado na lei seja o cumprimento conjugado das respetivas missões, do qual não resultaria qualquer sobreposição de competências, não podemos deixar de referir que o dever de colaboração se encontra balizado pela expressão “nos termos da Constituição e da lei” pelo que há autores que defendem que este alargamento de competências está condicionado pela indispensável revisão constitucional. (ISCPSI, 2013).

Ainda assim, o referido conceito é retomado no CEDN⁴⁰ de 2013, no qual se adita a necessidade de aprofundamento da cooperação entre as FA e as FSS no combate a agressões e ameaças transnacionais, através de um Plano de Articulação Operacional que contemple medidas de coordenação e de interoperabilidade dos sistemas e equipamentos.

³⁸ Igual redação do artigo 4.º da LOBOFA.

³⁹ Sublinhado nosso.

⁴⁰ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril.

Assim, como refere Clemente (2015, p. 110) a legislação explicita o papel de colaboração das FA com as FS em matéria de segurança interna sendo que, da análise da mesma se verifica, a possibilidade das FA colaborarem com as FS nos termos da Constituição e da lei incumbindo ao SGSSI e ao CEMGFA a efetiva articulação operacional. Não obstante, Guedes e Elias (2010, 120) referem que

...embora muito se tenha feito no plano normativo, o certo é que permanece em aberto um largo espectro de missões e de funções em que as forças e os serviços de segurança e forças armadas podem (e devem) trabalhar em conjunto, fica por perceber de que forma se estabelecerá a coordenação, comando e controlo, cooperação, complementaridade, e regras de empenhamento em território nacional (em situações que não as do estado de sítio e do estado de emergência) ...

No mesmo sentido, Borges (2013, pp. 33,35) defende a necessidade da aprovação do plano de articulação preconizado no CEDN de 2013 por forma “a facilitar o relacionamento entre o SGSSI e o CEMGFA, e a tornar mais eficaz e eficiente a intervenção de ambos.”

Por fim, a Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo⁴¹ prevê que a cooperação entre as FA e as FSS, em situações de intervenção perante agressões terroristas, seja efetuada de acordo com o Plano de Articulação Operacional que contempla medidas de coordenação e interoperabilidade. Todavia, o referido plano não foi ainda aprovado.

Não obstante, ainda que o legislador e diversos autores identifiquem a necessidade de previsão legal de regras de atuação concernentes à utilização de meios militares em situações que não justifiquem a declaração dos estados de exceção, essa atuação deverá ser encarada como subsidiária e excepcional assumindo, como refere Torres (2012, p. 94) “funções de estrita complementaridade sistémica,” pois, como alerta Loureiro dos Santos (2012, p.20),

⁴¹ Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2015, de 20 de fevereiro.

devemos “ter em atenção o elevado grau de efeitos que podem ser produzidos na população por profissionais de guerra, habituados à dureza e crueza do combate e impreparados para o exercício da actividade policial”, por forma a que as suas ações observem escrupulosamente os princípios constitucionais enformadores da atividade de Polícia na salvaguarda dos direitos liberdades e garantias dos cidadão.

4.5 CONCLUSÃO CAPITULAR

A necessidade de atuação concertada das FS e das FA perante as novas tipologias de ameaças esteve na origem da criação de mecanismos de coordenação operacional em diversos países.

Em Portugal é consensual que as FA poderão desempenhar funções de segurança interna na vertente de *safety* e aquando da declaração dos estados de Exceção. Na sequência dos atentados de 11 setembro foi introduzido na legislação portuguesa a possibilidade das FA cooperarem com as FS, no cumprimento conjugado das respetivas missões, perante ameaças transnacionais nos termos da Constituição e da lei prevendo-se, inclusive, a criação de planos de articulação tendentes a definir a forma de cooperação. Todavia, verifica-se que esses planos ainda não foram materializados faltando, desta forma, a concretização dos quesitos e das circunstâncias em que essa cooperação será efetuada “nos termos da Constituição e da lei.”

CAPÍTULO 5 - CONCLUSÕES

5.1 INTRODUÇÃO

No presente capítulo vamos discutir os resultados dos inquéritos bem como efetuar uma síntese conclusiva na qual nos propomos analisar a temática à luz dos objetivos a que nos propusemos no início da nossa investigação.

Assim, por forma a aferirmos a perceção dos atuais Comandantes da PSP relativamente à matéria em apreço, iniciaremos o presente capítulo pela análise dos resultados dos inquéritos apresentados no apêndice A.

5.2 SÍNTESE CONCLUSIVA DOS INQUÉRITOS

Da análise das respostas ao inquérito constatamos que a maioria dos oficiais inquiridos considera que atualmente os Estados se confrontam com novos tipos de ameaças à segurança, sendo que as mesmas estiveram na origem da diluição das fronteiras que delimitavam as dimensões da segurança e que os atentados de 11 de setembro (e subsequentes) demonstraram as fragilidades dos mesmos em prevenir este tipo de ameaças. Assim, verificamos que a maioria dos oficiais partilha da opinião dominante verificada na revisão literária efetuada.

No que se refere à necessidade de articulação entre as FA e as FS, verificamos que a maioria dos inquiridos considera que a resposta às novas tipologias de ameaça que impendem sobre os Estados exige a articulação entre as FS e as FA. Consideram também que, no âmbito da segurança interna, as FA devem atuar conjuntamente com as FS numa lógica de complementaridade, mas unicamente de forma excecional. No que se refere à gestão das ameaças

transnacionais, verificamos que tendem a considerar que as mesmas devem ser geridas conjuntamente pelas FA e as FS.

Todavia, essa articulação tende a confrontar-se com constrangimentos legais. É essa a opinião da maioria dos oficiais ao considerar que a atuação das FA do âmbito da segurança interna está condicionada por limites legais os quais só podem ser superados mediante alteração da CRP.

Ainda no que se refere à legislação verificamos que a maioria dos inquiridos considera que em situações de exceção as missões das FS se encontram bem definidas. Contudo, uma maioria mais significativa considera necessário a elaboração de um plano de articulação operacional que defina as missões das FA e das FS e que operacionalize a sua coordenação. Constatamos também que a maioria dos oficiais considera que, em missões de segurança interna, a coordenação deve pertencer às FS, devendo limitar-se o comando pelas FA às situações de estado de sítio.

Por fim, relativamente à militarização da segurança, podemos constatar que a maioria dos inquiridos considera que em estado de sítio ocorrerá a militarização da segurança interna. Considera, igualmente que a eventual participação das FA na segurança interna implicará a militarização da dimensão interna da segurança. Todavia, consideram que essa militarização não ocorrerá aquando da participação das FA em apoio das FS ou sob o seu comando ou coordenação.

5.3 CONCLUSÕES

Vamos, de seguida indicar as conclusões a que chegamos com o desenvolvimento do nosso trabalho referindo-nos igualmente às hipóteses elaboradas.⁴²

Desde os primórdios da humanidade a segurança constituiu-se como valor fundamental o qual, contudo, pela sua constante evolução, configura-se de difícil

⁴² No que se refere à verificação das hipóteses baseadas nos inquéritos recorreremos à tabela 1 preconizada por Sarmiento referida na pág. 8 da presente investigação.

definição concetual. Com efeito, a complexidade do contexto internacional originou a ampliação da sua abrangência pelo que a segurança se caracteriza pela evolução concetual sendo que as tradicionais abordagens securitárias deram lugar a uma abordagem multidimensional de segurança tendo a mesma protagonizado um processo de alargamento pluridimensional transformando-se num conceito abrangente e multidisciplinar.

O referido alargamento concetual, associado ao fim da bipolarização e ao fenómeno da globalização, esteve na origem de novas ameaças que diluíram as fronteiras que circunscreviam as dimensões espaciais da segurança. De acordo com a revisão bibliográfica efetuada concluímos que esta é a opinião predominante entre a comunidade académica e institucional. Assim, com base na bibliografia e normativos consultados, podemos concluir que a Hipótese 1 (**A fronteira entre as dimensões da segurança diluiu-se**) da nossa investigação se encontra verificada. Em complemento, refira-se que 83.4% dos oficiais da PSP inquiridos são de opinião que a fronteira das dimensões da segurança se diluiu pelo que a hipótese se verifica.

No que concerne à H 2 (**A diluição das dimensões da segurança exige a articulação entre as FS e as FA**) verificámos que 67,5% dos inquiridos são de opinião da necessidade dessa articulação o que indica a verificação parcial da hipótese. Todavia, de acordo com a revisão bibliográfica efetuada, a erosão das fronteiras concetuais das dimensões espaciais de segurança provocou o surgimento de um *continuum* de segurança que originou a sobreposição das fronteiras operacionais por parte das instituições militares e policiais pelo que se pugna pela atuação coordenada das mesmas. Ademais, ao analisarmos os documentos oficiais e normativos da UE e nacionais, verificámos que se preconiza a necessidade de aprofundamento de cooperação institucional pelo que somos levados a concluir pela verificação da hipótese.

Da investigação efetuada verificámos que, em França, a articulação preconizada se encontra operacionalizada e regulamentada. Em Portugal, ainda que previsto em vários documentos oficiais e normativos, tal não sucede. Assim, de forma a verificar a H 3 (**Existem constrangimentos legais à participação das FA em missões de segurança interna**), efetuámos a análise da legislação e

revisão bibliográfica das quais resultou que o acervo legislativo estabelece a diferenciação das dimensões espaciais da segurança e das instituições competentes na sua garantia. Verificámos também que, excetuando a vertente de *safety* e os estados de exceção, a participação das FA em missões de segurança interna está condicionada à repressão, nos termos da Constituição e da Lei, das ameaças transnacionais sendo que estas não encontram definição legal. Ademais, de acordo com 86.1% dos inquiridos, existem limitações legais à colaboração das FA em funções de Segurança Interna pelo que concluímos que a hipótese se encontra verificada.

Em estreita ligação com a hipótese anterior elaborámos a H 4 (**Existe necessidade de elaboração de um Plano que defina as missões de cada entidade e operacionalize a articulação e coordenação das mesmas**) a fim apurar da necessidade de um plano similar ao francês adaptado à realidade nacional. Da análise do inquérito verificámos que 72.1% dos inquiridos considera que o referido plano é necessário pelo que a hipótese se encontra parcialmente verificada. Contudo, da investigação efetuada constatámos que diversos autores se referem à necessidade de tal plano sendo que a mesma se encontra identificada em diversos documentos normativos que, ademais, preveem a sua materialização. Assim, tendemos a concluir pela verificação da hipótese.

Verificada a necessidade do referido plano de articulação torna-se fundamental definir em que instituição recairia a responsabilidade pela coordenação. Assim, concebemos a H 5 (**A eventual participação das FA em funções de segurança interna deverá ser efetuada sob a coordenação das FS**). Excetuando a legislação referente aos estados de exceção, o acervo normativo é omissivo relativamente a esta temática pelo que nos socorremos da revisão literária tendo concluído que, no âmbito da segurança interna, as FA deverão atuar sob o controlo e coordenação das FS. Verificámos ainda que 81.4% dos inquiridos consideram que, na área da segurança interna, as FA devem atuar sob a coordenação das FS pelo que concluímos que hipótese se encontra verificada.

Todavia, a atuação das FA no âmbito da segurança interna pode suscitar a questão da militarização da segurança interna pelo que elaborámos a H 6 (**A**

participação das FA em funções de segurança interna significará a militarização da segurança interna). Da revisão da literatura efetuada verifica-se que a criação das polícias modernas derivou da necessidade de retirar às FA as funções de segurança e que atuação das mesmas em segurança interna deverá ter caráter excecional, subsidiário e em apoio e complemento das FS (numa perspetiva de racionalização de meios) sendo as FS sempre as primordiais responsáveis pela garantia da segurança interna. Ademais, apenas 41.9% dos inquiridos concordam com a afirmação que a participação das FA na segurança interna significaria a militarização da segurança pelo que se conclui que esta hipótese não foi verificada.

Ainda sobre esta temática verifica-se que, havendo autores que defendem a tese que a polícia se tem vindo a militarizar e que tal implicará a militarização da segurança, também apurámos que outros há que defendem que essa militarização resulta da necessidade da garantia de segurança dos polícias e dos cidadãos que servem, sendo a mesma fundamental à implementação de modelos de policiamento mais próximos dos cidadãos pelo que se preconiza um adequado equilíbrio no sentido de se harmonizar a proximidade e a prevenção com capacidades que permitam a sua efetiva implementação.

Em termos conclusivos verificámos que a temática em análise tem sido objeto de estudo entre a comunidade académica e institucional sendo que, não sendo consensual, a ideia preponderante vai no sentido da necessidade de articulação entre as forças militares e policiais tendo a mesma já sido operacionalizada em diversos países.

Assim, e na senda do objetivo a que nos propusemos, da análise do acervo normativo nacional, verificámos a demarcação clara das dimensões da segurança e das instituições a quem cabe a sua garantia pelo que a atuação das FA no âmbito da segurança interna se restringe à vertente *safety* e aos estados de exceção. Ainda que os normativos tenham introduzido a possibilidade de atuação das FA no combate às ameaças transnacionais em cooperação com as FS, constata-se que essa atuação se encontra balizada pela Constituição e pela lei e que o conceito de ameaça transnacional não se encontra definido pelo que, atendendo à sensibilidade

do tema e ao novo paradigma que transparece dos referidos normativos, somos de opinião que será fundamental a sua concetualização legal (bem como a existência de normativos enquadradores que definam e operacionalizem a referida cooperação) sob pena do mesmo ficar dependente da interpretação casuística e corporativista dos atores responsáveis pela garantia da segurança.

Todavia, não podemos olvidar que as ameaças transnacionais enumeradas nos documentos normativos, como refere Torres (2012, 93) “continuam a deter particularidades sociocriminógenas nos planos material e contextual que justificam claramente uma abordagem do tipo policial, mesmo ignorando a componente formal, maioritariamente alicerçada na vasta legislação que a suporta” pelo que a sua prevenção e repressão recai, indubitavelmente, nas FS tendo a colaboração das FA um carácter subsidiário e excecional (e nunca em substituição) sob pena de se militarizar a segurança interna ao arrepio dos princípios constitucionais.

Por conseguinte, e tendo em conta que os mais recentes documentos normativos parecem indicar o caminho da cooperação institucional, urge a correção das indefinições concetuais e a concretização das formas de cooperação e articulação “nos termos da Constituição e da lei” de forma a que se definam procedimentos que garantam a segurança dos intervenientes e a salvaguarda da segurança enquanto condição e garantia dos restantes direitos inerentes à condição humana aprofundando, dessa forma, a liberdade.

5.4 LIMITAÇÕES DA INVESTIGAÇÃO

Terminado que foi a presente investigação não podemos deixar de nos referir às dificuldades sentidas e às limitações daí decorrentes sendo que as mesmas se relacionam, essencialmente, com prazos e limite de caracteres impostos.

No que se refere ao fator tempo temos que nos referir a dois aspetos. Por um lado, o prazo para a elaboração da proposta de relatório não nos permitiu um estudo adequado a uma delimitação mais aprofundada do tema e, por outro, o prazo para a sua realização não nos efetuar uma análise mais aprofundada dos dados dos inquéritos.

No que se refere à limitação de caracteres verifica-se que a mesma não se coaduna com as regras metodológicas preconizadas.

5.5 INVESTIGAÇÕES FUTURAS

Atendendo à pertinência e atualidade do tema, será pertinente aferir da opinião dos responsáveis pelas outras instituições responsáveis pela garantia da segurança e da necessidade de formação e definição de doutrina conjunta.

Do ponto de vista da cooperação e da articulação será pertinente analisar a eventual descontinuidade legislativa no que se refere às competências do SG-SSI nesse processo pois, tendo em conta que a legislação recente lhe confere um papel preponderante na articulação entre as FA e as FSS, seria pertinente apurar da necessidade de atribuição de uma função mais ativa aquando da declaração dos estados de exceção.

BIBLIOGRAFIA

- Alves, A. (2010). *Introdução à Segurança*. Lisboa. Ed. Revista da GNR.
- American Psychological Association. (2010). *Publication Manual of the American Psychological Association* (6ª ed.). Washington, DC.
- Bigo, D. (2006). Internal and External Aspects of Security, *European Security*, 15 (4), 385-404. Consultado em 7 jan. 2016. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1080/09662830701305831>
- Borges, J., 2013. As Forças Armadas na Segurança Interna: Mitos e Realidades. *Revista militar*, Nº 2532, pp. 25-41.
- Branco, C. M. G., 2015. Emprego das Forças Armadas a Nível Interno-Um Paradoxo. *Revista Militar*, 2557/2558 (Fevereiro/Março), pp. 207-215.
- Brandão, Ana Paula (2015). O nexó interno-externo na narrativa securitária da União Europeia. *JANUS.NET e-journal of International Relations*, Vol. 6, N.º 1, Maio-Outubro 2015. Consultado em 28/02/2016 observare.ual.pt/janus.net/pt_vol6_n1_art1
- Brandão, A. (2011). Os gaps da União Europeia, in *Revista de Relações Internacionais* n.º 31. Lisboa. IPRI.
- Browning, C.S., McDonald, M.(2011). The future of critical security studies: Ethics and the politic of security. *European Journal of International Relations*, 19 (2), 235-255.
- Canotilho, G., & Moreira, V. (1993). *Constituição da República Portuguesa Anotada* (3.ª Ed). Coimbra: Coimbra Editora
- Cardoso, L. (1979). Editorial. *Nação e Defesa*, Ano IV, n.º 12, outubro- dezembro. Lisboa: Instituto da Defesa Nacional.
- Clarke, J. (2006). *Armies in Homeland Security: American and European Perspective* (pp. 1-3) Washington D.C.: National Defense University Press.
- Clemente, P. (2015). *CIDADANIA, POLÍCIA E SEGURANÇA*. Lisboa. ISCPSI.
- Couto, A. (1988). *Elementos de Estratégia. Apontamentos para um Curso* (Vol. I). Lisboa: Instituto de Altos Estudos Militares.
- Dias, H. V. (2012). *Metamorfoses da Polícia*. Coimbra: Almedina.
- Drent, M., Homan, K., Zandee, D. (2013). *Civil-Military Capacities for European Security*. Hague: Clingendael – Netherlands Institute of International Relations.

Bibliografia

- Duque, R. (2015). Singularidades da coexistência da liberdade e da segurança em democracia. In E. P. Correia, (coord.), *Liberdade e Segurança* (pp. 55-69). Lisboa. ISCPSI-ICPOL.
- Easton, M. et al., 2010. Introductory Notes Exploring blurring boundaries between the military and the police. In: M. Easton, et al. edits. *Blurring Military and Police Roles*. The Hague: Eleven International Publishing, pp. 1-7.
- Elias, L. (2012). Desafios da Segurança na Sociedade Globalizada, Working Paper #11, Observatório Político, publicado em 15/5/2012, URL: www.observatoriopolitico.pt.
- Elias, L. (2010). As (Novas) Configurações do Conceito de Segurança na Contemporaneidade, in *Revista Portuguesa de Ciência Política*, n.º 0. Observatório Político, pp. 223-234.
- Elias, L., 2015. *Dimensões Securitárias na Contemporaneidade*. s.l.:ISCPSI-ICPOL
- Fernandes, Luís. (2014). *Intelligence e Segurança Interna*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Fernandes, J. Antunes, (2014). *Os Desafios da Segurança Contemporânea*, Lisboa: Pedro Ferreira – Artes Gráficas, Lda.
- Guedes, A., Elias, L. (2000). *Controlos Remotos. Dimensões externas da segurança interna em Portugal*. Lisboa. Edições Almedina.
- Hanley, M. (2015). *Killing Barney Fife: Law Enforcement's Socially Constructed Perception of Violence and its Influence on Police Militarization*, Monterey, California: Naval Postgraduate School. Consultado em 28/05/2016. disponível em https://www.asisonline.org/Standards-Guidelines/Standards/underdevelopment/ASI%20Docs/06_Naval_PostGrad_Defeating_Active_Shooter.pdf
- ISCPSI, (2013). Conclusões do Seminário *Os Desafios da Segurança em Portugal*, Lisboa
- Júnior, J. (2010) A militarização da segurança pública: um entrave para a democracia brasileira *Revista de Sociologia e Política*. pp. 119-130, Curitiba, v. 18, n. 35.
- Kraska, P. B., 2007. Militarization and Policing-Its relevance to 21st Century Police. *Policing*, pp. 1-13. DOI:10.1093/police/pam065 .Consultado em 18/05/2016. Disponível em <http://cjmasters.eku.edu/sites/cjmasters.eku.edu/files/21stmilitarization.pdf>
- Last, D., (2010). Blending through International Deployment Police and Military Roles in Peacekeeping and Stabilization Operations. In: M. Easton, et al. edits. *Blurring Military and Police Roles*, The Hague: Eleven International Publishing, pp. 33-55.
- Lino, A., 2014. *As forças Armadas e a Segurança interna. Tese de Mestrado*, Lisboa: ISCPSI.
- Livre blanc de la defense et securité – 2013 disponível em <http://www.ladocumentationfrancaise.fr/var/storage/rapports-publics/134000257.pdf><http://www.defense.gouv.fr/operations/france/vigipirate/actualites2/protection-des-francais-l-armee-mobilisee-en-appui-des-forces-de-securite-interieure>

Bibliografia

- Lourenço, N., Cabral, C.C., & Machado, P. (2006). *Estudo para a Reforma do Modelo de Organização do Sistema de Segurança Interna. Relatório Final- Modelos e Cenários*. Lisboa: Instituto Português de Relações Internacionais.
- Leandro, G. (2008). O Estado, o Cidadão e a Segurança. Novas soluções para um Novo Paradigma. *Revista Segurança e Defesa*. Fevereiro, 12-19.
- Lutterbeck, D., 2005. Blurring the Dividing Line: The convergence of Internal and External Security in Western Europe. *European Security*, 14(2), pp. 231-235. DOI: 10.1080/09662830500336193.
- Lutterbeck, D. (2013). *The Paradox of Gendarmeries: Between Expansion, Demilitarization and Dissolution*. Geneva: Geneva Centre for the Democratic Control of Armed Forces.
- Mauricio, J. (2016). *Análise da «militarização» das forças policiais e da «policização» das forças armadas: dos países ocidentais ao caso nacional. Caminho natural*. Lisboa: IDN.
- Sarmiento, M. (2013). *Guia prático sobre a metodologia científica para a elaboração, escrita e apresentação de teses de doutoramento, dissertações de mestrado e trabalhos de investigação aplicada* (3.ª ed.). Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Pereira, R. (2010). Segurança Interna e Defesa Nacional – Autonomia e convergência das funções de soberania. In *I Congresso Nacional de Segurança e Defesa* (Lisboa), Loures: Diário de Bordo, pp. 75-85
- Prata, G. (2010) As Forças Armadas e a Segurança Interna, in *Operacional, janeiro 2010*, consultado em 24/05/2016, disponível <http://www.operacional.pt/as-forcas-armadas-e-a-seguranca-interna/>
- Rothsild, E. (1995). What is Security, *Daedalus*, 124 (3), 53-98.
- Santos, J. L. dos (2012). *Forças Armadas em Portugal*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos
- Teixeira, N. S., Lourenço, N., & Piçarra, N. (2006). *Estudo para a Reforma do Modelo de Organização do Sistema de Segurança Interna. Relatório Preliminar*. Lisboa: Instituto Português de Relações Internacionais.
- Tigner, B. (2006). The Fruit of EU Homeland Security: Military Policy, in J. Clarke, (coord), *Armies in Homeland Security: American and European Perspective* (pp. 203-230) Washington D.C.: National Defense University Press.
- Tomé, L. (2010) "Segurança e Complexo de Segurança: conceitos operacionais". *JANUS.NET e-journal of International Relations*, N.º 1, Outono 2010. Consultado em 24/04/2016, disponível em http://janus.ual.pt/janus.net/pt/arquivo_pt/pt_vol1_n1_pdf/pt_vol1_n1_art3.pdf

Bibliografia

- Valente, M. G. (2013). A Segurança (Interna) na Constituição da República Portuguesa de 1976, *Revista Eletrónica ad Judicia*, ano I -OUT/NOV/DEZ, consultado em 25/01/2016. Disponível em http://www.oabrs.org.br/arquivos/file_527a3e21b6153.pdf
- Valente, M. M. G. (2013). *Segurança um tópico jurídico em reconstrução*. Lisboa: Âncora Editora.
- Vaultier, D. (2006). The Military's Role in Homeland Security in France, in in J. Clarke, (coord), *Armies in Homeland Security: American and European Perspective* (pp. 231-249) Washington D.C.: National Defense University Press.
- Vieira, R (2007). *O Combate às Ameaças Transnacionais – sua articulação entre Portugal, União Europeia, EUA e as principais organizações internacionais de segurança e defesa (ONU e OTAN)*, Lisboa: Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Vilelas, J. (2009). *Investigação - O Processo de Construção do Conhecimento*, Lisboa: Edições Sílabo.
- Walt, Stephen M., "The Renaissance of Security Studies", in "Security Studies" edited by Christopher W.Hughes and Lai Yew Meng, Routledge. International Studies Quarterly, Vol. 35, No. 2 (Jun., 1991), pp. 211-239 Stable URL: <http://www.jstor.org/stable/2600471>
- Wilkinson, P. (1996). The role of the military in combating terrorism in a democratic society, *Terrorism and Political Violence*, 8: 1-11, DOI: 10.1080/09546559608427360.
- Wolfers, A. (1952). "National Security" as an Ambiguous Symbol, *Political Science Quarterly*, Vol. 67, No. 4. (Dec., 1952), pp. 481-502.
- Zedner, L. (2009). *Security, Key Ideas in Criminology*, Abingdon - Oxon, Routledge.

Sítios da internet

- <http://www.risques.gouv.fr/menaces-terroristes/le-plan-vigipirate>
- <http://www.portugal.gov.pt/pt/pm/documentos/20160331-pm-rasi.aspx>
- <http://www.consilium.europa.eu/pt/home/>
- <http://ec.europa.eu/transparency/>
- <http://www.defense.gouv.fr/operations/france/vigipirate>
- <http://www.gouvernement.fr>
- <http://www.portugal.gov.pt>
- <http://www.emgfa.pt>

Legislação

Constituição da República portuguesa, de 2 de abril de 1976 (com a revisão 1/ 2005 de 12 de agosto), DR - I Série A, n.º 155 - 12 de agosto de 2005.

Lei n.º 44, de 30 de setembro de 1986, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 225

Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho.

Lei n.º 53, de 29 de agosto de 2008, *Diário da República*, 1.ª série - n.º 167

Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas- Lei Orgânica 1-A/2009, de 7 de Julho

Lei n.º 31-A, de 7 de julho de 2009, *Diário da República*, 1ª Série – n.º 129

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6, de 20 de janeiro de 2003, *Diário da República*. 1.ª série - B, n.º 16.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 7- A, de 20 de fevereiro de 2015, *Diário da República*. 1.ª série, n.º 36.

Parecer n.º 147/2001, de 9 de novembro da PGR, publicado em 16 de fevereiro de 2002 (DR, n.º 40, 2ª série, pp. 3101-3108

APÊNDICES

**APÊNDICE A: INQUÉRITO ANÁLISE DOS RESULTADOS DO
INQUÉRITO**

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Vamos de seguida proceder apresentação dos resultados decorrentes da aplicação dos inquéritos.

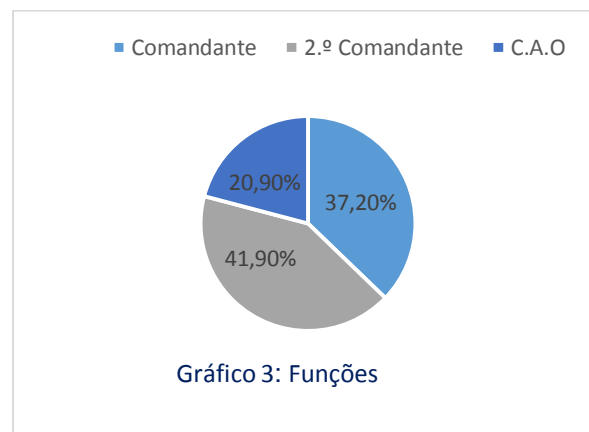
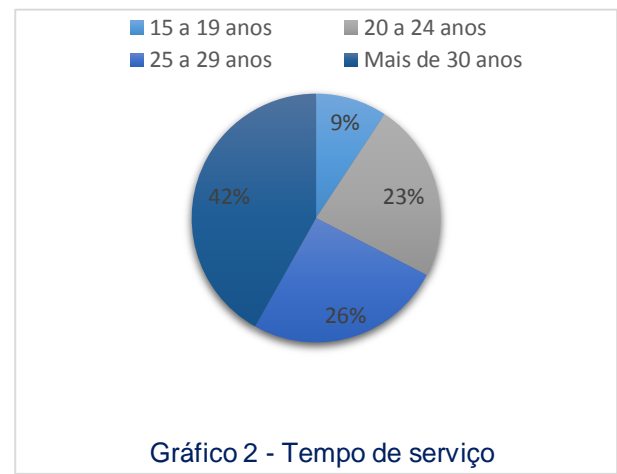
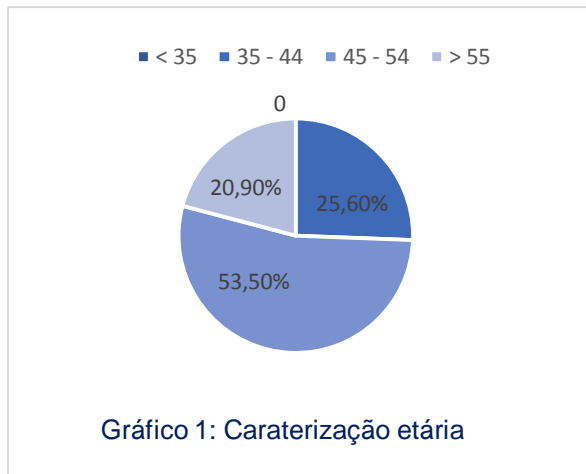
Começaremos por efetuar a caracterização da população do inquérito e, posteriormente, apresentaremos a informação recolhida transformada na forma gráfica. Os procedimentos estatísticos adotados para sistematizar a informação fornecida pelos dados são técnicas de estatística descritiva e estatística inferencial, essencialmente frequências absolutas (n) e relativas (%). Por fim, de forma a facilitar a interpretação dos resultados vamos efetuar a apresentação das respostas aos inquéritos agrupadas de acordo com as hipóteses elaboradas. Refira-se que, em complemento às questões visando a confirmação das hipóteses, foram elaboradas questões complementares com o intuito de aferir das razões e consequências da verificação das hipóteses de forma a obtermos uma ideia mais completa acerca da perceção dos Comandantes da PSP relativamente à temática em apreço cumprindo, desta forma, um dos objetivos a que nos propusemos.

CARATERIZAÇÃO DOS INQUIRIDOS

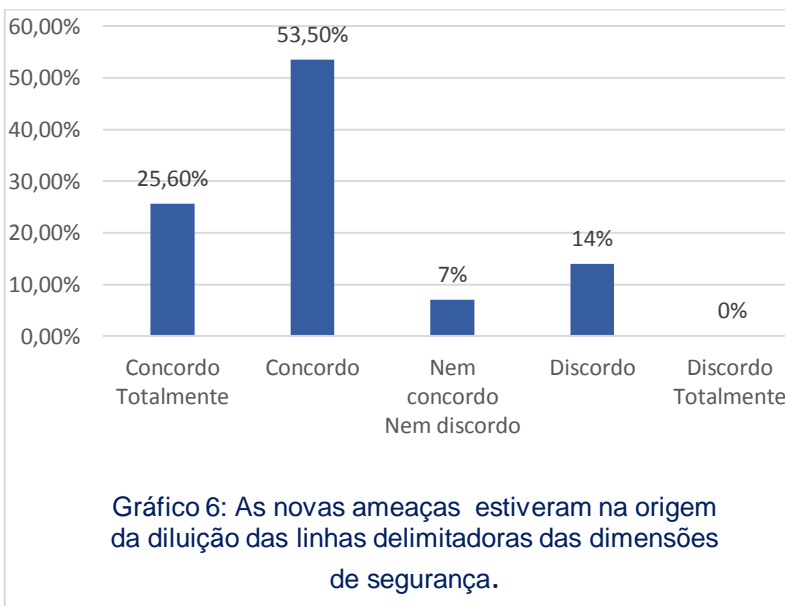
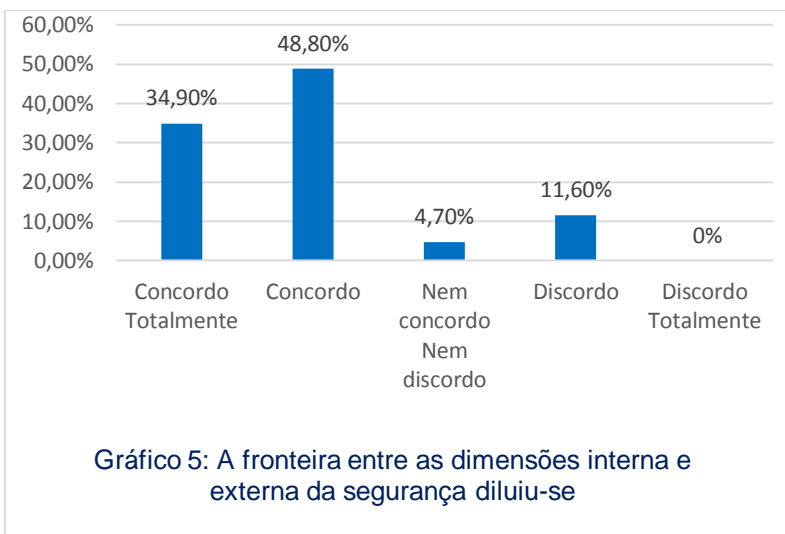
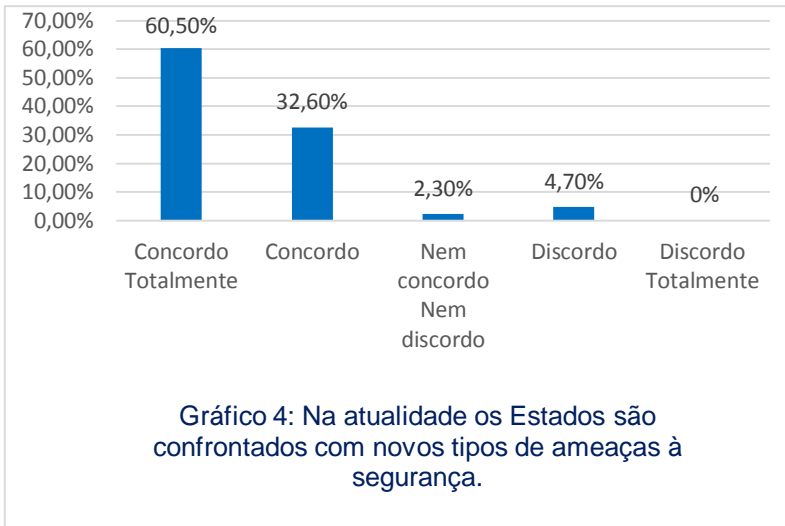
A população do inquérito era constituída por vinte e um Oficiais que desempenham as funções de Comandante, vinte e um oficiais que desempenham as funções de Segundo-Comandante e onze oficiais que desempenham as funções de Chefe da Área Operacional perfazendo, desta forma, um total de cinquenta e três oficiais. O presente estudo contou com a colaboração de 43 oficiais o que perfaz 81,13% da população.

Analisando a distribuição por escalões etários e tempo de serviço verificamos que 53.5% se encontram no escalão 45-54 anos e que 41.9% têm mais de 30 anos de serviço conforme se apresenta nos gráficos 1 e 2. No que de refere às funções desempenhadas contidas no gráfico 3, verificamos que 37.2% dos oficiais que participaram desempenham as funções de Comandante, 41,9%

desempenham funções de 2.º Comandante e 20.9% desempenham funções de C.A.O.



Vamos, de seguida, proceder à apresentação gráfica dos das respostas ao inquérito.



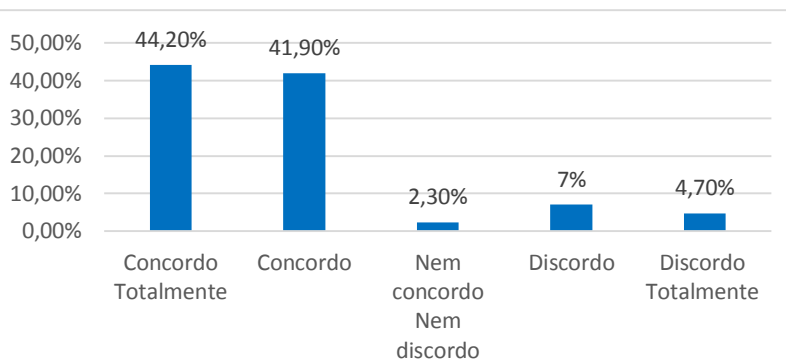


Gráfico 7: O 11 de Setembro de 2001 e os fenómenos terroristas recentes vieram demonstrar a fragilidade dos países na prevenção estas ameaças

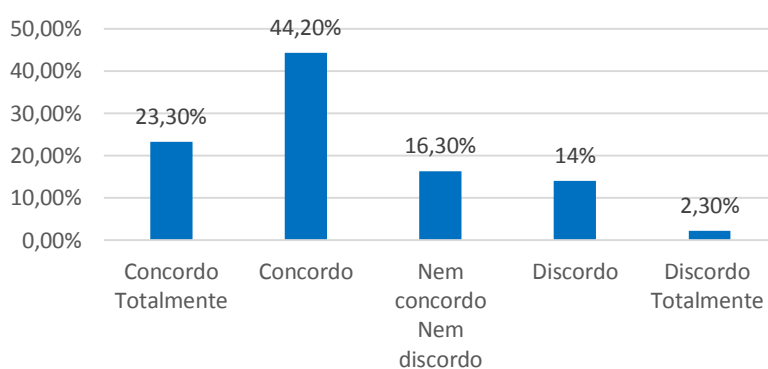


Gráfico 8: A resposta às novas ameaças à segurança exige a articulação entre as FS e a FA.

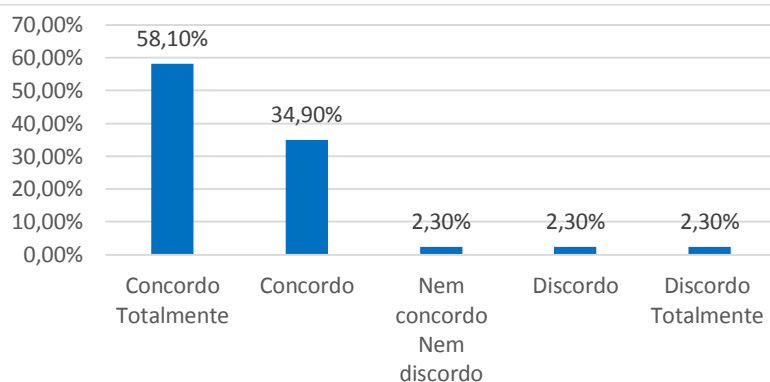
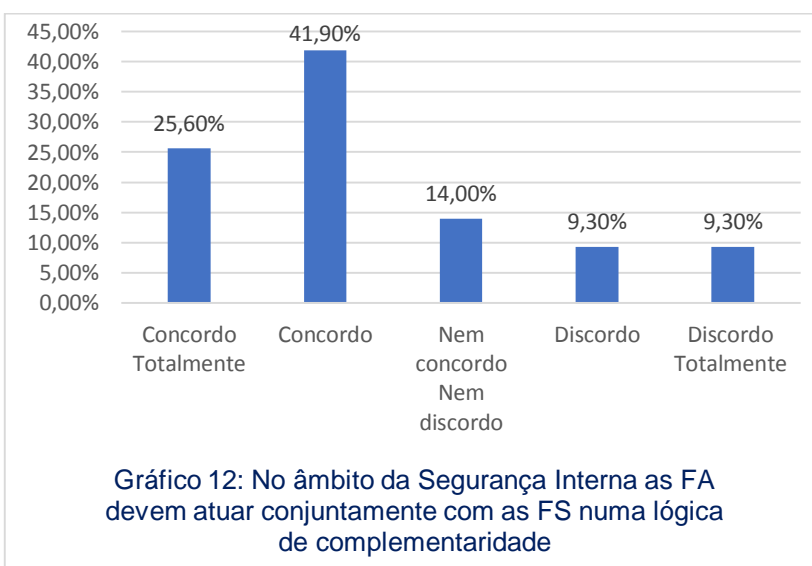
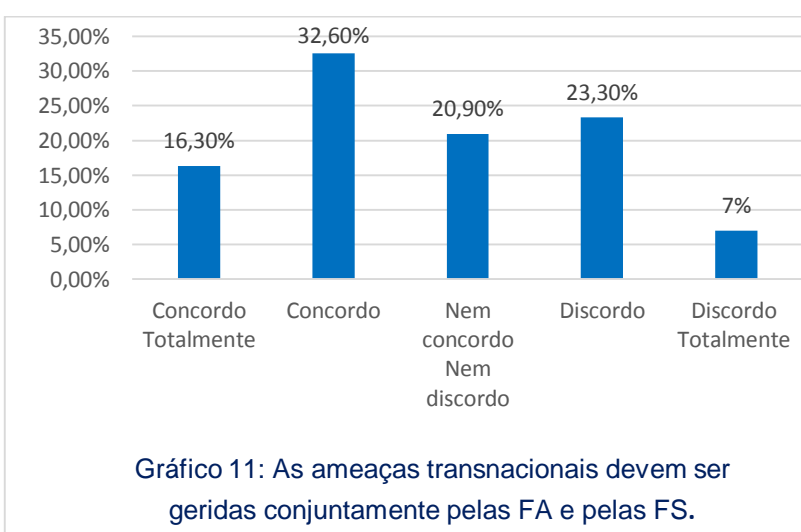
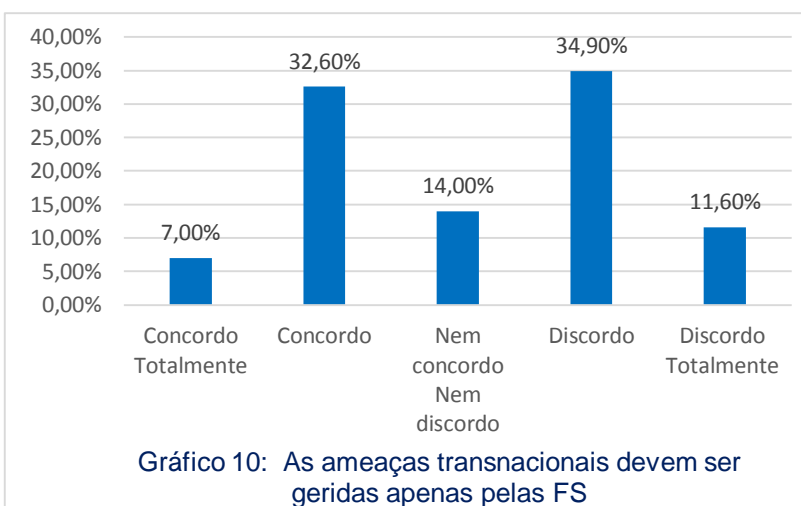
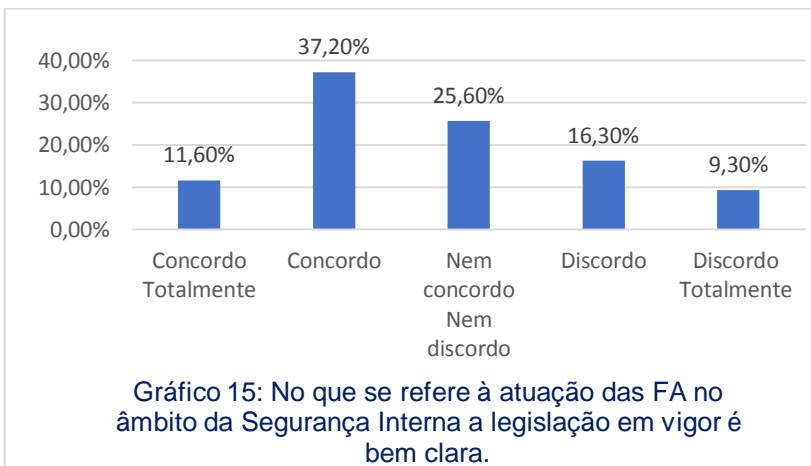
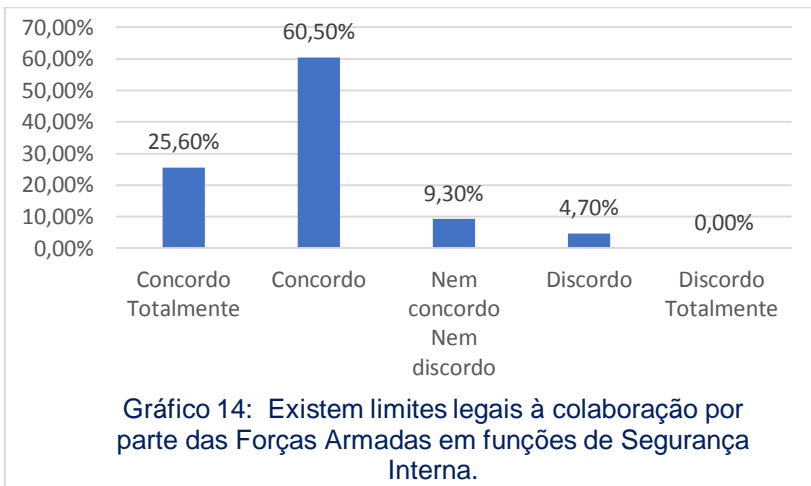
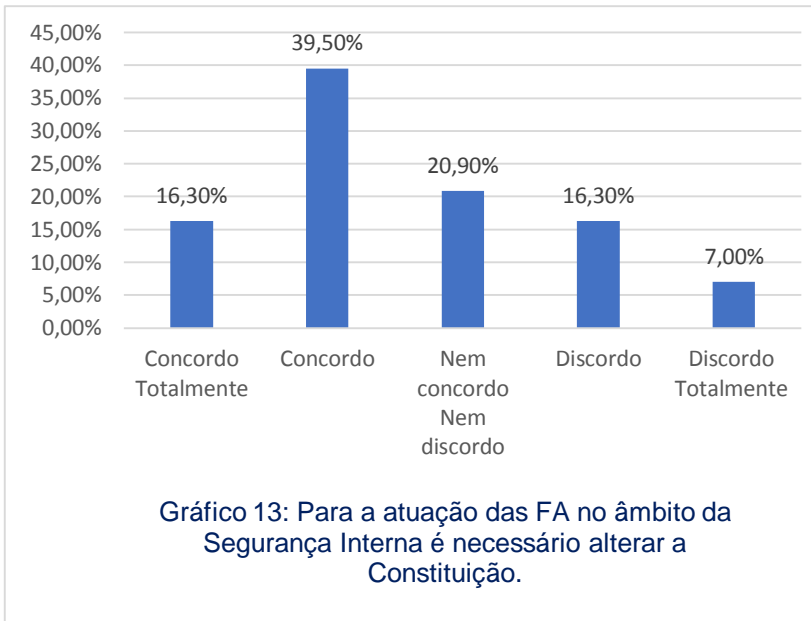


Gráfico 9: As FA devem intervir na Segurança Interna apenas de uma forma excecional.





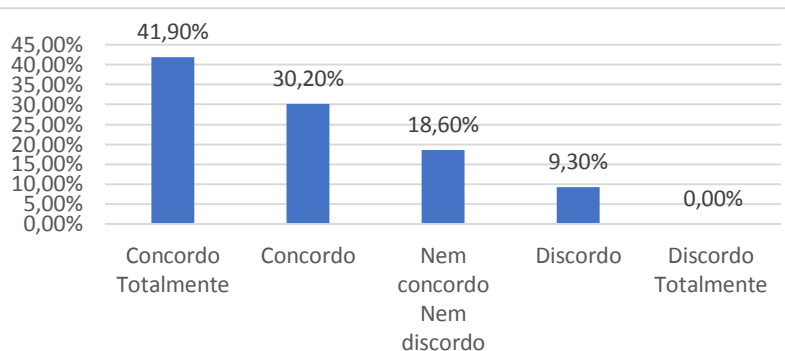


Gráfico 16: Existe necessidade de elaboração de um Plano de Articulação Operacional que defina objetivamente as missões das FA e das FS e que operacionalize a articulação e coordenação das mesmas.

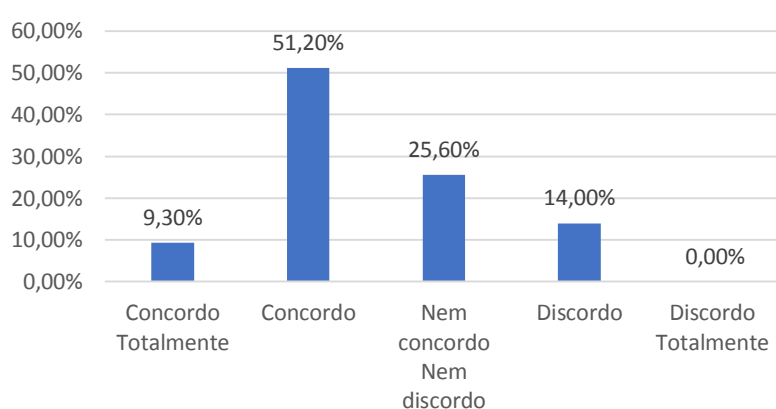


Gráfico 17: As missões das FS em situação de Estado de Emergência encontra-se bem definida

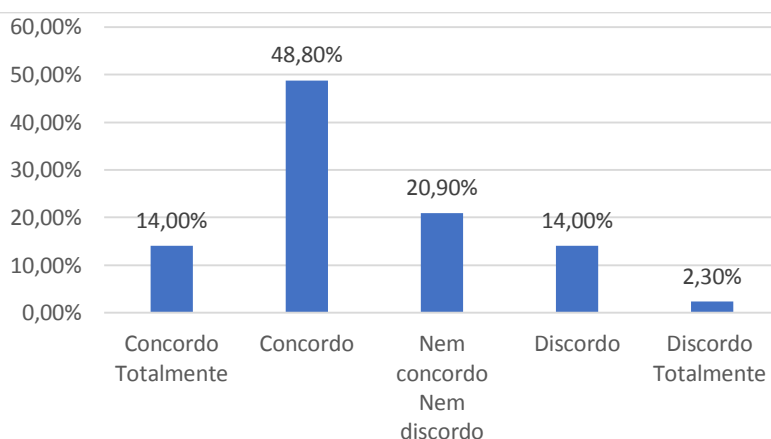
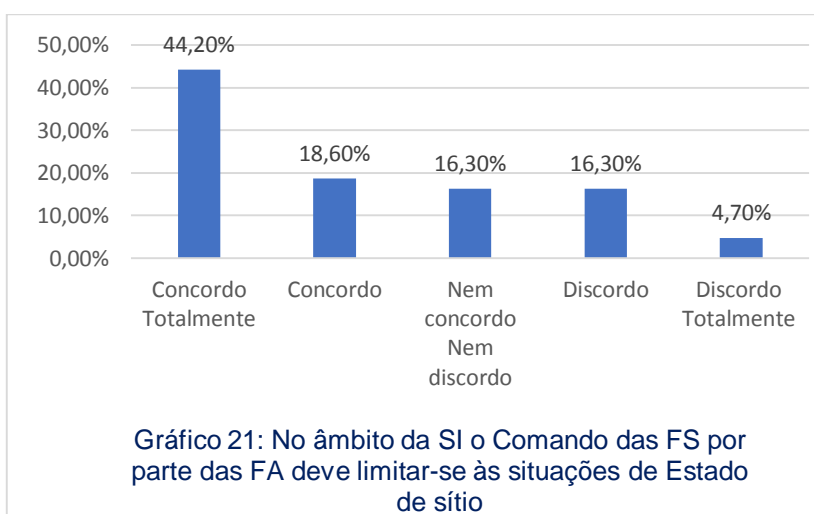
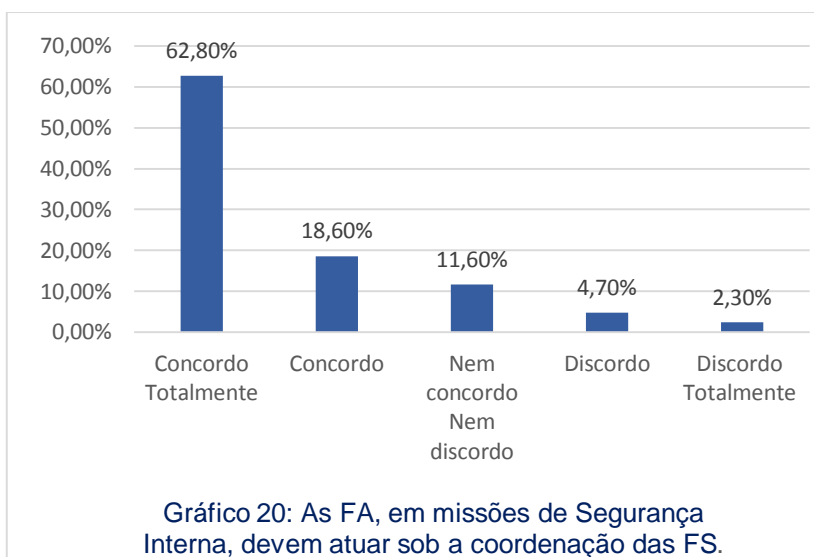
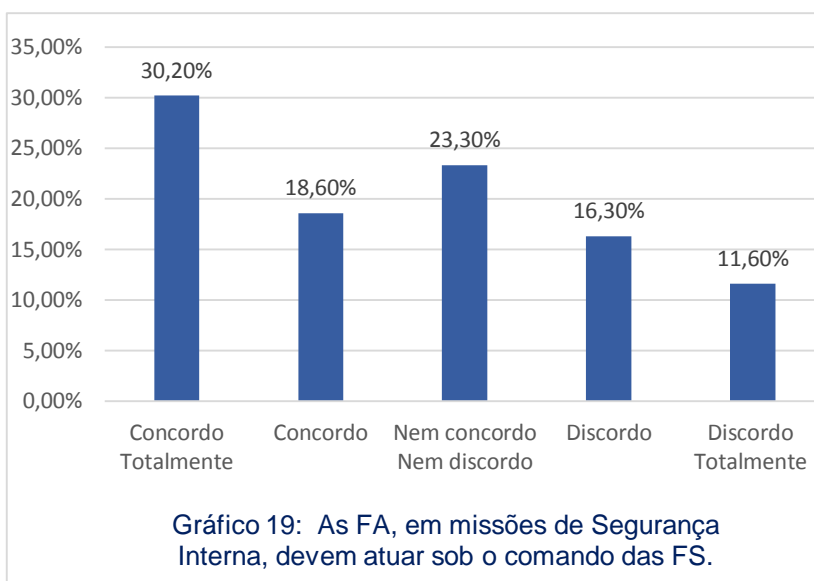
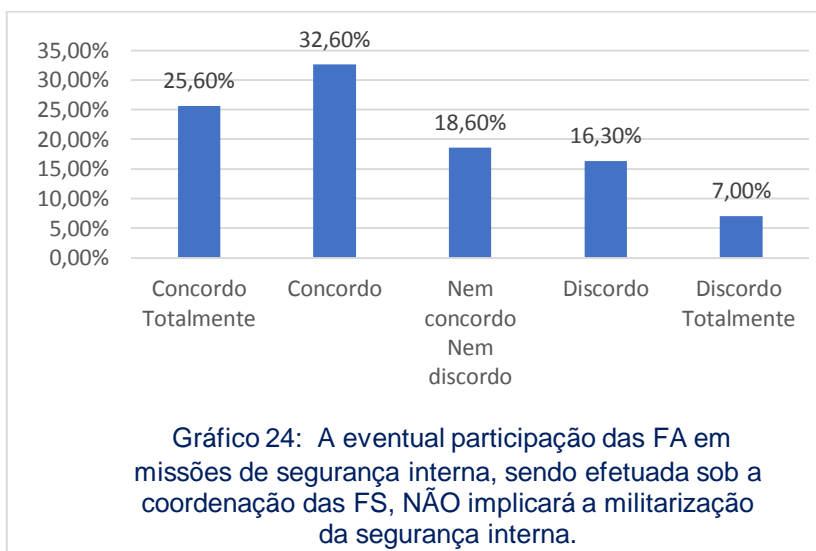
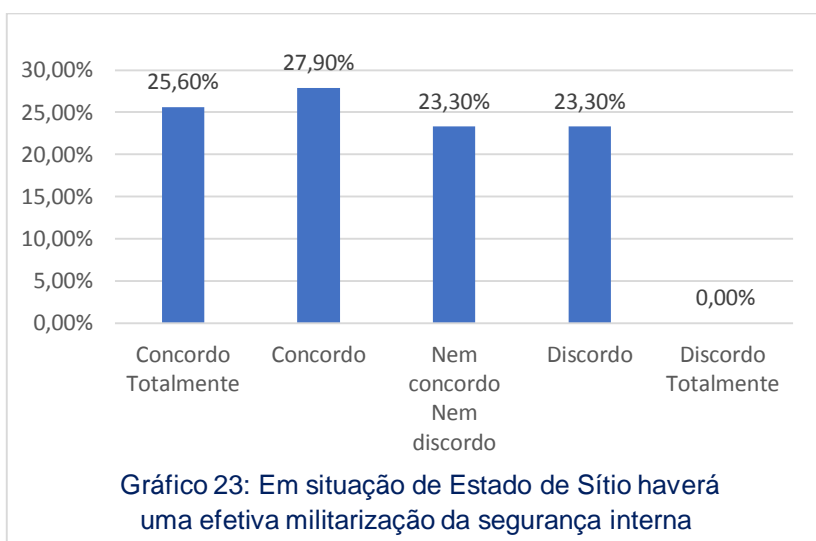
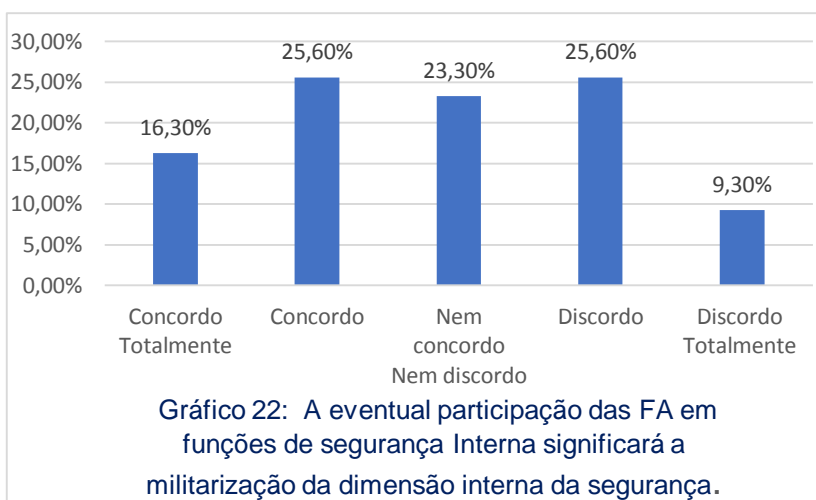
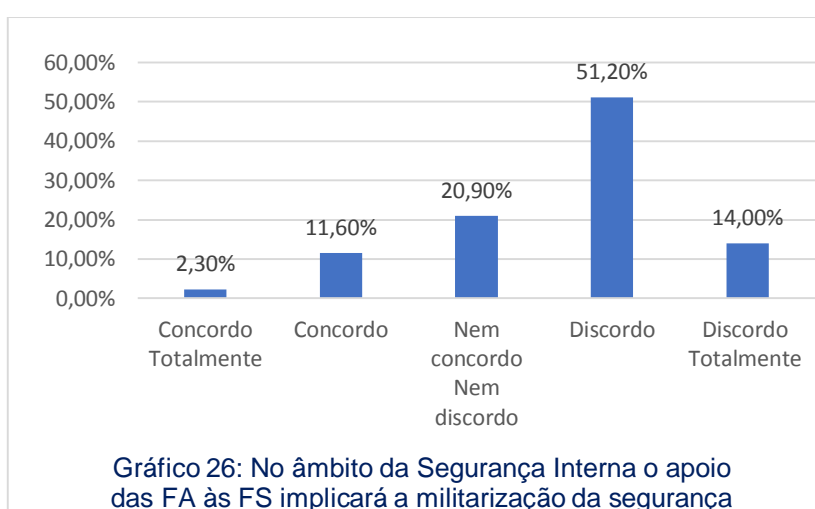
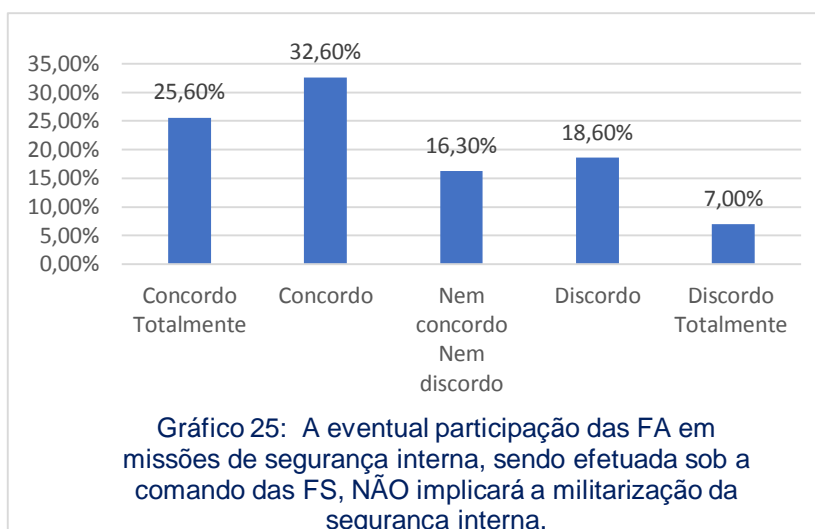


Gráfico 18: As missões das FS em situação de Estado de Sítio encontra-se bem definida







ANÁLISE DOS RESULTADOS

Vamos, de seguida, efetuar a análise dos dados dos gráficos efetuando o agrupamento das questões relativas a cada hipótese assim como daquelas que visam complementar a informação referente à mesma.

Assim, visando a verificação da Hipótese 1 foi elaborada a questão 5 complementada pelas questões 4, 6 e 9 (insertas na tabela 2) às quais obtivemos as respostas apresentadas na tabela 3 construída com base nos resultados inclusos nos gráficos 4, 5, 6 e 7.

Tabela 2: Questões referentes à hipótese 1

Hipótese 1:	A linha delimitadora das dimensões interna e externa da segurança diluiu-se.
Questão 4	Na atualidade os estados são confrontados com novos tipos de ameaças à segurança
Questão 5	A fronteira entre as dimensões da segurança diluiu-se
Questão 6	As novas ameaças estiveram na origem da diluição das linhas delimitadoras das dimensões de segurança
Questão 9	O 11 de setembro de 2001 e os fenômenos terroristas recentes vieram demonstrar a fragilidade dos países na prevenção destas ameaças

Tabela 3: Respostas às questões referentes à hipótese 1

	Questão 4 Freq./percent.	Questão 5 Freq./percent.	Questão 6 Freq./percent.	Questão 9 Freq./percent.
Concordo Totalmente	26 / 60.5%	15 / 34.9%	11 / 25.6%	19 / 44.2%
Concordo	14 / 32.6%	21 / 48.8%	23 / 53.5%	18 / 41.9%
Nem concordo nem discordo	1 / 2.3%	2 / 4.7%	3 / 7%	1 / 2.3%
Discordo	2 / 4.7%	5 / 11.6%	6 / 14%	3 / 7%
Discordo Totalmente	0	0	0	2 / 4.7%

Observando os resultados verificamos que a grande maioria dos oficiais (83.7%) concorda ou concorda totalmente com a afirmação que a fronteira entre as dimensões da segurança se diluiu o que, de acordo com Sarmento (2013, p.15) significa a verificação da hipótese. Complementarmente verifica-se que 93.1% dos inquiridos considera que atualmente os Estados são confrontados com novos tipos de ameaça à segurança. Da mesma forma, constatamos que 79.1% dos inquiridos concordam ou concordam totalmente com a afirmação que as novas ameaças estiveram na origem da diluição das fronteiras e que 86.1% concorda ou concorda totalmente com a afirmação que o 11 de setembro e os atentados terroristas subsequentes demonstraram as fragilidades dos Estados em prevenir este tipo de ameaças.

No que se refere à Hipótese 2 foi elaborada a questão 8 complementada pelas questões 10, 12, 13 e 18 (insertas na tabela 4) às quais obtivemos as respostas apresentadas na tabela 5 a qual sintetiza os resultados constantes nos gráficos 8, 9, 10, 11 e 12.

Tabela 4: Questões referentes à hipótese 2

Hipótese 2:	A resposta às novas ameaças à segurança exige a articulação entre as FS e as FA
Questão 8	A resposta às novas ameaças à segurança exige a articulação entre as FS e as FA
Questão 10	As FA devem intervir na Segurança Interna apenas de uma forma excepcional
Questão 12	As ameaças transnacionais devem ser geridas apenas pelas FS
Questão 13	As ameaças transnacionais devem ser geridas conjuntamente pelas FA e pelas FS
Questão 18	No âmbito da segurança Interna as FA devem atuar conjuntamente com as FS numa lógica de complementaridade

Tabela 5: Respostas às questões referentes à hipótese 2

	Questão 8 Freq./percent	Questão 10 Freq./percent	Questão 12 Freq./percent	Questão 13 Freq./percent	Questão 18 Freq./percent
Concordo Totalmente	10 / 23.3%	25 / 58.1%	3 / 7%	7 / 16.3%	11 / 25.6%
Concordo	19 / 44.2%	15 / 34.9%	14 / 32.6%	14 / 32.6%	18 / 41.9%
Nem concordo nem discordo	7 / 16.3%	1 / 2.3%	6 / 14%	9 / 20.9%	6 / 14%
Discordo	6 / 14%	1 / 2.3%	15 / 34.9%	10 / 23.3%	4 / 9,3%
Discordo Totalmente	1 / 2.3%	1 / 2.3%	5 / 11.6%	3 / 7%	4 / 9,3%

Observando os resultados constatamos 67.5% dos oficiais concorda ou concorda totalmente com a afirmação que as respostas às novas ameaças à segurança exigem a articulação entre as FS e as FA. Assim, de acordo com Sarmiento (2013, p.15) significa que a hipótese se considera parcialmente verificada. Em complemento, verificamos que 93% concordam ou concordam totalmente com a afirmação que as FA apenas devem intervir na segurança interna de forma excepcional. No que se refere à gestão das ameaças transnacionais

verificamos 46,5% discordam ou discordam totalmente com a afirmação que as mesmas devem ser geridas apenas pelas FS e que 48,9% concordam ou concordam totalmente com a afirmação que as mesmas devem ser geridas conjuntamente pelas FS e FA. Relativamente à atuação das FA no âmbito da segurança interna, constatamos que 67.5% concorda ou concorda totalmente com a afirmação que as FA devem atuar conjuntamente com as FS numa lógica de complementaridade.

No que se refere à Hipótese 3 foi elaborada a questão 21 complementada pelas questões 20 e 22 (insertas na tabela 6) às quais obtivemos as respostas apresentadas na tabela 7 que sintetiza os resultados constantes nos gráficos 13,14 e 15.

Tabela 6: Questões referentes à Hipótese 3

Hipótese 3:	Existem constrangimentos legais à participação das FA na dimensão interna da segurança?
Questão 20	Para a atuação das FA no âmbito da segurança Interna é necessário alterar a Constituição
Questão 21	Existem limites legais à colaboração por parte das FA em funções de Segurança Interna
Questão 22	No que se refere à atuação das FA no âmbito da Segurança Interna a legislação em vigor é bem clara.

Tabela 7. Respostas às questões referentes à Hipótese 3

	Questão 20 Freq./percent.	Questão 21 Freq./percent.	Questão 22 Freq./percent.
Concordo Totalmente	7 / 16.3%	11 / 25.6%	5 / 11.6%
Concordo	17 / 39.5%	26 / 60.5%	16 / 37.2%
Nem concordo nem discordo	9 / 20.9%	4 / 9.3 %	11 / 25.6%
Discordo	7 / 16.3%	2 / 4.7%	7 / 16.3%
Discordo Totalmente	3 / 7%	0	4/ 9.3%

Da análise dos resultados observamos que, 86.1% concorda ou concorda totalmente com a afirmação que existem limites legais à colaboração das FA na segurança interna pelo que podemos concluir pela verificação da hipótese.

Em complemento verificamos que 55.8% dos oficiais concorda ou concorda totalmente com a afirmação que para a atuação das FA no âmbito da segurança interna é necessário alterar a CRP e 48.8% concorda com a afirmação que, relativamente à atuação das FA na segurança interna, a legislação em vigor é bem clara.

No que se refere à Hipótese 4, foi elaborada a questão 23 complementada pelas questões 24 e 25 (constantes na tabela 8) às quais obtivemos as respostas apresentadas na tabela 9 a qual sintetiza os resultados constantes nos gráficos 16, 17 e 18.

Tabela 8: Questões referentes à Hipótese 4

Hipótese 4:	Existe necessidade de elaboração de um Plano de Articulação Operacional que defina objetivamente as missões da cada entidade e que operacionalize a articulação e coordenação das mesmas.
Questão 23	Existe necessidade de elaboração de um Plano de Articulação Operacional que defina objetivamente as missões da cada entidade e que operacionalize a articulação e coordenação das mesmas.
Questão 24	A missão das FS em situação de Estado de Emergência encontra-se bem definida.
Questão 25	A missão das FS em situação de Estado de Sítio encontra-se bem definida. .

Tabela 9: Respostas às questões referentes à Hipótese 4

	Questão 23 Freq./percent.	Questão 24 Freq./percent.	Questão 25 Freq./percent.
Concordo Totalmente	18 / 41.9%	4 / 9.3 %	6 / 14%
Concordo	13 / 30.2%	22 / 51.2%	21 / 48.8%
Nem concordo nem discordo	8 / 18.6%	11 / 25.6 %	9 / 20.9%
Discordo	4 / 9.3%	6 /14%	6 / 14%
Discordo Totalmente	0	0	1 / 2.3%

Efetuada a análise dos resultados verificamos que a maioria dos inquiridos (72.1%) concorda ou concorda totalmente com a afirmação segundo a qual é necessário elaborar um plano de articulação operacional que defina e coordene as missões das FS e das FA pelo que a hipótese se considera parcialmente verificada. No que se refere às missões das FS aquando dos estados de exceção, 60.5% dos

oficiais concorda com a afirmação que a missão das FS em situação de estado de emergência se encontra bem definida e 62.8% concordam com a afirmação que a missão das FS em situação de estado de sítio se encontra bem definida.

No que se refere à Hipótese 5, foi elaborada a questão 15 complementada pelas questões 14 e 17 (constantes na tabela 10) às quais obtivemos as respostas apresentadas na tabela 11 a qual sumariza os resultados inseridas nos gráficos 19, 20 e 21.

Tabela 10: Questões referentes à Hipótese 5

Hipótese 5	A eventual participação das FA em funções de segurança interna deverá ser efetuada sob a coordenação das FS.
Questão 14	As FA, em missões de segurança interna, devem atuar sob o comando das FS
Questão 15	As FA, em missões de segurança interna, devem atuar sob a coordenação das FS
Questão 17	No âmbito da segurança interna o comando das FS por parte das FA deve limitar-se às situações de Estado de Sítio.

Tabela 11 - Respostas às questões referentes à Hipótese 5.

	Questão 14 Freq./percent.	Questão 15 Freq./percent.	Questão 17 Freq./percent.
Concordo Totalmente	13 / 30.2%	27 / 62.8%	19 / 44.2%
Concordo	8 / 18.6%	8 / 18.6%	8 / 18.6%
Nem concordo nem discordo	10 / 23.3%	5 / 11.6%	7 / 16.3%
Discordo	7 / 16.3%	2 / 4.7%	7 / 16.3%
Discordo Totalmente	5 / 11.6%	1 / 2.3%	2 / 4.7%

Da análise das tabelas 10 e 11 resulta que a larga maioria dos inquiridos (81.4%) concordam ou concordam totalmente com a afirmação que, em missões de segurança interna, as FA devem atuar sob a coordenação das FS pelo podemos considerar a verificação da hipótese. Em complemento, verifica-se que 48.8% dos inquiridos concorda que, em missões de segurança interna, o comando das FA

deve recair nas FS. Por fim, 62.8% concorda ou concorda totalmente com a afirmação que limita o comando das FS por parte das FA às situações de estado de sítio.

Por fim, no que se refere à resposta à hipótese 6 foi elaborada a questão 26 a qual foi complementada pelas questões 27, 28, 29 e 30 (constantes na tabela 12) às quais obtivemos as respostas apresentadas na tabela 13 decorrentes dos resultados insertas nos gráficos 22, 23, 24, 25 e 26.

Tabela 12: Questões referentes à Hipótese 6

Hipótese 6	A eventual participação das FA em funções de segurança Interna significará militarização da dimensão interna da segurança
Questão 26	A eventual participação das FA em funções de segurança interna significará a militarização da dimensão interna da segurança
Questão 27	Em situação de Estado de sítio haverá uma efetiva militarização da segurança interna
Questão 28	A eventual participação das FA em missões de segurança interna, sendo efetuada sob a coordenação das FA, não significará a militarização da segurança
Questão 29	A eventual participação das FA em missões de segurança interna, sendo efetuada sob o comando das FA, não significará a militarização da segurança
Questão 30	No âmbito da segurança interna o apoio das FA às FS implicará a militarização da segurança

Tabela 13 - Respostas às questões referentes à hipótese 6

	Questão 26 Freq./percent.	Questão 27 Freq./percent.	Questão 28 Freq./percent.	Questão 29 Freq./percent.	Questão 30 Freq./percent.
Concordo Totalmente	7 / 16.3%	11 / 25.6%	11 / 25.6%	11 / 25.6%	1 / 2.3%
Concordo	11 / 25.6%	12 / 27.9%	14 / 32.6%	14 / 32.6%	5 / 11.6%
Nem concordo nem discordo	10 / 23.3%	10 / 23.3%	8 / 18.6%	7 / 16.3%	9 / 20.9%
Discordo	11 / 26.6%	10 / 23.3%	7 / 16.3%	8 / 18.6%	22 / 51.2%
Discordo Totalmente	4 / 9.3%	0	3 / 7%	3 / 7%	6 / 14%

Analisando as tabelas 12 e 13 constatamos que 41.9% dos inquiridos concorda ou concorda totalmente com afirmação que refere que a eventual participação das FA em funções de segurança interna significará a militarização da dimensão interna da segurança pelo que podemos considerar que a hipótese não se verifica. Complementarmente verificamos que 65,2% discordam ou discordam totalmente da afirmação que preconiza que o apoio das FA às FS significa a militarização da segurança. Por outro lado, e no mesmo sentido, constatamos que 58.2% dos inquiridos concordam ou concordam totalmente com as afirmações que a eventual participação das FA na segurança interna sendo efetuada sob o comando ou coordenação das FS não significa a militarização da segurança. Por outro lado, 53.5% dos inquiridos concorda ou concorda totalmente com a afirmação que em estado de sítio haverá a efetiva militarização da segurança.

APÊNDICE B: INQUÉRITO

A Participação das Forças Armadas em Funções de Segurança Interna: a Perceção dos Comandantes da Polícia de Segurança Pública

Este questionário pretende conhecer a sua opinião acerca da temática da intervenção das Forças Armadas na Segurança Interna.

Não há respostas certas ou erradas relativamente a qualquer dos itens pretendendo-se apenas a sua opinião pessoal e sincera. Relativamente a cada item pretende-se que indique o nível que considere mais adequado de acordo com a seguinte gradação:

- 1- Discordo totalmente;
- 2- Discordo;
- 3- Nem concordo nem discordo;
- 4- Concordo;
- 5- Concordo totalmente.

No final do questionário clique em "submit".

Este questionário é de natureza confidencial. O seu tratamento é efectuado de uma forma global não sendo sujeito a uma análise individualizada pelo que o seu anonimato é respeitado.

Agradece-se a sua colaboração.

Carlos Rodrigues, Comissário NM 144596

*Required

1. 1. Idade *

Mark only one oval.

- < 35;
- 35 - 44;
- 45 - 54;
- > 55

2. 2. Tempo de serviço *

Mark only one oval.

- Menos de 10 anos;
- 10 a 14 anos;
- 15 a 19 anos;
- 20 a 24 anos;
- 25 a 29 anos;
- Mais de 30 anos

3. 3. Funções desempenhadas *

Mark only one oval.

- Comandante
- 2.º Comandante
- Chefe da Área Operacional

4. Na atualidade os Estados são confrontados com novos tipos de ameaças à segurança. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

5. A fronteira entre as dimensões interna e externa da segurança diluiu-se. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

6. As novas ameaças (terrorismo, criminalidade transnacional, diferentes tipos de tráfico) estiveram na origem da diluição das linhas delimitadoras das dimensões (interna e externa) de segurança. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

7. A diluição das linhas delimitadoras das dimensões interna e externa da segurança decorreu da competição/concorrência das diversas instituições públicas responsáveis pela garantia da segurança. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

8. A resposta às novas ameaças à segurança exige a articulação entre as Forças de Segurança e as Forças Armadas. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

9. O 11 de Setembro de 2001 e os fenómenos terroristas recentes vieram demonstrar a fragilidade dos países na prevenção estas ameaças. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

10. 10. As Forças Armadas devem intervir na Segurança Interna apenas de uma forma excepcional. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

11. 11. As Forças Armadas devem atuar num contexto de combate à criminalidade. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

12. 12. As ameaças transnacionais devem ser geridas apenas pelas Forças de Segurança. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

13. 13. As ameaças transnacionais devem ser geridas conjuntamente pelas Forças Armadas e pelas Forças de Segurança. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

14. 14. As Forças Armadas, em missões de Segurança Interna, devem atuar sob o comando das Forças de Segurança. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

15. 15. As Forças Armadas, em missões de Segurança Interna, devem atuar sob a coordenação das Forças de Segurança. *

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

24/05/2016

A Participação das Forças Armadas em Funções de Segurança Interna: a Perceção dos Comandantes da Polícia de Segurança Pública

22. **22. No que se refere à atuação das Forças Armadas no âmbito da Segurança Interna a legislação em vigor é bem clara. ***

Mark only one oval.

1	2	3	4	5		
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

23. **23. Existe necessidade de elaboração de um Plano de Articulação Operacional que defina objetivamente as missões das Forças Armadas e das Forças de Segurança e que operacionalize a articulação e coordenação das mesmas.**

Mark only one oval.

1	2	3	4	5		
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

24. **24. A missão das Forças de Segurança em situação de Estado de Emergência encontra-se bem definida ***

Mark only one oval.

1	2	3	4	5		
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

25. **25. A missão das Forças de Segurança em situação de Estado de Sítio encontra-se bem definida. ***

Mark only one oval.

1	2	3	4	5		
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

26. **26. A eventual participação das Forças Armadas em funções de segurança Interna significará a militarização da dimensão interna da segurança. ***

Mark only one oval.

1	2	3	4	5		
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

27. **27. Em situação de Estado de Sítio haverá uma efetiva militarização da segurança interna. ***

Mark only one oval.

1	2	3	4	5		
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

<https://docs.google.com/forms/d/1TKUiiW5MM8MPI37vIMd6Pn2vh0sX3VbokmPTNygzkPQ/edit>

5/7

24/05/2016

A Participação das Forças Armadas em Funções de Segurança Interna: a Percepção dos Comandantes da Polícia de Segurança Pública

28. **28. A eventual participação das Forças Armadas em missões de segurança interna, sendo efetuada sob a coordenação das Forças de Segurança, NÃO significará a militarização da segurança Interna. ***

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

29. **29. A eventual participação das Forças Armadas em missões de segurança interna, sendo efetuada sob o comando das Forças de Segurança, NÃO significará a militarização da segurança Interna. ***

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

30. **30. No âmbito da Segurança Interna o apoio das Forças Armadas às Forças de Segurança implicará a militarização da segurança.**

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

31. **31. A participação das Forças Armadas em missões de Segurança Interna provocará o aumento da percepção de segurança. ***

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

32. **32. A participação das Forças Armada em missões de segurança Interna provocará o aumento da percepção de insegurança. ***

Mark only one oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

33. 33. No atual quadro legislativo indique as missões que podem ser desempenhadas pelas Forças Armadas em apoio das forças de segurança? (seleção múltipla) *

Tick all that apply.

- Nenhuma
- Transportes
- Apoio logístico e equipamentos
- Controlo de acessos
- Vigilância de espaços públicos
- Vigilância de infraestruturas críticas
- Outras:

34. 34. Se, na resposta anterior selecionou a opção outras, refira quais:

35. 35. Atendendo aos fenómenos que ameaçam as democracias ocidentais indique as missões em que seria necessária a participação das Forças Armadas em apoio às Forças de Segurança? (seleção múltipla) *

Tick all that apply.

- Nenhuma
- Transportes
- Apoio logístico e equipamentos
- Controlo de acessos
- Vigilância de espaços públicos
- Vigilância de infraestruturas críticas
- Outras:

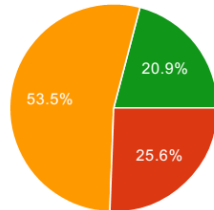
36. 36. Se, na resposta anterior selecionou a opção outras, refira quais:

43 responses

[View all responses](#) [Publish analytics](#)

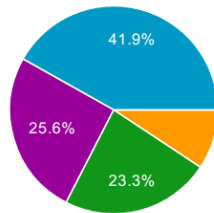
Summary

1. Idade



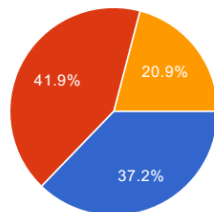
< 35;	0	0%
35 - 44;	11	25.6%
45 - 54;	23	53.5%
> 55	9	20.9%

2. Tempo de serviço



Menos de 10 anos;	0	0%
10 a 14 anos;	0	0%
15 a 19 anos;	4	9.3%
20 a 24 anos;	10	23.3%
25 a 29 anos;	11	25.6%
Mais de 30 anos	18	41.9%

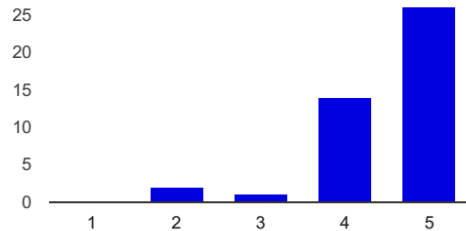
3. Funções desempenhadas



Comandante **16** 37.2%

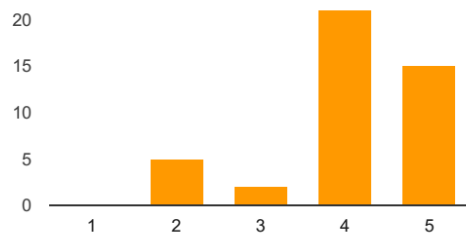
2.º Comandante	18	41.9%
Chefe da Área Operacional	9	20.9%

4. Na atualidade os Estados são confrontados com novos tipos de ameaças à segurança.



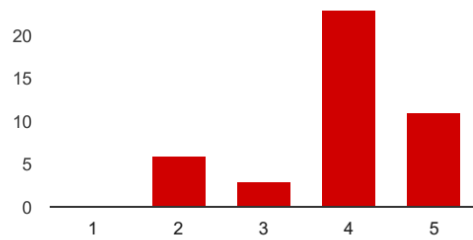
Discordo totalmente: 1	0	0%
2	2	4.7%
3	1	2.3%
4	14	32.6%
Concordo totalmente: 5	26	60.5%

5. A fronteira entre as dimensões interna e externa da segurança diluiu-se.



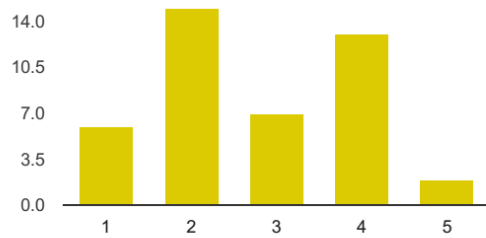
Discordo totalmente: 1	0	0%
2	5	11.6%
3	2	4.7%
4	21	48.8%
Concordo totalmente: 5	15	34.9%

6. As novas ameaças (terrorismo, criminalidade transnacional, diferentes tipos de tráfico) estiveram na origem da diluição das linhas delimitadoras das dimensões (interna e externa) de segurança.



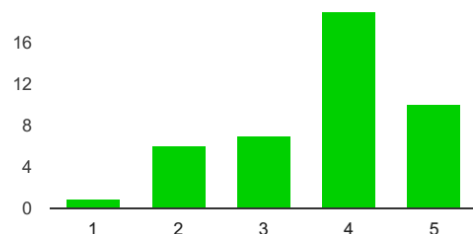
2	6	14%
3	3	7%
4	23	53.5%
Concordo totalmente: 5	11	25.6%

7. A diluição das linhas delimitadoras das dimensões interna e externa da segurança decorreu da competição/concorrência das diversas instituições públicas responsáveis pela garantia da segurança.



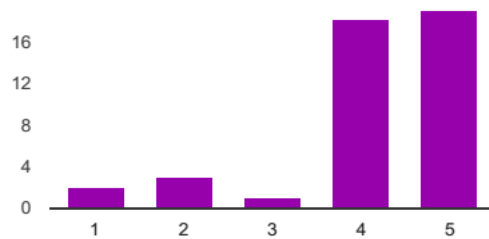
Discordo totalmente: 1	6	14%
2	15	34.9%
3	7	16.3%
4	13	30.2%
Concordo totalmente: 5	2	4.7%

8. A resposta às novas ameaças à segurança exige a articulação entre as Forças de Segurança e as Forças Armadas.



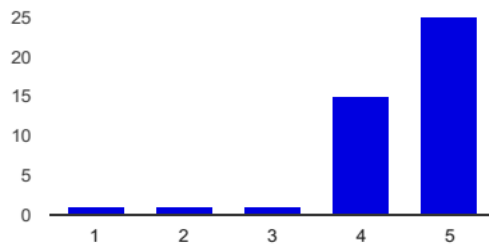
Discordo totalmente:	1	1	2.3%
	2	6	14%
	3	7	16.3%
	4	19	44.2%
Concordo totalmente:	5	10	23.3%

9. O 11 de Setembro de 2001 e os fenómenos terroristas recentes vieram demonstrar a fragilidade dos países na prevenção estas ameaças.



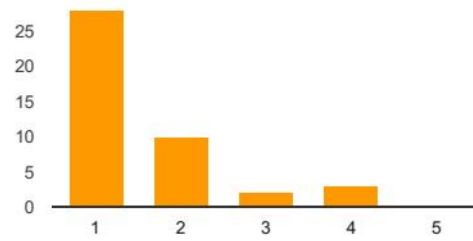
Discordo totalmente:	1	2	4.7%
	2	3	7%
	3	1	2.3%
	4	18	41.9%
Concordo totalmente:	5	19	44.2%

10. As Forças Armadas devem intervir na Segurança Interna apenas de uma forma excecional.



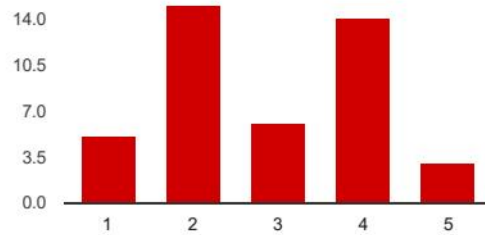
Discordo totalmente:	1	1	2.3%
	2	1	2.3%
	3	1	2.3%
	4	15	34.9%
Concordo totalmente:	5	25	58.1%

11. As Forças Armadas devem atuar num contexto de combate à criminalidade.



Discordo totalmente:	1	28	65.1%
	2	10	23.3%
	3	2	4.7%
	4	3	7%
Concordo totalmente:	5	0	0%

12. As ameaças transnacionais devem ser geridas apenas pelas Forças de Segurança.

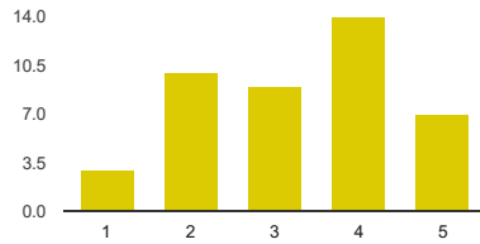


Discordo totalmente:	1	5	11.6%
	2	15	34.9%
	3	6	14%
	4	14	32.6%
Concordo totalmente:	5	3	7%

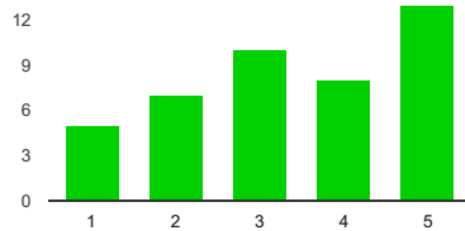
13. As ameaças transnacionais devem ser geridas conjuntamente pelas Forças Armadas e pelas Forças de Segurança.

1- discordo totalmente:	7%
2- discordo:	23.30%
3- nem concordo nem discordo:	20.90%
4- concordo :	32.60%
5- concordo totalmente:	16.30%



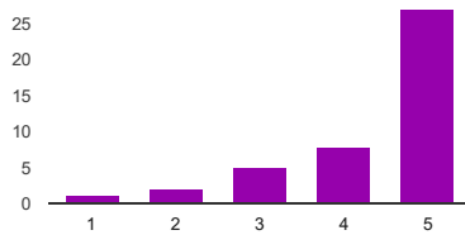


14. As Forças Armadas, em missões de Segurança Interna, devem atuar sob o comando das Forças de Segurança.



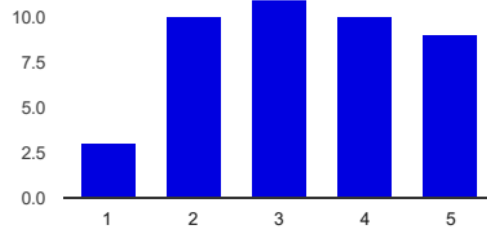
Discordo totalmente:	1	5	11.6%
	2	7	16.3%
	3	10	23.3%
	4	8	18.6%
Concordo totalmente:	5	13	30.2%

15. As Forças Armadas, em missões de Segurança Interna, devem atuar sob a coordenação das Forças de Segurança.



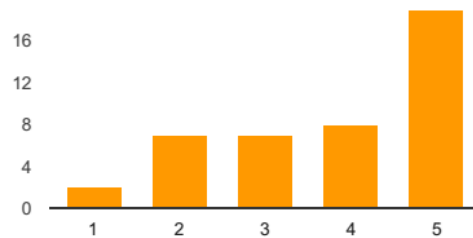
Discordo totalmente:	1	1	2.3%
	2	2	4.7%
	3	5	11.6%
	4	8	18.6%
Concordo totalmente:	5	27	62.8%

16. A atuação das Forças Armadas no âmbito da Segurança Interna deve limitar-se às situações de Estado de Sítio.



Discordo totalmente:	1	3	7%
	2	10	23.3%
	3	11	25.6%
	4	10	23.3%
Concordo totalmente:	5	9	20.9%

17. No âmbito da Segurança Interna o Comando das Forças de Segurança por parte das Forças Armadas deve limitar-se às situações de Estado de Sítio.

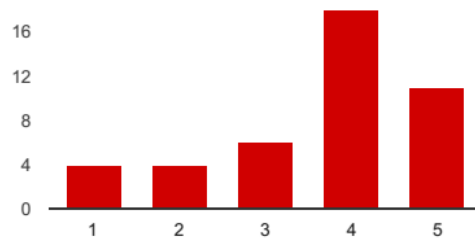


Discordo totalmente:	1	2	4.7%
	2	7	16.3%
	3	7	16.3%
	4	8	18.6%
Concordo totalmente:	5	19	44.2%

18. No âmbito da Segurança Interna as Forças Armadas devem atuar conjuntamente com as Forças de Segurança numa lógica de complementaridade.

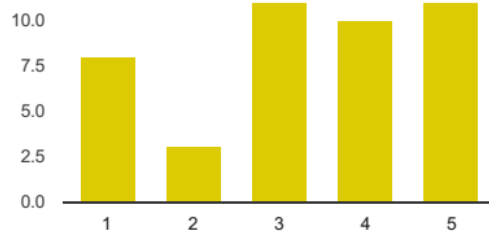
1- Discordo totalmente	9.30%
2- Discordo	9.30%
3- Nem concordo nem discordo	14%
4- Concordo	41.90%
5- Concordo totalmente	25.60%





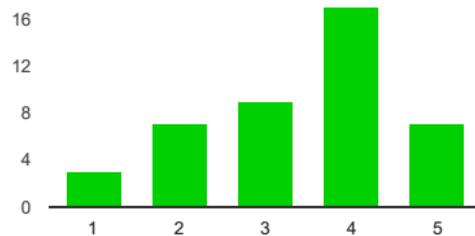
Concordo totalmente: 5 11 25.6%

19. O recurso a meios militares é perfeitamente normal quando as forças policiais não possuem meios necessários ao cumprimento das suas missões. Exemplo: incapacidade de acesso a certos locais.



Discordo totalmente: 1 8 18.6%
 2 3 7%
 3 11 25.6%
 4 10 23.3%
 Concordo totalmente: 5 11 25.6%

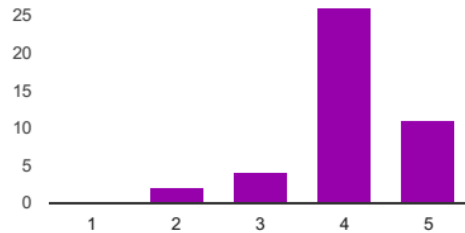
20. Para a atuação das Forças Armadas no âmbito da Segurança Interna é necessário alterar a Constituição.



Discordo totalmente: 1 3 7%
 2 7 16.3%

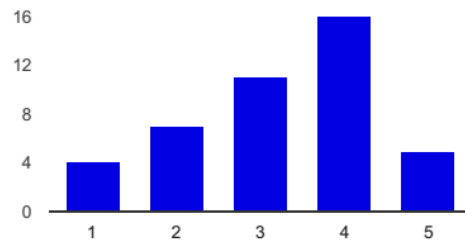
	3	9	20.9%
	4	17	39.5%
Concordo totalmente:	5	7	16.3%

21. Existem limites legais à colaboração por parte das Forças Armadas em funções de Segurança Interna.



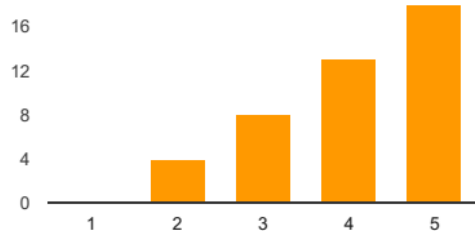
Discordo totalmente:	1	0	0%
	2	2	4.7%
	3	4	9.3%
	4	26	60.5%
Concordo totalmente:	5	11	25.6%

22. No que se refere à atuação das Forças Armadas no âmbito da Segurança Interna a legislação em vigor é bem clara.



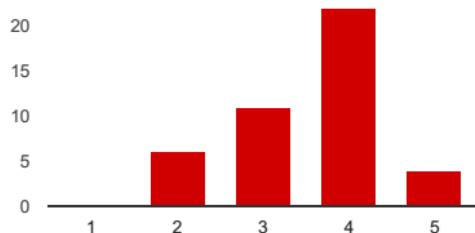
Discordo totalmente:	1	4	9.3%
	2	7	16.3%
	3	11	25.6%
	4	16	37.2%
Concordo totalmente:	5	5	11.6%

23. Existe necessidade de elaboração de um Plano de Articulação Operacional que defina objetivamente as missões das Forças Armadas e das Forças de Segurança e que operacionalize a articulação e coordenação das mesmas.



Discordo totalmente:	1	0	0%
	2	4	9.3%
	3	8	18.6%
	4	13	30.2%
Concordo totalmente:	5	18	41.9%

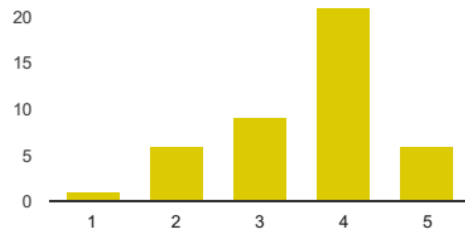
24. A missão das Forças de Segurança em situação de Estado de Emergência encontra-se bem definida



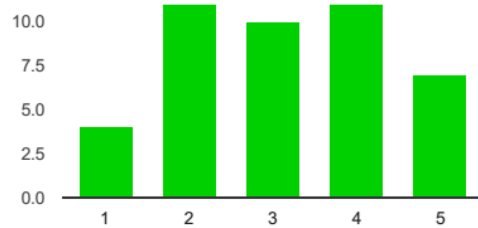
Discordo totalmente:	1	0	0%
	2	6	14%
	3	11	25.6%
	4	22	51.2%
Concordo totalmente:	5	4	9.3%

25. A missão das Forças de Segurança em situação de Estado de Sítio encontra-se bem definida.

1 - Discordo totalmente:	14%
2 - Discordo:	48.8%
3 - Nem concordo nem discordo:	20.9%
4 - Concordo:	14%
5 - Concordo Totalmente :	2.3%

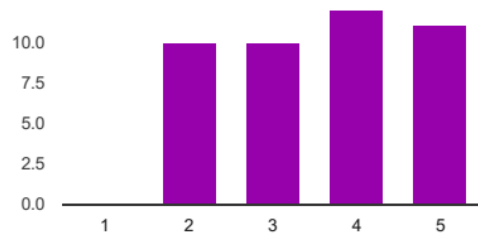


A participação das forças armadas em funções de segurança interna significará a militarização da dimensão interna da segurança.



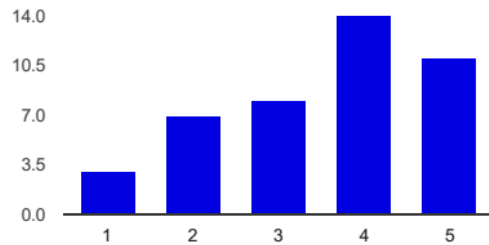
Discordo totalmente:	1	4	9.3%
	2	11	25.6%
	3	10	23.3%
	4	11	25.6%
Concordo totalmente:	5	7	16.3%

27. Em situação de Estado de Sítio haverá uma efetiva militarização da segurança interna.



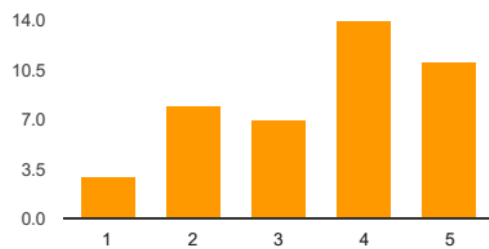
Discordo totalmente:	1	0	0%
	2	10	23.3%
	3	10	23.3%
	4	12	27.9%
Concordo totalmente:	5	11	25.6%

28. A eventual participação das Forças Armadas em missões de segurança interna, sendo efetuada sob a coordenação das Forças de Segurança, NÃO significará a militarização da segurança Interna.



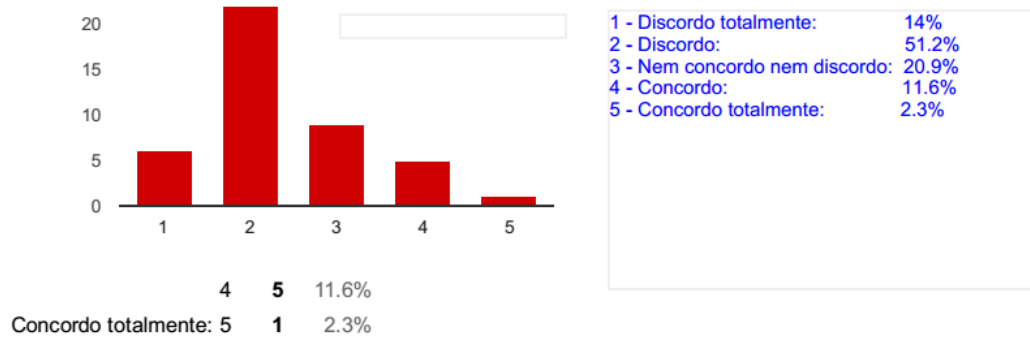
Discordo totalmente:	1	3	7%
	2	7	16.3%
	3	8	18.6%
	4	14	32.6%
Concordo totalmente:	5	11	25.6%

29. A eventual participação das Forças Armadas em missões de segurança interna, sendo efetuada sob o comando das Forças de Segurança, NÃO significará a militarização da segurança Interna.

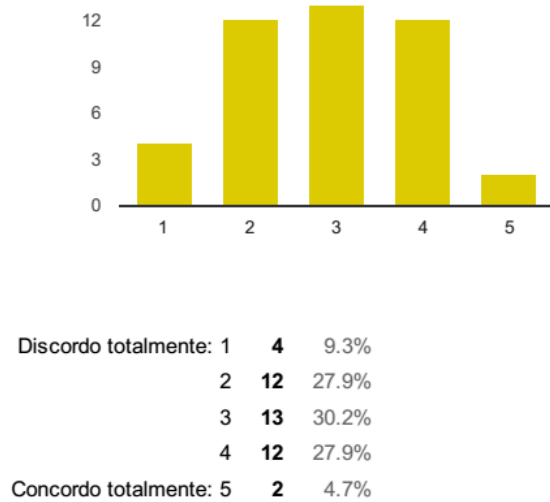


Discordo totalmente:	1	3	7%
	2	8	18.6%
	3	7	16.3%
	4	14	32.6%
Concordo totalmente :	5	11	25.6%

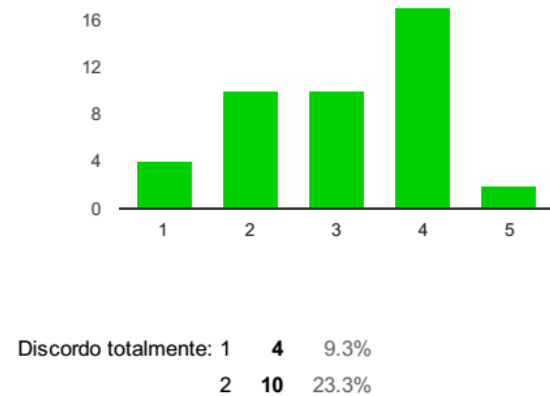
30. No âmbito da Segurança Interna o apoio das Forças Armadas às Forças de Segurança implicará a militarização da segurança.



31. A participação das Forças Armadas em missões de Segurança Interna provocará o aumento da perceção de segurança.

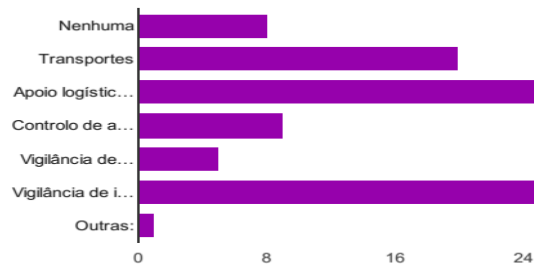


32. A participação das Forças Armada em missões de segurança Interna provocará o aumento da perceção de insegurança.



	3	10	23.3%
	4	17	39.5%
Concordo totalmente:	5	2	4.7%

33. No atual quadro legislativo indique as missões que podem ser desempenhadas pelas Forças Armadas em apoio das forças de segurança? (seleção múltipla)



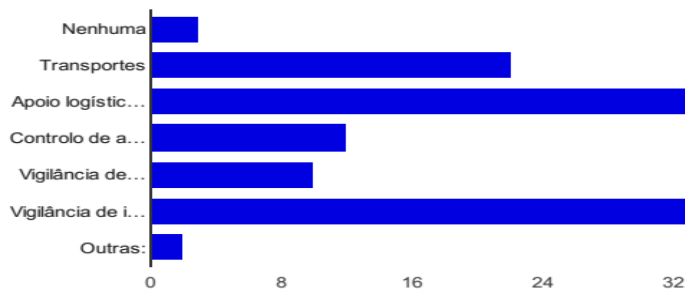
Nenhuma	8	18.6%
Transportes	20	46.5%
Apoio logístico e equipamentos	32	74.4%
Controlo de acessos	9	20.9%
Vigilância de espaços públicos	5	11.6%
Vigilância de infraestruturas críticas	26	60.5%
Outras:	1	2.3%

34. Se, na resposta anterior selecionou a opção outras, refira quais:

As opções são muito redutoras. Em minha opinião as Forças Armadas podem desempenhar inúmeras missões desde que em apoio e complementariedade com as Forças de Segurança e ainda sob comando ou coordenação destas.

- missões no combate a agressões ou ameaças transnacionais; - missões de proteção civil;
- missões quando se verifique o estado de sítio ou de emergência.

35. Atendendo aos fenómenos que ameaçam as democracias ocidentais indique as missões em que seria necessária a participação das Forças Armadas em apoio às Forças de Segurança? (seleção múltipla)



36. Se, na resposta anterior selecionou a opção outras, refira quais:

As opções são muito redutoras. Em minha opinião as Forças Armadas podem desempenhar inúmeras missões desde que em apoio e complementariedade com as Forças de Segurança e ainda sob comando ou coordenação destas.

- missões no combate a agressões ou ameaças transnacionais.

Execução de missões em meios onde as forças de segurança não têm capacidade (meios) de atuação (policamento marítimo e aéreo, por exemplo), ou missões com necessidade de elevado número de recursos humanos (operações de busca em áreas extensas, por ex.).

APÊNDICE C – POPULAÇÃO DO INQUÉRITO

Comando	Função	Posto	Nome
CR Açores	Comandante	Superintendente	José Poças Correia
	2.º Comandante	Intendente	Eloy Castel Branco
	C.A.O.	Subintendente	Sandra Diogo
CR Madeira	Comandante	Superintendente	Madalena Amaral
	2.º Comandante	Intendente	Oliveira Martins
	C.A.O.	Intendente	Gualter Gomes
Cometlis	Comandante	Superintendente	Jorge Maurício
	2.º Comandante	Intendente	<u>Virgínia Cruz</u>
	C.A.O.	Intendente	Luís Moreira
Cometpor	Comandante	Superint. - chefe	Miguel Mendes
	2.º Comandante	Intendente	Fernando Almeida
	C.A.O.	Intendente	Mário Pereira
U.E.P.	Comandante	Superint. - chefe	Constantino Ramos
	2.º Comandante	Superintendente	Ramalhete Pires
	C.A.O.	Intendente	Carlos Ribeiro
CD Aveiro	Comandante	Superintendente	Serafim Tavares
	2.º Comandante	Intendente	Sérgio Loureiro
	C.A.O.	Subintendente	Rui Matos
CD Beja	Comandante	Superintendente	Adílio Custódio
	2.º Comandante	subintendente	Nuno Poiars
	C.A.O.	-----	-----
CD Braga	Comandante	Superintendente	Manuel do Vale
	2.º Comandante	Intendente	Daniel Mendes
	C.A.O.	Subintendente	Pedro Colaço
CD Bragança	Comandante	Superintendente	Amândio Correia
	2.º Comandante	Subintendente	Alberto Soares
	C.A.O.	-----	-----
CD Castelo Branco	Comandante	Intendente	José Leonardo
	2.º Comandante	Intendente	António Belo
	C.A.O.	-----	-----
CD Coimbra	Comandante	Superintendente	Francisco Teles

	2.º Comandante	Intendente	José Fernandes
	C.A.O.	Subintendente	António Monteiro
CD Évora	Comandante	Intendente	Glória Dias
	2.º Comandante	Intendente	Rosa
	C.A.O.	-----	-----
CD Faro	Comandante	Superintendente	Matos
	2.º Comandante	Intendente	Lima
	C.A.O.	Subintendente	Amorim
CD Guarda	Comandante	Superintendente	Salvado Lopes
	2.º Comandante	Intendente	Artur Massa
	C.A.O.	-----	-----
CD Leiria	Comandante	Superintendente	Paulo Quinteiro
	2.º Comandante	Intendente	Pedro Sousa
	C.A.O.	-----	-----
CD Portalegre	Comandante	Intendente	Joaquim Simão
	2.º Comandante	Intendente	Manuel Carrilho
	C.A.O.	-----	-----
CD Santarém	Comandante	Superintendente	Paula Peneda
	2.º Comandante	Subintendente	Vítor Trindade
	C.A.O.	Subintendente	Luís Silva
CD Setúbal	Comandante	Superintendente	Viola da Silva
	2.º Comandante	Intendente	Canelas
	C.A.O.	Intendente	Fernandes
CD Viana do Castelo	Comandante	Superintendente	José Cruz
	2.º Comandante	Intendente	Raúl Curva
	C.A.O.	-----	-----
CD Vila Real	Comandante	Superintendente	Vítor Soares
	2.º Comandante	Intendente	Fernando Lopes
	C.A.O.	-----	-----
CD Viseu	Comandante	Superintendente	Victor Rodrigues
	2.º Comandante	Intendente	Nuno Dinis
	C.A.O.	-----	-----

**APÊNDICE D – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO
DE QUESTÕES NO INQUÉRITO**

Carlos Antonio Simões Rodrigues

De: Alberto João Guedes Lino
Enviado: quarta-feira, 13 de Abril de 2016 15:08
Para: Carlos Antonio Simões Rodrigues
Assunto: RE: solicitação de autorização

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO METROPOLITANO DE LISBOA
DIVISÃO POLICIAL DE OEIRAS

Exmo. Senhor Comissário Carlos Rodrigues,
Da minha parte não existe qualquer inconveniente no uso das questões.
Desde já boa sorte para o trabalho e terei todo gosto em obter o resultado final, uma vez que não tive possibilidade de aplicar o questionário.

Com os melhores cumprimentos,

Alberto Guedes Lino

Subcomissário
Comandante da EIC

E: 76371
T: +351 214 540 354 M: +351 969 893 976
F: +351 214 213 401 E: ajlino@psp.pt

 policiasegurancapublica



Comando Metropolitano de Lisboa
Oeiras
Esquadra de Investigação Criminal
Rua Antonio Roberto Baptista, 2740-016 | PORTUGAL
www.psp.pt



 PT



De: Carlos Antonio Simões Rodrigues
Enviada: quarta-feira, 13 de Abril de 2016 11:55
Para: Alberto João Guedes Lino
Assunto: solicitação de autorização

Bom dia Sr subcomissário Lino
No âmbito do 2.º Curso de Comando e Direção Policial é solicitada a elaboração de um Relatório Final individual sendo o mesmo regulado por Despacho exarado por S. Exa. o Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, e que tem subjacente um tema à escolha de entre os previamente definidos.
O meu relatório objetiva a perceção dos Comandantes da PSP acerca da participação das Forças Armadas na dimensão interna da segurança.
A metodologia adotada passará pela aplicação de um inquérito aos senhores Comandantes e 2.ºs Comandantes dos diversos Comandos (Regionais, Metropolitanos, Distritais e UEP).

Tendo em conta a afinidade temática das investigações, o inquérito a aplicar utilizaria várias questões por si propostas no desenvolvimento da sua dissertação de mestrado pelo que venho solicitar autorização para utilização das seguintes questões:

- O 11 de Setembro de 2001 (os fenómenos terroristas recentes) vieram mostrar a fragilidade dos países combaterem as ameaças terroristas.
- As Forças Armadas devem intervir na Segurança Interna apenas de uma forma excecional.
- As Forças Armadas devem atuar num contexto de combate à criminalidade.
- As ameaças transnacionais devem ser geridas (apenas) pelas Forças de Segurança
- No âmbito da dimensão interna da segurança as Forças Armadas devem atuar de uma forma instrumental.
- As Forças Armadas, em missões de Segurança Interna, devem operar sob o comando/coordenação das Forças de Segurança.
- Existe necessidade de exercícios concertados entre as Forças de Segurança e as Forças Armadas para uma eficaz atuação conjunta.
- A atuação das Forças Armadas no âmbito da Segurança Interna deve limitar-se apenas no estado de sítio.
- As ameaças transnacionais devem ser geridas conjuntamente pelas Forças Armadas e pelas Forças de Segurança.
- As Forças Armadas devem atuar conjuntamente com as Forças de Segurança numa lógica de complementaridade.
- Para a atuação das Forças Armadas no âmbito da Segurança Interna é necessário alterar a Constituição.
- Existem limites legais à atuação das Forças de Segurança na colaboração com a Segurança Interna.
- O acervo legislativo em vigor quanto à atuação das Forças Armadas e da Segurança Interna é bem claro.

Agradeço resposta com a brevidade possível.

sem mais

APÊNDICE E – EMAILS ENVIADOS AOS SRS OFICIAIS

2.º CDDP - solicitação de colaboração em inquérito - Mensagem (HTML)

Enviada: seg 02-05-2016 14:19

De: Carlos Antonio Simões Rodrigues

Para: José Pires Correia; Eloy Flecha Castañeda; Jorge Alexandre Gonçalves Mourão; Luis Manuel Alves Fernandes Moraes; Miguel José Ferreira Mendes; Fernando José Gomes Madureira Henriques Almeida; Mário Alberto Gonçalves Pereira; Constantino José Mendes De Azevedo Ramos; Sérgio Ferreira Loureiro; José António Henriques Fernandes; António José Lopes Monteiro; Vítor Manuel Alves Correia; Manuel Alberto Nunes Coimbra; Vítor Manuel Ferreira Trindade; Luis Manuel Carvalho Da Silva; José Santos Vieira Cruz; Raul Jorge Castano Cunha; Vítor Manuel Barros Soares; Fernando João Vieira Lopes; Vítor Manuel Torres Rodrigues; Bruno Rafael Marques Dini; Ricardo Jorge Van Zeller Abreu Valter; Francisco José Pereira Fernandes; António Manuel Vda Silva; José Do Nascimento Silvado Lopes; António Miguel Nuno Vassz

Assunto: 2.º CDDP - solicitação de colaboração em inquérito

Mensagem | autorização aplicação inquérito por (150 KB)

Ex.mo Sr. Comandante

No âmbito do 2.º Curso de Comando e Direção Policial é solicitada a elaboração de um Relatório Final individual sendo o mesmo regulado por Despacho exarado por S. Exa. o Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública. No caso em apreço o relatório tem como objetivo a percepção dos Comandantes da Polícia de Segurança Pública acerca da participação das Forças Armadas na dimensão interna da segurança. Tendo sido autorizado por S.ª Ex.ª o Diretor Nacional conforme documento anexo, solicito a sua prestimosa colaboração no preenchimento do mesmo a qual será fundamental para a realização do trabalho em causa. O inquérito em causa poderá ser acessado através do link:

https://docs.google.com/forms/d/1TKU1W5MM8M1P37FM6PZvM0sXV6kkmPTD1vzxtQ/viewform?usp=send_form

Caso surja alguma dificuldade de acesso ao mesmo solicito que me dê conhecimento.

Devoletar-lhe o nº 135399 de 22/88 - Medidas de modernização administrativa - Art.º 28.º n.º 2.ª A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração o pelos particulares, idêntico tratamento.

Cordiais cumprimentos

Carlos A. Simões Rodrigues

Clique numa fotografia para ver as atualizações de rede social e mensagens de correio eletrónico desta pessoa.

Ligue às suas redes sociais para mostrar fotografias de perfil e atualizações das atividades dos seus colegas no Outlook. Clique aqui para adicionar redes.

	Carlos Antonio Simões Rodrigues COMISSÁRIO
	José Pires Correia SUPERINTENDENTE
	Eloy Flecha D'assa Castañeda SUPERINTENDENTE
	Jorge Alexandre Gonçalves Mourão SUPERINTENDENTE
	Luis Manuel Alves Fernandes Moraes SUPERINTENDENTE
	Miguel José Ferreira Mendes SUPERINTENDENTE
	Fernando José Gomes Madureira Henriques Almeida SUPERINTENDENTE-CHEFE
	Mário Alberto Gonçalves Pereira SUPERINTENDENTE
	Constantino José Mendes De Azevedo Ramos SUPERINTENDENTE-CHEFE
	Sérgio Ferreira Loureiro SUPERINTENDENTE
	António José Lopes Monteiro SUPERINTENDENTE
	Vítor Manuel Alves Correia SUPERINTENDENTE
	Manuel Alberto Nunes Coimbra SUPERINTENDENTE
	Vítor Manuel Ferreira Trindade SUPERINTENDENTE
	Luis Manuel Carvalho Da Silva SUPERINTENDENTE
	José Santos Vieira Cruz SUPERINTENDENTE
	Raul Jorge Castano Cunha SUPERINTENDENTE
	Vítor Manuel Barros Soares SUPERINTENDENTE
	Fernando João Vieira Lopes SUPERINTENDENTE
	Vítor Manuel Torres Rodrigues SUPERINTENDENTE
	Bruno Rafael Marques Dini SUPERINTENDENTE
	Ricardo Jorge Van Zeller Abreu Valter SUPERINTENDENTE
	Francisco José Pereira Fernandes SUPERINTENDENTE
	António Manuel Vda Silva SUPERINTENDENTE
	José Do Nascimento Silvado Lopes SUPERINTENDENTE
	António Miguel Nuno Vassz SUPERINTENDENTE
	Adílio Rulio Custodio SUPERINTENDENTE
	Rui Filipe Baboosa Saravim SUPERINTENDENTE

PT 14:31 16-06-2016

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Reencaminhar](#) [Chat](#)

2.º CCDP solicitação de colaboração em inquérito

Carlos Antonio Simões Rodrigues

Cc: Paula Cristina Da Graça Peneda; Virgínia Lucia Regateiro Da Cruz;
Isabel Da Conceição De Figueiredo Nabeiro Canelas; Sandra Isabel Diogo

Anexos: autorização aplicação inq~1.pdf (150 KB) [\[Abrir no Browser\]](#)

segunda-feira, 2 de Maio de 2016 14:05

Reencaminhou esta mensagem em 02-05-2016 14:07.

Ex.ma Sr. ª Comandante

No âmbito do 2.º Curso de Comando e Direção Policial é solicitada a elaboração de um Relatório Final individual sendo o mesmo regulado por Despacho exarado por S. Exa. o Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública.

No caso em apreço o relatório tem como objetivo a perceção dos Comandantes da Polícia de Segurança Pública acerca da participação das Forças Armadas na dimensão interna da segurança.

Tendo tido sido autorizado por S.ª Ex.ª o Diretor Nacional conforme documento anexo, solicito a sua prestimosa colaboração no preenchimento do mesmo a qual será fundamental para a realização do trabalho em causa.

O inquérito em causa poderá ser acedido através do link:

https://docs.google.com/forms/d/1TKUiiW5MM8MPI37vfMd6Pn2vh0sX3VbokmPTNygzkPQ/viewform?usp=send_form

Caso surja alguma dificuldade de acesso ao mesmo solicito que me dê conhecimento.

Tendo em conta os prazos para elaboração do trabalho em causa agradeço que as respostas ao inquérito sejam efetuadas até dia 12 de maio.

Sem mais, agradeço desde já a sua colaboração e tempo disponibilizado.

Cordiais cumprimentos

Carlos A. Simões Rodrigues
Comissário

Comandante da Divisão Policial do Barreiro
P.S.P / C.D. Setúbal

<https://webmail.rnsi.mai.gov.pt/OWA/?ae=Item&a=Open&t=IPM.Note&id=RgAAA...> 16/06/2016

**ANEXO A -AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO
DO INQUÉRITO**

Carlos Antonio Simões Rodrigues

De: ISCPSP - Direcção Ensino
Enviado: quinta-feira, 21 de Abril de 2016 15:58
Para: Carlos Antonio Simões Rodrigues
Cc: Ezequiel Agostinho Maciel Rodrigues
Assunto: FW: Colaboração para realização do relatório final do CCDP
Anexos: Inquerito Ofício 181SECDE2016.pdf; Ofício 181SECDE2016.pdf

Exmo. Senhor
 Comissário Carlos Rodrigues

No âmbito do pedido dirigido ao DEPFORM, DNPS, reencaminho o e-mail infra e os respetivos anexos com o despacho de autorização de SEXA o DNA/UORH.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Afonso de Almeida Carvalho

Agente Principal | National Police Officer

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
 Direcção de Ensino

Rua 1.º de Maio, nº 3
 1349-040 Lisboa
 PORTUGAL

T: +351 213 613 900/18
 F: +351 213 610 535
 E: jaacarvalho@psp.pt



De: DN DEPFORM

Enviada: quinta-feira, 21 de Abril de 2016 15:38

Para: ISCPSP - Direcção Ensino

Cc: CD AVEIRO - Núcleo Formação; CD BEJA - Núcleo de Formação; CD BRAGA - Subsecção Instrução; CD BRAGANÇA - Núcleo de Formação; CD CBRANCO - Núcleo Operações Informações; CD COIMBRA - Núcleo Formação; CD EVORA - Núcleo de Formação; CD FARO - Núcleo de Formação; CD GUARDA; CD LEIRIA - Núcleo de Formação; CD PORTALEGRE - Núcleo de Formação; CD SANTARÉM - Núcleo de Formação; CD SETÚBAL - Núcleo de Formação; CD VIANA CASTELO - Núcleo de Formação; CD VILA REAL - Núcleo de Formação; CD VISEU - Subsecção Instrução; COMETLIS - Núcleo de Formação; COMETPOR - Núcleo de Formação; CR AÇORES - Núcleo Formação; CR MADEIRA - Núcleo de Formação; UEP - Núcleo Doutrina Formação Conjunta

Assunto: Colaboração para realização do relatório final do CCDP

Email n.º 511/JF

Proc.º: 3F05 – E12577/2016

Sua Referência: Ofício n.º 181SECDE2016

Sua Comunicação: 2016.04.19

Exmo Senhor
 Diretor do ISCPSP

Na sequência do pedido de colaboração para realização do relatório final do CCDP apresentado pelo Sr. Comissário Carlos Rodrigues M/144596, constante no v/Ofício em referência, encarrega-me o Exmo Senhor Diretor do Departamento de Formação de informar V.Ex.ª de que, por despacho de S.Ex.º o DNA/UORH datado de 21.04.2016, está autorizado a aplicação do inquérito, nos moldes propostos e obtenção dos endereços institucionais de e-mail dos destinatários.

Neste sentido, para efeitos de operacionalização, o interessado deverá contactar diretamente os Núcleos de Formação dos Comandos e Unidade Especial de Polícia.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Freitas

Chief | National Police Chief

Departamento de Formação | Secção de Apoio Geral

Direção Nacional da PSP
 Largo da Penha de França, n.º 1
 1170-298 Lisboa
 PORTUGAL

T: +351 218 111 000
 F: +351 218 111 058
 Ext: 11379
 E: jmatfreitas@psp.pt



facebook | policiasegurançapública | linkedin | DNPS | comecor@psp.pt | www.psp.pt

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
 DIREÇÃO DE ENSINO
 SECRETARIA ESCOLAR



Exmo. Senhor
 Diretor Nacional Adjunto/Unidade Orgânica de
 Recursos Humanos
 (Departamento de Formação)
 DN/PSP - Largo da Penha de França, 1

Sua Referência:
 Sua Comunicação:
 Nossa Referência: 181/SECDE/2016
 Classificador: M/144596
 Processo: SECDE201600001CCD
 Data: 2016-04-19

Assinado
 21/4/2016
 O Diretor Nacional Adjunto/DORH
 José Ferreira de Oliveira
 Superintendente-Chefe

Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CURSO

1. O Curso de Comando e Direção Policial (CCDP), no seu plano de estudos, aprovado pela Portaria n.º 199/2014, de 3 de outubro, compreende a elaboração de um relatório final, conforme o art.º 4.º, n.ºs 2 e 4, da referida portaria, que deverá, obrigatoriamente, incidir sobre um dos temas aprovados por despacho de SEXA o Diretor Nacional da PSP, de 29 de outubro de 2014.
2. Neste sentido, o Comissário M/144596, Carlos António Simões Rodrigues, irá realizar o seu relatório final subordinado ao tema "A participação as Forças Armadas em funções de Segurança Interna: a perceção dos Comandantes da Polícia de Segurança Pública", do qual é Orientador o Exmo. Sr. Superintendente Jorge Maurício.
3. Deste modo, solicita-se a V.ª Ex.ª o seguinte:
 - a) Aplicação de um inquérito, do qual se envia o guião, aos Exmos.(as) Srs.(as) Comandantes, 2.ºs Comandantes e Chefes da Área Operacional dos Comandos Metropolitano, Comandos Regionais, Comandos Distritais e da Unidade Especial de Polícia; e
 - b) Listagem e endereço institucional de e-mail dos referidos Oficiais que desempenham as funções acima referidas.
4. Os dados a obter, com o preenchimento do inquérito, tornam-se imprescindíveis para o desenvolvimento do Relatório Final.
5. Mais se informa V.ª Ex.ª que o Comissário Carlos Rodrigues se compromete ao dever de confidencialidade e anonimato, relativamente aos dados recolhidos, fora do âmbito do seu trabalho.

O Diretor

 Pedro José Lopes Clemente
 Superintendente-Chefe



R. 1º de Maio, nº3 1349-040 Lisboa Tel.: 213613900 Fax: 213610535 www.iscps.pt |
 iscps@psp.pt

DIREÇÃO NACIONAL DA P.S.P. S.A.G. DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	Entrada n.º 12577 Pº 3 F05 20 ABR. 2016 20/04/2016
--	---

135573
 Pagina 1/1